

CÂMARA DOS DEPUTADOS

**TVR
N.º 194, DE 2020
(Do Poder Executivo)
MSC 99/2020
OF 113/2020**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 7.589, de 09 de fevereiro de 2018, que renova a autorização outorgada a Associação Cultural do Município de Jandaia a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Jandaia , Estado de Goiás.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 99

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 72, de 1 de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária Cultural 03 de Novembro, no município de Quatro Pontes - PR;

2 - Portaria nº 120 ,de 1 de fevereiro de 2016 - Associação Cultural e Comunitária dos Moradores do Centro da Vitória de Santo Antão, no município de Vitória de Santo Antão - PE;

3 - Portaria nº 154, de 1 de fevereiro de 2016 - Associação Fraternal de Quixadá, no município de Quixadá - CE;

4 - Portaria nº 731, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Serrana de Radiodifusão, no município de Serro - MG;

5 - Portaria nº 756, de 9 de maio de 2016, Associação Comunitária de Radiodifusão Sousense, no município de Sousa - PB;

6 - Portaria nº 916, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Alternativa de Radiodifusão, no município de São Lourenço - MG;

7 - Portaria nº 1.014, de 9 de maio de 2016 - Associação Cultural de Comunicação Comunitária de Carambeí, no município Carambeí - PR;

8 - Portaria nº 1.819, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico Amigos da Cidade de Jacarezinho, no município de Jacarezinho - PR;

9 - Portaria nº 1.937, de 10 de maio de 2016 - Associação de Difusão Comunitária Nossa Senhora D'Abadia, no município de Romaria - MG;

10 - Portaria nº 1.948, de 10 de maio de 2016, - Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social Atividade, no município de Murutinga do Sul - SP;

11 - Portaria nº 1.094, de 7 de junho d 2017 - Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Mucambo, no município de Mucambo - CE;

12 - Portaria nº 1.446, de 7 de junho de 2017 - Associação Nossa Senhora das Dores de Cândido Mota, no município de Cândido Mota - SP;

13 - Portaria nº 1.898, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Santa Maria da Vitória, no município de Santa Maria da Vitória - BA;

14 - Portaria nº 1.909, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária dos Amigos de Pedras de Fogo, no município de Pedras de Fogo - PB;

15 - Portaria nº 1.949, de 7 de junho de 2017 - Associação de Desenvolvimento Urbano de Tarrafas, no município de Tarrafas - CE;

16 - Portaria nº 1.968, de 7 de junho de 2017 - Associação Beneficente e Cultural Comunitária Erval Seco, no município de Erval Seco - RS;

17 - Portaria nº 1.919, de 7 de junho de 2017 - Associação de Desenvolvimento Artístico Cultural e Social, no município de Valentim Gentil - SP;

18 - Portaria nº 2.190, de 7 de junho de 2017 - Associação de Desenvolvimento Comunitário de Várzea Nova, no município de Várzea Nova - BA;

19 - Portaria nº 2.475, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Rádio Perdigão Eventos Comunitários e Culturais da Cidade de Perdigão, no município de Perdigão - MG;

20 - Portaria nº 2.632, de 7 de junho de 2017 - Associação Vale Teles Pires de Comunicação, no município de Sinop - MT;

21 - Portaria nº 5.744, de 20 de dezembro de 2017 - ASCOG - Associação Comunitária de Guapó, no município de Guapó - GO;

22 - Portaria nº 6.158, de 20 de dezembro de 2017 - Associação Comunitária Rádio Transversal, no município de Salto de Pirapora - SP;

23 - Portaria nº 7.228, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Rádio Comunitária do Bairro Santo Antonio FM, no município de Cachoeiro de Itapemirim - ES;

24 - Portaria nº 7.244, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Acultural de Galiléia, no município de Galiléia - MG;

25 - Portaria nº 7.589, de 9 de fevereiro de 2018 - Associação Cultural do Município de Jandaia, no município de Jandaia - GO;

26 - Portaria nº 708, de 9 de fevereiro de 2018 - Associação Comunitária Padre Landel de Moura, no município de Palmeira das Missões - RS;

27 - Portaria nº 734, de 9 de fevereiro de 2018 - Associação Comunitária Shalon, no município de João Pinheiro - MG;

28 - Portaria nº 1.026, de 14 de março de 2018 - Associação Comunitária Clóvis Manica, no município de Antônio Prado - RS;

29 - Portaria nº 1.360, de 14 de março de 2018 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Marialva, no município de Marialva - PR;

30 - Portaria nº 1.434, de 22 de março de 2018 - Associação Comunitária Cultural Coutense de Radiodifusão, no município de Couto de Magalhães de Minas - MG;

31 - Portaria nº 2.175, de 2 de maio de 2018 - Associação Cultural e Comunitária de Cesário Lange, no município de Cesário Lange – SP;

32 - Portaria nº 3.885, de 2 de agosto de 2018 - Associação Comunitária Cultural e de Promoção Social Ludwig Zankl, no município de Bariri - SP;

33 - Portaria nº 4.181, de 28 de setembro de 2018 - Associação Comunitária e Cultural Porto União, no município de Porto União - SC;

34 - Portaria nº 4.182, de 28 de setembro de 2018 - Associação Paroquial Senhor Bom Jesus de Amparo Social e Cristão, no município de Irineópolis - SC;

35 - Portaria nº 4.188, de 28 de setembro de 2018 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Nova Canaã do Norte, no município de Nova Canaã do Norte - MT;

36 - Portaria nº 4.191, de 28 de setembro de 2018 - Associação Comunitária Educativa Cidade FM de Chupinguaia, no município de Chupinguaia – RO;

37 - Portaria nº 7.042, de 16 de janeiro de 2018 – Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de Regeneração, no município de Regeneração - PI;

38 - Portaria nº 7.145, de 16 de janeiro de 2018 – Centro de Serviços Socioeducativos e Técnico-Científicos para o Desenvolvimento Comunitário, no município de Solânea - PB;

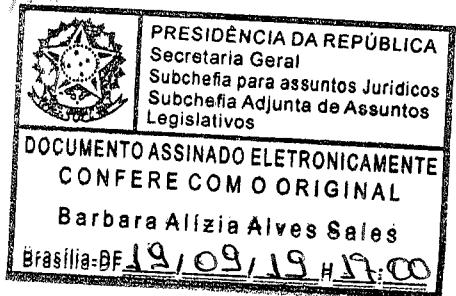
39 - Portaria nº 7.151, de 16 de janeiro de 2018 – Associação de Radiodifusão do Vale do Curu, no município de São Luís do Curu - CE; e

40 - Portaria nº 7.241, de 16 de janeiro de 2018 – Associação e Movimento Comunitário Radio Lebermann FM, no município de Goiabeira - MG.



Brasília, 18 de março de 2020.

Port. 7589/18



EM nº 00250/2019 MCTIC

Brasília, 19 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.017343/2015-11, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural do Município de Jandaia, inscrita no CNPJ nº 02.868.346/0001-31, explore pelo prazo de dez anos a partir de 28 de julho de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Jandaia, estado de Goiás, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 28511/2017/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 7589, de 09 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 03 de abril de 2018.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

PORTARIA N° 7589/2017/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53670.000729/1998 e nº 53900.017343/2015-11, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de julho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JANDAIA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Jandaia / GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 09/02/2018, às 12:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador 2533603 e o código CRC C8469EA3.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 34106/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, processo
nº 53900.017343/2015-11.**

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001,
encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 19/09/2019, às 17:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4649923** e o código CRC **110D6E25**.

Referência: Processo nº 53900.017343/2015-11

SEI nº 4649923

INFORME PROCESSUAL

Nº Processo:	53900.017343/2015-11
Interessado:	Associação Cultural do Município de Jandaia
Setor:	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
CNPJ:	02.868.346/0001-31
Serviço:	Radiodifusão Comunitária
UF:	GO
Localidade:	Jandaia
Tipo:	Renovação - Rádio Comunitária
Num_Tipo	427



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 09/04/2018, às 07:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2836471** e o código CRC **CA680611**.

Referência: Processo nº 53900.017343/2015-11

SEI nº 2836471

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 9649/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53900.017343/2015-11**

Processo de Outorga nº: **53670.000729/1998**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de interesse da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JANDAIA - GO**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Jandaia/GO**, por meio da Portaria nº **659**, publicada no DOU de 15/12/2003, e Decreto Legislativo nº **825**, publicado no DOU de 28/07/2005.

ANÁLISE

2. Vale consignar que a vigência da referida outorga terá seu termo final em 28/07/2015. Dessa forma, caso a entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com ao subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item,

a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

VII. CPF de todos os dirigentes; e

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar sua outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício de encaminhamento, sob pena de extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 11/05/2015, às 15:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 18/05/2015, às 13:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0498453** e o código CRC **92CFC31A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 14309/2015/SEI-MC

Brasília, 11 de maio de 2015

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Associação Cultural do Município de Jandaia - GO
Avenida JK, nº 561, Centro.
75.950-000 / Jandaia - GO

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.017343/2015-11.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 9649/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata da renovação de outorga da entidade.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 18/05/2015, às 13:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0498479** e o código CRC **3A34FD57**.

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL

Ofício nº 14309/2015/SEI-MC Brasília, 11/05/2015
53900.017343/2015-11

ENDEREÇO / ADR

Associação Cultural do Município de Jandaia - GO
Avenida JK, nº 561, Centro.
75.950-000 Jandaia - GO

CEP / CODE POSTAL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Chuny Gp dos santos

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA

UNIDADE DE DESTINO

BUREAU DE DESTINATION

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

2260116

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

8332749-5 *CB*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

03 JUN 2015

104 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

JH 87169805 7 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

29/01/2012

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÕES

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

 : h

 : h

 : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério das Comunicações

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Espianada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O

70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

Ofício Nº 097/2015

Jandaia, 18 de Junho de 2015

Ao

Ministério das Comunicações

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO – DEOC
Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" Ed. Anexo, Ala Oeste, Sala 300

Ref: Renovação de Outorga de Radiocom – Oficio 14309/2015/SEI-MC
 ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICIPIO DE JANDAIA/GO - RÁDIO CULTURAL JANDAIA
 FM - CNPJ/MF: 02.868.346/0001-31 - Fistel: 50400043700 - Processo Nº 53670000729/98

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.



Paulo Henrique Rodrigues Santos
 (Diretor Presidente)
 RG.3938500 DGPC/GO
 CPF.713.926.881-91

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 08/07/15 às 14:40 horas

Assinatura: Conceição

Endereço para correspondência : Av.JK de Oliveira, nº 561 – Centro - Cidade de Jandaia , Estado de Goiás, CEP: 75950-000

Telefone para contato: (64) 8130-6010
 Correio eletrônico (e-mail)





JH871698057BR - Histórico do Objeto

O horário não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do **SEDEX 10** e do **SEDEX Hoje**, em que ele representa o horário real da entrega.

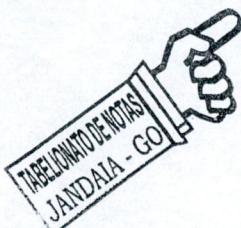
Data	Local	Situação
03/06/2015 15:19	AC JANDAIA - Jandaia/GO	Entrega Efetuada
03/06/2015 11:19	Jandaia/GO	Saiu para entrega ao destinatário
03/06/2015 10:52	AC JANDAIA - Jandaia/GO	Conferido

Jandaia, 18 de Junho de 2015

Ao
Ministério das Comunicações
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO – DEOC
Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" Ed. Anexo, Ala Oeste, Sala 300

Ref: Renovação de Outorga de Radiocom – Ofício 14309/2015/SEI-MC
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JANDAIA/GO - RÁDIO CULTURAL JANDAIA
FM - CNPJ/MF: 02.868.346/0001-31 - Fistel: 50400043700 - Processo Nº 53670000729/98

Pelo presente segue anexo a documentação exigida para renovação de outorga. Informo que a atualização dos dados no CNPJ/MF esta agendado junto a Receita Federal, segue cópia e solicitamos prazo de 30 dias para que essa atualização agendada seja concluída e enviado ao MC cópia do CNPJ/MF atualizado.



Paulo Henrique Rodrigues Santos

Paulo Henrique Rodrigues Santos
(Diretor Presidente)
RG.3938500 DGPC/GO
CPF.713.926.881-91

Endereço para correspondência : Av.JK de Oliveira, nº 561 – Centro - Cidade de Jandaia , Estado de Goiás, CEP: 75950-000

Telefone para contato: (64) 8130-6010

Correio eletrônico (e-mail) paulorikko@hotmail.com



Cadastro Sincronizado Nacional

Recibo de Entrega do Documento

Tipo de Documento

Alteração Cadastral

CPF do Declarante

713.926.881-91

Nome Empresarial**Município**

JANDAIA

UF

GO

Número do Recibo: GO98669160

Esse número deve ser utilizado para acompanhar o processamento do documento, na página da RFB na Internet

Número da Identificação:**02.868.346.000.131**

Documento recebido via Internet JV pelo Agente Receptor SERPRO em 29/06/2015 às 15:26:54



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.868.346/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/04/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE JANDAIA - GO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO CULTURAL DE JANDAIA FM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA		
LOGRADOURO R MANOEL MACHADO BORGES	NÚMERO 286	COMPLEMENTO
CEP 75.950-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JANDAIA
UF GO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (062) 5631-266	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/12/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **02/07/2015 às 12:45:47** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Eu, Paulo Henrique Rodrigues Santos, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JANDAIA - RÁDIO CULTURAL JANDAIA FM, sob o CNPJ/MF: 02.868.346/0001-31 - Fisiel: 50400043700 - Processo Nº 53670000729/98, como Diretor Presidente, declaro para os devidos fins que:

- 1) A emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;
- 2) A emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;
- 3) A emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.
- 4) Endereço para correspondência : Av.JK de Oliveira, nº 561 – Centro - Cidade de Jandaia , Estado de Goiás, CEP: 75950-000

Jandaia, Goiás, 18 de Junho de 2015



Paulo Henrique Rodrigues Santos

Paulo Henrique Rodrigues Santos
(Diretor Presidente)
RG.3938500 DGPC/GO
CPF.713.926.881-91



CARTÓRIO DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS,
DOCUMENTOS E PROTESTOS, TABELIONATO 2º DE NOTAS
COMARCA DE JANDAIA - ESTADO DE GOIÁS
ODILON RIBEIRO DO VALE WILMAR CANDIDO CORRÊA
TABELIÃO ESCREVENTE
Av. JK de Oliveira, nº 594 - Centro - CEP 75.950-000 - Fone: (64) 3563-1271 - Jandaia - GO

Conheço por verdadeira a(s) assinatura(s) de: PAULO HENRIQUE
RODRIGUES SANTOS
Selo Digital: 07371505111429094600581

Consulta: www.extrajudicial.tjgo.jus.br/selos
Jandaia, GO - 19 de junho de 2015

Dou fé. Em testa: *Odilon Ribeiro do Vale*

Odilon Ribeiro do Vale
Oficial

Recolete

PROT. TÍP. E OFIC. DE REG. DE CONS. MUN.
Odilon R. do Vale
Tabelião
Wilmar C. Corrêa
Escrevente
JANDAIA-GO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE JANDAIA

CNPJ: 02.868.346/0001-31

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:05:36 do dia 02/07/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 01/08/2015.

Certidão expedida gratuitamente.



**Estado de Goiás
Secretaria da Fazenda
Gerencia de Cobrança e Processos Especiais
Gerencia da Dívida Ativa e de Apoio a Execução Fiscal**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 12904480

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

02.868.346/0001-31

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidão é expedida nos termos do Parágrafo 2º do artigo 1º, combinado com a alínea 'b' do inciso II do artigo 2º, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29º da Lei nr. 8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-648-2900 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.563.926.860

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 2 JULHO DE 2015

HORA: 12:45:2:8

[IMPRIMIR](#)

[VOLTAR](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02868346/0001-31

Razão Social: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JANDAIA GO

Nome Fantasia: RÁDIO CULTURAL DE JANDAIA FM

Endereço: R MANOEL MACHADO BORGES 286 / CENTRO / JANDAIA / GO / 75950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/06/2015 a 25/07/2015

Certificação Número: 2015062616210219963301

Informação obtida em 26/06/2015, às 16:21:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

RELAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA e CONSELHO COMUNITÁRIO

Eu, Paulo Henrique Rodrigues Santos, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado á Av. JK de Oliveira, Qd.13 Lt. 02 – Centro, na Cidade de Jandaia, Estado de Goiás com RG.3938500 DGPC/GO e CPF.713.926.881-91, no uso de minhas atribuições legais como Diretor Presidente da Associação Cultural do Município de Jandaia, relaciono em anexo: A RELAÇÃO DA **DIRETORIA EXECUTIVA** e **CONSELHO COMUNITÁRIO** constituída da Associação Cultural do Município de Jandaia, Estado de Goiás



Paulo Henrique Rodrigues Santos

Paulo Henrique Rodrigues Santos
(Diretor Presidente)
RG.3938500 DGPC/GO
CPF.713.926.881-91



RELAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

1) DIRETOR PRESIDENTE

Paulo Henrique Rodrigues Santos
RG.3938500 DGPC-GO
CPF.713.926.881-91
Av. JK de Oliveira, Qd. 13, Lt.02 – Centrrro - 75950-000 Jandaia / GO

2) DIRETOR ADMINISTRATIVO

Dyemy Andre da Silva
RG.5399779 SPTC-GO
CPF.024.118.021-02
Av. JK de Oliveira, Qd.08 Lt.01-A – Nova Vila - 75950-000 Jandaia / GO

3) DIRETOR DE EXPEDIENTE

Jose Henrique Mateus
RG.1794667 SSP/GO
CPF.363.592.541-15
Av. Governador dos Mutirões, Qd.01 Lt.27 – Setor Daniel Gomes - 75950-000 Jandaia / GO

4) DIRETOR(a) FINANCEIRO(a)

Nilsileia de Assis Silva
RG.4344976 SSP-GO
CPF.950.467.551-49
Rua Aporé, Nº 599 – Vila Maria - 75950-000 Jandaia / GO

5) DIRETOR DE PATRIMÔNIO E SEGUROS

Ades Antonio Gomes
RG.1406998 SSP/GO
CPF.413.713.051-53
Av. Benjamim P. de Oliveira, Qd.36 Lt.12 – Setor Daniel Gomes - 75950-000 Jandaia / GO

RELAÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO

**Conselheiro: Ana Paula Rodrigues Santos
Av. Juscelino K. de Oliveira, Qd.13 Lt.02 - Centro
Jandaia – GO 75950-000**

**Conselheiro: Jose Carlos Ribeiro
Rua Joaquim Maria Filho, 440 – Centro
Jandaia – GO 75950-000**

**Conselheiro: Sergio Miranda Dias
Av. Afonso Pena, Qd.49 Lt.08 – Setor Daniel Gomes
Jandaia – GO 75950-000**

DECLARAÇÃO NÃO EXECUTANTE

Eu, Paulo Henrique Rodrigues Santos, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Av. JK de Oliveira, Qd. 13, Lt.02 – Centro, Jandaia, Estado de Goiás, no uso de minhas atribuições legais como Diretor Presidente, declaro para os devidos fins que: a Associação Cultural do Município de Jandaia/GO “RADIO CULTURAL JANDAIA FM”, não é executante de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura. A Associação Cultural do Município de Jandaia/GO “RADIO CULTURAL JANDAIA FM” não tem integrante no quadro de dirigentes ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados de acordo com o disposto no subitem 8,1 alínea “f”, sub alínea “f.2” da Norma Complementar nº 01/2011.



Paulo Henrique Rodrigues Santos

Paulo Henrique Rodrigues Santos
(Diretor Presidente)

RG.3938500 DGPC-GO

CPF.713.926.881-91

Av. JK de Oliveira, Qd. 13, Lt.02 - Centro
75950-000 Jandaia / GO



DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA

Eu, Paulo Henrique Rodrigues Santos, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Av. JK de Oliveira, Qd. 13, Lt.02 – Centro, Jandaia, Estado de Goiás, no uso de minhas atribuições legais como Diretor Presidente, declaro para os devidos fins que: Todos os dirigentes da RADIO CULTURAL JANDAIA FM, residem na área urbana da cidade de Jandaia , Estado de Goiás conforme o subitem 8,1 alínea “F”, sub alínea “f.2” da Norma Complementar nº 01/2011.



Paulo Henrique Rodrigues Santos

Paulo Henrique Rodrigues Santos
(Diretor Presidente)
RG.3938500 DGPC-GO
CPF.713.926.881-91
Av. JK de Oliveira, Qd. 13, Lt.02 - Centro
75950-000 Jandaia / GO



DECLARAÇÃO DE SEDE

Eu, Paulo Henrique Rodrigues Santos, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na á Av. JK de Oliveira, Qd. 13, Lt.02 – Centro, Jandaia, Estado de Goiás, no uso de minhas atribuições legais como Diretor Presidente, declaro para os devidos fins que: A Associação Cultural do Município de Jandaia/Go (RADIO CULTURAL JANDAIA FM), localiza-se nos seguintes endereços:

Sede da Associação e Estúdio Principal:

Av. JK de Oliveira, Nº 561 – Centro
Fone: (64) 3563-1011
Email: radioculturaljandaiafm@hotmail.com
Cep:75950-000 Jandaia/GO

Sistema Radiante (Antena):

Av.Livertino Machado Mesquita, nº 251 - Centro
Cep:75950-000 Jandaia/GO

Conforme o subitem 7,1 alínea “g” da Norma Complementar nº 01/2004.



Paulo Henrique Rodrigues Santos

Paulo Henrique Rodrigues Santos
(Diretor Presidente)
RG.3938500 DGPC-GO
CPF.713.926.881-91

Av. JK de Oliveira, Qd. 13, Lt.02 - Centro
75950-000 Jandaia / GO



CARTÓRIO DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS,
DOCUMENTOS E PROTESTOS, TABELIONATO 2º DE NOTAS
COMARCA DE JANDAIA - ESTADO DE GOIÁS
ODILON RIBEIRO DO VALE WILMAR CANDIDO CORRÉA
TABELIÃO ESCREVENTE

Av. JK de Oliveira, nº 594 - Centro - CEP 75.950-000 - Fone: (64) 3563-1271 - Jandaia - GO

Conheço por verdadeira a(s) assinatura(s) de: PAULO HENRIQUE RODRIGUES SANTOS
Selo Digital: 07371505111429094600578

Consulta: www.extrajudicial.tjgo.jus.br/selos
Jandaia, GO - 19 de junho de 2015

Dou fé. Em testa

Odilon Ribeiro do Vale
Odilon Ribeiro do Vale
Oficial



RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS ATIVOS "PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS"
Associação Cultural do Município de Jandaia – Goiás "RADIO CULTURAL JANDAIA FM"

Eu, Paulo Henrique Rodrigues Santos, brasileiro, músico, solteiro, residente e domiciliado à Av. JK de Oliveira, Qd. 13, Lt.02 – Centro – na Cidade de Jandaia, Estado de Goiás com RG.3938500 DGPC-GO, CPF.713.926.881-91, no uso de minhas atribuições legais como Diretor Presidente, relaciono em anexo os Associados Pessoas Físicas e Jurídicas da Associação Cultural do Município de Jandaia/Go "Radio Cultural Jandaia FM" na forma do Estatuto no Art. 8º e 9º e em cumprimento a Norma Complementar nº 01/2011.



Paulo Henrique Rodrigues Santos

Paulo Henrique Rodrigues Santos
(Diretor Presidente)
RG.3938500 DGPC-GO
CPF.713.926.881-91



Relação de Sócios Ativos
Associação Cultural do Município de Jandaia – Radio Cultural Jandaia FM

01 – Ades Antonio Gomes
RG.1406998 SSP/GO
CPF.413.713.051-53
Av. Benjamim P. de Oliveira, Qd.36 Lt.12 – Setor Daniel Gomes
Jandaia GO 75950-000

02 – Dyemy Andre da Silva
RG.5399779 SPTC-GO
CPF.024.118.021-02
Av. JK de Oliveira, Qd.08 Lt.01-A – Nova Vila
Jandaia GO 75950-000

03 – Jose Henrique Mateus
RG.1794667 SSP/GO
CPF.363.592.541-15
Av. Governador dos Mutirões, Qd.01 Lt.27 – Setor Daniel Gomes
Jandaia GO 75950-000

04 – Paulo Henrique Rodrigues Santos
RG.3938500 DGPC-GO
CPF.713.926.881-91
Av. JK de Oliveira, Qd. 13, Lt.02 - Centrrro
Jandaia GO 75950-000

05 – Nilsileia de Assis Silva
RG.4344976 SSP-GO
CPF.950.467.551-49
Rua Aporé, Nº 599 – Vila Maria
Jandaia GO 75950-000

06 - Divino Alves Rodrigues
RG.1417106 SSP GO
CPF. 197.614.731-04
Avenida Juscelino Kubtschek de Oliveira, 561 – Sala 02 - Setor Central
Jandaia GO 75950-000

07 - Cleuny Aparecida dos Santos
RG, 2260116 SSP GO
CPF. 278.970.281-00
Avenida Juscelino Kubtschek de Oliveira 561 Setor Central
Jandaia GO 75950-000

08 - Nidiane de assis Silva
RG. 3992389 DGPC GO
CPF. 891.745.771-15
Av. C.Q.18 L.06 s/n Setor Redentor
Jandaia GO 75950-000

09 - Henrique Marques de Almeida
RG. 1589342 SSP GO
CPF. 352.221.661-04
Av. C Q.18 L.06 s/n Setor Redentor
Jandaia GO 75950-000

10 - Maria Helena de Assis
RG. 1362946 SSP GO
CPF. 281.437.871-68
Rua Aporé, Qd.64 Lt.04 s/n Setor Central
Jandaia GO 75950-000

11 - Braz Inácio Filho
RG. 1809526 SSP GO
CPF. 440.028.581-20 Rua Aporé,31 Vila Maria
Jandaia GO 75950-000

12 - Érica Tavares Souza
RG. 4550101 SSP GO
CPF. 005.717.791-07
Rua PSP, Qd.10, LT.03 s/n Bela Vista
Jandaia GO 75950-000

13 - Polianne Sana Martins Oliveira
RG.3663908 SPTC GO
CPF. 890.121.431-89
Av. Afonso Pena, Qd.50 Lt.04 s/n Daniel Gomes
Jandaia GO 75950-000

14 - Maura Corcino do Nascimeno Moura
RG.2970765 SSP GO
CPF. 548.139.481-20
Rua República, Qd.44 Lt.03 s/n Daniel Gomes
Jandaia GO 75950-000

15 - Lucivânia Alves Dionízio Moura
RG. 3276650 SSP GO
CPF. 817.480.351-34
Rua Samaria, Qd.05 Lt.10 s/n Adão Esteves
Jandaia GO 75950-000

16 - Umbelina L. R. Melo Lima
RG.3255347 SSP GO
CPF. 641.045.241-15
Rua Guanabara, Qd.1 Lt.10 18 Vila Mutirão
Jandaia GO 75950-000

17 - Carlos Alberto Gomes de Moura
RG. 4385799 DGPC GO
CPF.449.568.781-68
Av. Dª Gercina Borges Teixeira, Qd.22 Lt.03 s/n Daniel Gomes
Jandaia GO 75950-000

18 - Luiz Carlos Gomes de Moura
RG.1329382 SSP GO
CPF. 309.568.541-68
Av. D^a Gercina Borges Teixeira 661 Setor Central
Jandaia GO 75950-000

19 - Silvano da Silva
RG.176288 SSP GO
CPF. 165.811.051-04
Rua Livertino M. Mesquita , Qd.14 Lt.04 297 Setor Central
Jandaia GO 75950-000

20 - Reginaldo Alves Tavares
RG. 3992080 SSP GO
CPF. 707.732.461-34 Fazenda Saltador - Zona Rural
Jandaia GO 75950-000

21 - Patrícia Santos Gonçalves
RG. 3938502 SSP GO
CPF. 005.829.941-60
Av. PSD, Qd.3 Lt.9 s/n Bela Vista
Jandaia GO 75950-000

22 - Rilson Alves Tavares
RG. 2387877 SSP GO
CPF.454.281.311-87
Av. D^a Gercina Borges Teixeira, Qd.21 Lt.08 s/n Daniel Gomes
Jandaia GO 75950-000

23 - Antônio Pereira Gomes
RG.478143 SSP GO
CPF.123.157.881-53
Av. Governador dos Multirões, Qd.07 Lt.07 s/n Cristo Redentor
Jandaia GO 75950-000

24 - Evani Gonçalves Gomes
RG. 1179945 SSP GO
CPF.763.272.641-15
Av. Governador dos Multirões, Qd.07 Lt.07 s/n Cristo Redentor
Jandaia GO 75950-000

25 - João Batista de Paula
RG.155213 SIC GO
CPF.044.845.411-49 Rua Aporé s/n Vila Maria
Jandaia GO 75950-000

26 - Rosirene Silva Siqueira
RG.3664177 SSP GO
CPF.926.197.461-91
Rua 1, Qd.1 Lt.7 s/n Morada Nova
Jandaia GO 75950-000

27 - Delcimar Cavar de Oliveira
RG.175083 SSP GO
CPF.439.191.031-49
Av. Afonso Pena, Qd.50 Lt.05 5 Daniel Gomes
Jandaia GO 75950-000

28 - Luciellen Rodrigues Silva
RG.5359439 SPTC GO
CPF. 309.811.386-79
Av. Afonso Pena, Qd.42 Lt.06 s/n Daniel Gomes
Jandaia GO 75950-000

29 - Célio Reis de Assis
RG.5302128 SPTC GO
CPF.030.103.861-92
Av. Galdino A. De Souza, Qd.19 Lt.1A Nova Vila
Jandaia GO 75950-000

30 - Wilma Rosa de Lima
RG.3343805 SSP GO
CPF.641.461.971-04
Rua F14, Qd.11 Lt.09 s/n Setor Redentor
Jandaia GO 75950-000

31 - Cristiane Alves Rosa
RG.3708374 DGPC GO
CPF. 794.676.601-72
Rua Moura, Qd.19 Lt.02 s/n Nova Vila
Jandaia GO 75950-000

32 - Niliane de Assis Silva
RG.4012507 DGPC GO
CPF.003.042.131-44
Av. D^a Gercina Borges Teixeira, Qd.22 Lt.03 s/n Daniel Gomes
Jandaia GO 75950-000

33 - Neidinha Soares Mesquita Moura
RG.2139155 DGPC GO
CPF.382.080.831-00
Avenida Juscelino Kubtschek de Oliveira 516 Setor Central
Jandaia GO 75950-000

34 - Valdoir Aparício de Moura
RG;1504451 SSP GO
CPF.309.567.901-78
Avenida Juscelino Kubtschek de Oliveira 516 Setor Central
Jandaia GO 75950-000

35 - Valdivino Rodolfo Alves
RG.1138674 DGPC GO
CPF.219.061.221-72
Rua PG-5, Qd.4 Lt.23 Padre Guilherme
Jandaia GO 75950-000

36 - Paulene Fernandes Assis
RG.5359457 SSP GO
CPF.033.143.841-06
Otávio P. Alcantara, Qd.57 Lt.7 s/n Setor Central
Jandaia GO 75950-000

37 - Thaís Fernandes Da Silva
RG.2,82E+08 SECC RJ
CPF.052.133.871-95
Rua José de Faria Campos, Qd.32 Lt.11 597 Daniel Gomes
Jandaia GO 75950-000

38 - Ailton Alves de Souza
RG.1750643 SSP GO
CPF.722.473.471-34
Beraldo C. Gomes 49 Setor Central
Jandaia GO 75950-000

39 - Valtemir Alves Ferreira
RG.2903917 SSP GO
CPF.463.634.321-20
Fazenda Barreiros Zona Rural
Jandaia GO 75950-000

40 - Andemar De Paulo Melo
RG.1155520 SSP GO
CPF.219.515.511-68
Avenida J. K. de Oliveira, Qd.10, Lt.06 12 Nova Vila
Jandaia GO 75950-000

41 - Zelinda Moura dos Santos
RG.4000850 SSP GO
CPF.917.064.671-68
Av. Elizário Luiz da Costa s/n Nova Vila
Jandaia GO 75950-000

42 - Rogério Vital Marques
RG.5030745 SPTC GO
CPF.017.787.521-60 Fazenda Cachoeirinha Zona Rural
Jandaia GO 75950-000

43 - Eurisvaldo De Santana Pinto
RG.475182 SSP GO
CPF.126.013.141-68
Manoel Machado Borges 166 Setor Central
Jandaia GO 75950-000

44 - Murilo Matias Pereira
RG.6207664 SSP GO
CPF.058.597.071-85
Rua PG-2, Qd.20 Lt.04 Padre Guilherme
Jandaia GO 75950-000

45 - Hélio Dias de Assis Junior
RG.5302125 SPTC GO
CPF.028.859.071-82
Av. Galdino A. De Souza, Qd.19 Lt.1A Nova Vila
Jandaia GO 75950-000

46 - Ivana Gomes de Brito Alves
RG.1965936 PCA
CPF.782.247.721-87
Rua PG.5, Qd.4 Lt.23 Padre Guilherme
Jandaia GO 75950-000

47 - Adriele Miranda Arruda
CPF. 700.083.041-73
Rua Joaquim Maria Filho, Qd.25 Lt.04 Setor Central
Jandaia GO 75950-000

48 - Célio A. Ferreira
CPF.371.232.461-87
Rua José Cordeiro 226 Nova Vila
Jandaia GO 75950-000

49 - Algélica Silva Siqueira
CPF.031.994.081-09
Rua 1, Qd.1 Lt.7 s/n Morada Nova
Jandaia GO 75950-000

50 - Lucas Liberato dos Santos
CPF.036.369.121-94
Rua 1, Qd.1 Lt.3 Morada Nova II
Jandaia GO 75950-000

51 - Maria Helena Teles De M. Gomes
CPF.951.411.621-68
Av. D^a Gercina Borges Teixeira, Qd.22 Lt.12 558 Daniel Gomes
Jandaia GO 75950-000

52 - Cleonice
RG.4762655
CPF.004.187.581-82
Rua Paraúna, Qd.7 Lt.19 Setor Redentor
Jandaia GO 75950-000

53 - Janislaine Amaral Santos
RG.5652236 SSP/GO
CPF.040.368.981-32
Rua Jr. Reis de Moraes, Qd10. Lt.12 Padre Guilherme
Jandaia GO 75950-000

54 - Wagna Alves de Souza
RG.732605 SSP/GO
CPF. 471.245.801-10
Rua 4, Qd.3 Lt.23 Morada Nova II
Jandaia GO 75950-000

55 - Marta Cordeiro do Vale
RG.2260090 SSP/GO
CPF.003.042.161-60
Rua Paraúna S/Nº Setor Redentor
Jandaia GO 75950-000

56 - Marlucia Alves Siqueira
RG.5710519 SSP/MG
Rua Manoel Machado Borges 166 Setor Central
Jandaia GO 75950-000

57 - Jaqueline Geany Martins Oliveira
RG.3664267 SSP GO
Av. Afonso Pena, Qd.51 Lt.4 Daniel Gomes
Jandaia GO 75950-000

58 - Danilo Ferro
RG.5058168 SPTC GO
Avenida A, Qd.21 Lt.8 s/n Setor Redentor
Jandaia GO 75950-000

59 - Luiz Ricardo da Silva
RG.1750907 SSP GO
Rua José Faria Campos 360 Setor Central
Jandaia GO 75950-000

60 - Nilvany Soares Mesquita Silva
RG.2139147 DGPC GO
CPF.412.934.611-68
Rua José Faria Campos 360 Setor Central
Jandaia GO 75950-000

61 - Cleydson Sousa Moraes
RG.3663771 SSP GO
Rua David Gomes Pereira s/n Vila Mutirão
Jandaia GO 75950-000

62 - Azor Luiz da Silva
Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira 159 Nova Vila
Jandaia GO 75950-000

63 - Claudia Alves de Araújo Lopes
Fazenda São Domingo Zona Rural
Jandaia GO 75950-000

64 - Helione P. de Almeida
Rua 1, Qd.2 Lt.16 Dadinha
Jandaia GO 75950-000

65 - Rubem Faria da Silva
RG.1751295 SSP GO
CPF.336.712.221-15
Rua Aporé, Qd.64 Lt.05 Vila Maria
Jandaia GO 75950-000

66 - Paulino Costa
CPF.193.845.651-15
Rua Joaquin Maria Filho 169 Setor Central
Jandaia GO 75950-000

67 - Sebastião Cabral da Silva
RG.663601 SSP GO
CPF.260.190.781-91
Av. Dª Gercina Borges Teixeira, Qd.22 Lt.03 s/n Daniel Gomes
Jandaia GO 75950-000

68 - Fabrício Alves Borges
RG.4764019 SSP/GO
CPF.019.868.531-95 Nova Vila
Jandaia GO 75950-000

69 - Odilon Ribeiro Do Vale
RG.312303 SSP GO
CPF.127.238.961-15
Rua David Gomes Pereira, Qd.36 Lt.09 s/n Daniel Gomes
Jandaia GO 75950-000

70 - Paulo Antônio de Moura
RG.823942 SSP GO
CPF.233.332.191-15
Rua Galdino Antônio Souza 301 Setor Central
Jandaia GO 75950-000

71 - Júlio Gomes Souza
RG.4940834 SSP GO
CPF.014.176.891-61
Rua Manoel Machado Borges 1 Alvino Moura
Jandaia GO 75950-000

72 - Wilmar Cândido Correa
RG.133548 SSP GO
CPF.036.380.491-91
Av. Galdino A. De Souza 288 Setor Central
Jandaia GO 75950-000

73 - Débora Talita Machado Santos
RG.6245754 SSP GO
CPF.063.352.181-78
Rua 5, Qd.3 29 Morada Nova II
Jandaia GO 75950-000

74 - Hélio A. Da Silva
RG.3806073 DGPC GO
CPF.871.814.601-53
Rua D, Q.34 Lt.3 Setor Progresso
Jandaia GO 75950-000

75 - Itamar A. de Moura
RG.2248556 SSP GO
CPF.585.648.531-91
Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira 10 Setor Central
Jandaia GO 75950-000

76 – Tullio Vieira de Freitas
RG. 5272277 SSP/GO
CPF. 024.118.011-22
Rua Jose de Farias Campos, 150 – Centro
Jandaia – GO 75950-000

77 – José Carlos Ribeiro
Rua Joaquim Maria Filho, 440 – Centro
Jandaia – GO 75950-000

78 – Ana Paula Rodrigues dos Santos
RG.3938449 SSP/GO
CPF.953.301.271-49
Av. Juscelino K. de Oliveira, Qd.13 Lt.02 - Centro
Jandaia – GO 75950-000

79 – Sergio Miranda Dias
RG. 2.006.202 SSP/GO
CPF. 479.086.881-87
Av. Afonso Pena, Qd.49 Lt.08 – Setor Daniel Gomes
Jandaia – GO 75950-000

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a Associação Cultural do Município de Jandaia – GO (RADIO CULTURAL JANDAIA FM), executante do Serviço de Radiodifusão Sonora/Sons e Imagens, utilizando o canal/a frequência 200 / 87,9 MHz, na localidade de Jandaia, Estado de Goiás, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Outrossim, declaramos que a referida entidade está apta a ter a sua outorga renovada, de acordo com o disposto no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Jandaia, 18 de Junho de 2015



Paulo Henrique Rodrigues Santos

Paulo Henrique Rodrigues Santos
(Diretor Presidente)
RG.3938500 DGPC/GO
CPF.713.926.881-91



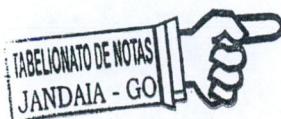
DECLARAÇÃO DE RESPONSAVEIS PELA GESTÃO TECNICA

Eu, Paulo Henrique Rodrigues Santos, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado á Av. JK de Oliveira, Qd.13 Lt. 02 – Centro, na Cidade de Jandaia, Estado de Goiás com RG.3938500 DGPC/GO e CPF.713.926.881-91, no uso de minhas atribuições legais como Diretor Presidente da Associação Cultural do Município de Jandaia, Estado de Goiás, declaro para os devidos fins que:

01) Tullio Vieira de Freitas, RG.5272277 SSP/GO inscrito no CPF. 024.118.011-22, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado á Rua José de Faria Campos, 150 – Centro - Cep: 75950-000, Cidade de Jandaia, Estado de Goiás é o responsável pela Área Editorial da Radio Cultural Jandaia FM.

02) Divino Alves Rodrigues, RG. 1417106 SSP GO, inscrito no CPF. 197.614.731-04, brasileiro, Casado, Comerciante, residente e domiciliado Avenida Juscelino Kubtschek de Oliveira, 561 – Sala 02 - Setor Central - Cep: 75950-000, Cidade de Jandaia, Estado de Goiás é o responsável pela Diretoria de Programação da Radio Cultural Jandaia FM.

Segue em anexo os comprovantes de nacionalidade e endereço.



Paulo Henrique Rodrigues Santos

Paulo Henrique Rodrigues Santos
(Diretor Presidente)
RG.3938500 DGPC/GO
CPF.713.926.881-91

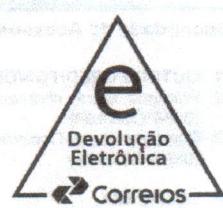




NO SEU CELULAR!

• Aderir a promoções e muito mais

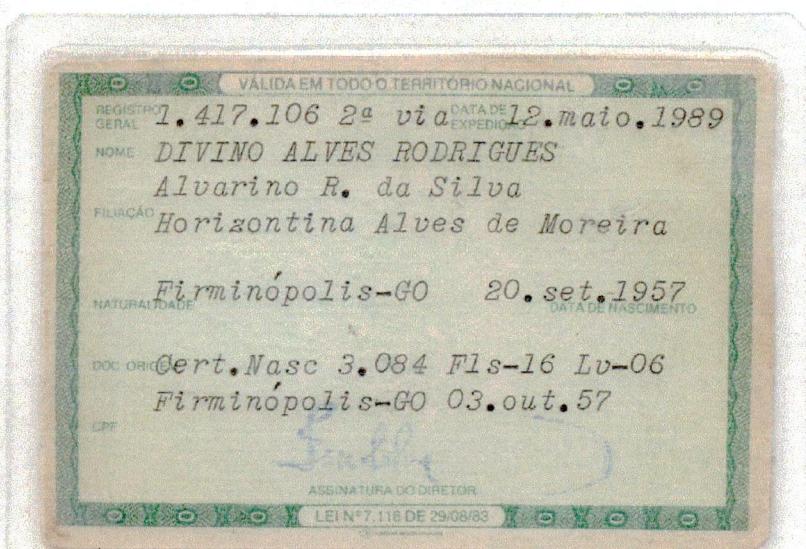
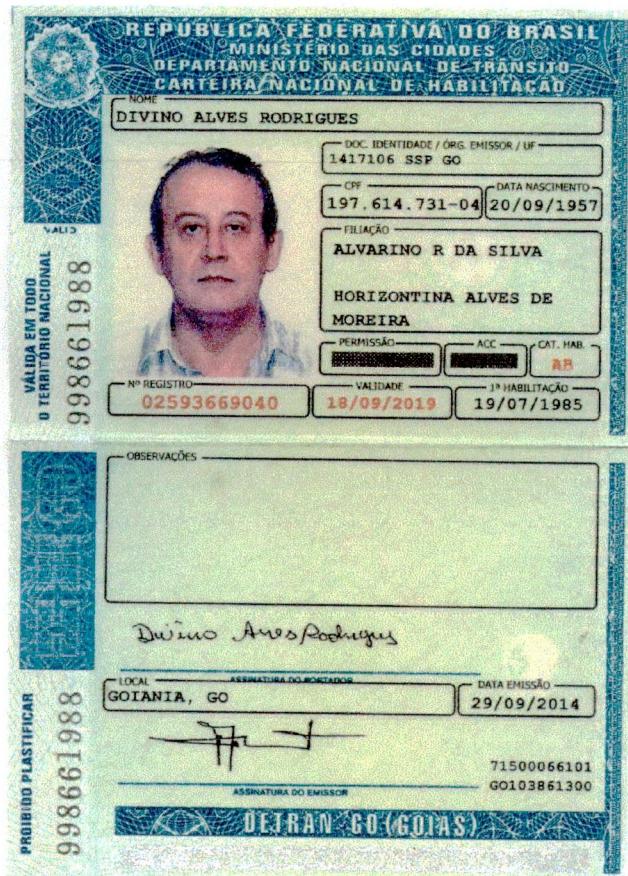
LIGUE *144# E DESCUBRA COMO USAR O PORTAL DE AUTOATENDIMENTO DIRETO NO SEU TIM.
VOCÊ PODE USAR SEMPRE QUE QUISER E NÃO PAGA NADA POR ISSO!



CTCE GOIANIA GO PL6

TULLIO VIEIRA DE FREITAS
JOSE DE FARIA CAMPOS, 150
CENTRO
75950-000 - JANDAIA - GO





DISTRIBUIÇÃO

ATENDIMENTO

Teleatendimento:
0800 62 0196

Agência Virtual
www.celg.com.br

Postos
do Vapt Vupt

Agências
de Atendimento

CNPJ: 01.543.032/0001-04 IE: 100.549.420 Rua 2, Qd. A-37, S/N - Jardim Goiás - CEP 74805-180 - Goiânia - Goiás



Agora sua conta de energia será medida através de um novo sistema.

BANDEIRA

CONDICÕES

Conta Certa
Distribuição

9912356409 - DR/GO

CELG - D

*Correios

Verde Condições favoráveis para geração de energia.

A tarifa não sofre nenhum acréscimo.

Amarela Condições menos favoráveis para geração de energia.

A tarifa sofre acréscimo de R\$ 1,50 para cada 100 quilowatts-hora gastos.

Vermelha Condições desfavoráveis para geração de energia.

A tarifa sofre acréscimo de R\$ 3,00 para cada 100 quilowatts-hora gastos.

*Valores sem incidência de impostos.

A cada mês, uma bandeira será utilizada para calcular sua tarifa. Assim, você pode adaptar o seu consumo para economizar.

CELG
COM VOCÊ

www.celg.com.br

CLEUNY APARECIDA SANTOS
RUA LIVERTINO MACHADO MESQUITA 251 QD. 13 L 5

SETOR CENTRAL
CEP: 75950000 JANDAIA GO

JANDAIA

003872

DATA DA EMISSÃO 24/02/2015

RAZÃO 35

REGIONAL P03

MEDIDOR 9102678-4

ROTA 57 - 44800

CÓDIGO DO CLIENTE 1289793

CONTA 118000314X

(USAR PARA DÉBITO AUTOMÁTICO)

UNIDADE CONSUMIDORA

1180003140

VENCIMENTO

08/03/2015

PARA USO DO ENTREGADOR:

MUDOU-SE

FALECIDO

NÃO PROCURADO

RECUSADO

AUSENTE

DESCONHECIDO

NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO

ENDEREÇO INSUFICIENTE

Ofício 97 (0601877)

SEI 52000-017343/2015-11 / pg. 36

DATA / / /

**ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO
CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JANDAIA - ESTADO DE GOIAS**

Registrado no livro de Registro de Pessoas Jurídicas de JANDAIA - Goiás em 10 de Setembro de 1.998

**TITULO I
(DA ASSOCIACAO, SEUS FINS, SEDE, FORO E DURACAO)
CAPITULO ÚNICO**

Art. 1º - A Associação Cultural do Município de Jandaia - Goiás (RADIO CULTURAL JANDAIA FM), fundada em Dezesseis (16) de Março (03) de Hum mil novecentos e noventa e oito (1998), é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede Social à Av. Juscelino Kubitschek, Nº 561 – Centro – CEP:75950-000, Cidade de Jandaia e foro na Comarca de Jandaia, Estado de Goiás é o órgão representativo do Município no objetivo específico que diz o Artigo 2º deste estatuto, sendo também desportiva, cultural, social e de assistência, com patrimônio e personalidades distintas dos seus associados constituídas pelas pessoas físicas, jurídicas e entidades associativas, comunitárias, religiosas e toda que estabeleça de sociedade civil sem fins lucrativos, legalmente constituída e sediada no Município de Jandaia - Estado de Goiás e reger-se a pelo presente estatuto e pela legislação aplicável, sem descriminação de raça, cor, religião, preferência sexual, partidos políticos e ou condição social.

Art. 2º - A RADIO CULTURAL JANDAIA FM tem por finalidade específica a Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, operando em FM (Frequência Modulada) na Sintonia de MHz, de baixa potencia para divulgação de programas de caráter educativo, histórico/cultural, religioso, informativo, noticioso e divulgador de programas esportivos, de lazer, de saúde e de integração social, sem fins lucrativos, conforme Incisos I e V do art.3º da Lei N° 9.612 de 19/02/98 e toda que estabeleça obrigatoriedade de radio comunitária nos limites fixados e forma estabelecida em Legislação específica.

Art. 3º - O tempo de duração da RADIO CULTURAL JANDAIA FM é indeterminado.

Art. 4º - São finalidades da RADIO CULTURAL JANDAIA FM:

- a) Intensificar e cultivar a confraternização e solidariedade entre sua comunidade,
- b) Prestar Assistência Médica, Hospitalar, Farmacêutica e Odontológica aos seus associados.
- c) Reivindicar aos poderes Público Municipal, Estadual e Federal as soluções dos problemas vividos pela comunidade, atendida pela sua transmissão.
- d) Promover e estimular o desenvolvimento funcional, cultural, esportivo, social, intelectual artístico da comunidade.
- e) Estudar, planejar e executar outras iniciativas de interesse de seus associados,
- f) Promover campanhas de assistências.
- g) Promover a União da Comunidade,
- h) Contribuir para o conhecimento e a propagação dos elementos culturais das comunidades, propagando a musica nacional, alem de intercâmbios entre os aspectos culturais das varias comunidades organizadas.
- i) Executar serviços de radiodifusão de acordo com o disposto neste estatuto e a luz da legislação pertinente quando aplicável.
- j) coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, histórico/cultural e desportivo, relacionados ao interesse da comunidade local.
- l) Defender os direitos e interesses da comunidade e viabilizar assistência social aos mesmos.
- m) Promover cursos de capacitação profissional na área de radiodifusão, Observada a legislação vigente.
- n) Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos.
- o) Organizar um arquivo publico com registros sonoros, fonográficos ou audiovisuais de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral.
- p) Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários.

PARAGRAFO ÚNICO: Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme Incisos I e V do art.3º da Lei N° 9.612 de 19/02/98.

Larissa Abdalla
Drª Larissa Abdalla
OAB/GO 24.566



Art. 5º - É vedada a utilização do nome RADIO CULTURAL JANDAIA FM e de sua sede social para fins pessoais, campanhas ou promoções que não sejam do interesse da RADIO CULTURAL JANDAIA FM e de seus associados.

PARAGRAFO ÚNICO: No cumprimento de suas finalidades a RADIO CULTURAL JANDAIA FM usará dos recursos previstos dentro das disponibilidades orçamentárias, regidos por regulamentos elaborados pela diretoria executiva e aprovados pelo Conselho Comunitário e Conselho dos sócios fundadores.

Art. 6º - Para atingir suas finalidades a RADIO CULTURAL JANDAIA FM poderá conveniar-se a entidades Públicas ou Privadas, tais como entidades que atuem na área social, religiosa, cultural, educativa, esportiva e qualquer outra que tragam benefícios aos diversos segmentos da sociedade e a mesma como um todo.

PARAGRAFO UNICO: A RADIO CULTURAL JANDAIA FM poderá criar e manter creches, abrigos, centro de atendimento a menores, idosos, gestantes e cursos de iniciação a profissionalização de adultos e crianças, centros médicos, esportivos, culturais, sociais e ambulatoriais.

TITULO II (DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES)

CAPITULO I "DOS ASSOCIADOS"

Art. 7º - A RADIO CULTURAL JANDAIA FM manterá as seguintes categorias de associados:

- a) Fundadores: Os que participarem e assinarem a ata de fundação.
- b) Beneméritos: Os que vierem a se filiar posteriormente a RADIO CULTURAL JANDAIA FM.
- c) Honorários: Os que não sendo sócios também tenham prestado relevantes serviços a RADIO CULTURAL JANDAIA FM e seus associados.

PARAGRAFO UNICO: Toda pessoa física e jurídica, domiciliada e sediada na área abrangente ao Artigo 1º deste estatuto poderão ser associados da RADIO CULTURAL JANDAIA FM, nas categorias citadas neste artigo, alíneas (a,b,c) desde que concordem com o disposto neste estatuto.

Art. 8º - A Admissão como sócios beneméritos e Honorários deverão ser encaminhadas por proposta subscrita em três (03) vias pelo candidato.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A proposta de filiação será encaminhada a diretoria executiva que procedera as Sindicâncias, julgamentos e adesão; respeitando os seguintes critérios:

- a) Para Pessoa Física deverá constar na solicitação o nome completo, data de nascimento, endereço, filiação, comprovante de endereço e Xerox da RG e CPF.
- b) Para Pessoa Jurídica, deverão constar as mesmas exigências da alínea (a) deste artigo, informando ainda o numero do CGC (MF).
- c) Para Entidades Associativas, Religiosas e Comunitárias (sociedade civil, sem fins lucrativos) deverá constar a mesma exigência da alínea (b) deste artigo, incluindo Xerox do estatuto social e da ata de eleição da diretoria em exercício.

PARAGRAFO SEGUNDO: O não cumprimento do parágrafo primeiro e suas alíneas do Art.8º não da direito de sócio ao candidato.

Art. 9º — A Exclusão de sócio dar-se-á

- a) A pedido por escrito do sócio ou quando não sediar ou residir mais no município de JANDAIA;
- b) Por penalidades previstas neste estatuto.

CAPITULO II (DOS DIREITOS)

Art. 10º - O Associado da RADIO CULTURAL JANDAIA FM tem direito de:

- a) Desde o seu ingresso, de frequentar a sede, participar das reuniões, assembleias e gozar dos direitos estabelecidos pelo estatuto.

Larissa Abdalla
Dr^a Larissa Abdalla
OAB/GO 24.566



- b) Requerer ao presidente do conselho comunitário a convocação da Assembleia Geral Extraordinária.
- c) Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutir, votar e ser votado nos assuntos de interesse da RADIO CULTURAL JANDAIA FM desde que estejam na categoria de sócios fundadores, beneméritos e honorários.
- d) Protestar por escrito junto ao Conselho Comunitário e Conselho dos Sócios Fundadores contra atos ou ações que praticados pela diretoria, por sócios ou empregados, sejam reputados contrários aos direitos dos sócios, aos princípios de dignidade ou aos fins da RADIO CULTURAL JANDAIA FM.
- e) Votar e ser votado para cargos eletivos da RADIO CULTURAL JANDAIA FM, órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da RADIO CULTURAL JANDAIA FM e em todas as deliberações existentes.
- f) Todas as Associadas Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos, sediadas no que se refere ao Art.1º deste estatuto, por intermédio de seus representantes legais, terão o direito de votar e ser votados para os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da RADIO CULTURAL JANDAIA FM e em todas as deliberações existentes.
- g) Ter voz para fazer denúncias fundamentadas no que tange ao interesse de toda comunidade.
- h) Ter acesso a qualquer documento oficial da RADIO CULTURAL JANDAIA FM, mediante solicitação por escrito a diretoria executiva.
- i) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criado ou administrado pela RADIO CULTURAL JANDAIA FM ou através de convênios.

Art. 11º — Os sócios entrarão no gozo dos direitos que lhe confere o presente estatuto tão logo seja Aprovada a admissão de associado.

CAPITULO III (DOS DEVERES)

Art. 12º — São deveres dos Associados;

- a) Satisfazer os compromissos contraídos com a RADIO CULTURAL JANDAIA FM,
- b) Cumprir as disposições deste estatuto, dos regulamentos e acatar as deliberações tomadas pelos órgãos da RADIO CULTURAL JANDAIA FM.
- c) Comparecer as Assembleias Gerais e ter direito de voto e ser votado.
- d) Votar e ser votado para cargos eletivos da RADIO CULTURAL JANDAIA FM, respeitando o artigo 10º.
- e) Indenizar a RADIO CULTURAL JANDAIA FM de qualquer prejuízo material causado por si ou qualquer de seus familiares, funcionários ou convidados.
- f) Zelar pelo bom nome da RADIO CULTURAL JANDAIA FM, evitando ações ou situações que deponham contra o seu conceito e o de seus associados.
- g) Contribuir mensalmente com a receita da RADIO CULTURAL JANDAIA FM.

TITULO III (DA ADMINISTRAÇÃO) CAPITULO I

Art. 13º - São órgãos da RADIO CULTURAL JANDAIA FM:

- a) Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (ORGÃOS SOBERANOS)
- b) Diretoria Executiva (ORGÃO EXECUTIVO)
- c) Conselho Comunitário (ORGÃO FISCALIZADOR)
- d) Conselho de Sócio Fundador (CONSULTIVO E ORIENTADOR)

PARAGRAFO UNICO: Os órgãos referidos nas alíneas (a,b,c,d) deste artigo são independentes e harmônicas entre si.

Art. 14º - Os Departamentos são órgãos Administrativos Auxiliares da Diretoria e submissos à mesma.

Art. 15º — A duração do mandato do Conselho Comunitário e da Diretoria Executiva será de quatro (04) anos.

Larissa Abdalla
Drª Larissa Abdalla
OAB/GO 24.566



PARAGRAFO UNICO: Poderá haver reeleição ilimitadas vezes ou extensão de mandato por igual período em caso de não haver apresentação de chapas concorrentes.

Art. 16º — Todos os cargos eletivos e de nomeação serão exercidos gratuitamente,

CAPITULO II (DA ASSEMBLEIA GERAL)

Art. 17º - A Assembleia Geral é o órgão soberano da RADIO CULTURAL JANDAIA FM, dentro dos limites da lei e deste estatuto e será constituído pela diretoria executiva, conselho comunitário e sócio.

Art. 18º - As Assembleias são Ordinárias e Extraordinárias.

Art. 19º - A Assembleia Geral Ordinária reunira no primeiro trimestre do cada ano, convocado pelo diretor presidente.

Art. 20º - A Assembleia Geral Ordinária compete:

- a) Deliberar sobre as contas e os relatórios da diretoria,
- b) Decidir a respeito do qualquer assunto de interesse social.

PARAGRAFO UNICO: Exeto alterar ou modificar o estatuto social, destituir membros dos órgãos Executivo, Fiscalizador o dissolver a RADIO CULTURAL JANDAIA FM . Nesse caso deverá ser convocado uma Assembleia Geral Extraordinária convocada exclusivamente para este fim.

Art. 21º - As Assembleias Gerais Extraordinárias discutem e deliberam exclusivamente sobre os assuntos expressos no edital respectivo, sendo nula toda e qualquer deliberação tomada fora da pauta de convocação.

a) Para destituir administradores deverá ser convocado uma Assembleia Geral Extraordinária convocada exclusivamente para este fim, respeitando o quorum mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promover a convocação dos órgãos deliberativos.

Art. 22º - As Assembleias Gerais Extraordinárias poderão ser requeridas:

- a) Pelo Conselho Comunitário,
- b) Pela Diretoria Executiva,
- c) Pelo Conselho dos Sócios Fundadores,
- d) Por um grupo mínimo 1/5 (um quinto) dos sócios.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O Edital da convocação da Assembleia Geral Extraordinária será afixada na sede social, no comercio local na data da sua publicação o deverá ter seis chamadas diárias durante a programação da radio.

PARAGRAFO SEGUNDO: As Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias serão instaladas por um grupo mínimo 1/5 (um quinto) dos sócios.

Art. 23º - As Assembleias Gerais serão instaladas pelo diretor presidente ou seu substituto, o qual iniciara a sessão lendo o edital de convocação.

Art.24º - As resoluções tomadas pelas Assembleias Gerais só poderão ser modificadas ou revogadas em outra Assembleia após o decurso de cento e vinte (120) dias.

Art. 25º - Os trabalhos da Assembleia Geral serão regulados por um regimento elaborado e sancionada pelo diretor presidente e o presidente do conselho comunitário.

CAPITULO III (DA DIRETORIA)

Art. 26 ° - A diretoria, eleita pelo voto secreto e direto é o órgão executivo da RADIO CULTURAL JANDAIA FM Constitui-se de cinco (05) membros:



- 1) Diretor Presidente,
- 2) Diretor Administrativo,
- 3) Diretor do Expediente,
- 4) Diretor Financeiro,
- 5) Diretor do Patrimônio e Seguros,

PARÁGRAFO PRIMERO: Todos os dirigentes deverão manter residência no município de JANDAIA dentro da área atendida pela RADIO CULTURAL JANDAIA FM.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Somente farão parte da Diretoria Executiva os brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados e não poderão estar no exercício de mandatos eletivos que lhes assegure imunidade parlamentar ou função que decorra foro especial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os dirigentes não poderão estar no exercício de mandatos eletivos que lhe assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 27º - Compete a Diretoria

- a) Cumprir e fazer cumprir este estatuto, regulamentos e demais normas administrativas, bem como as decisões das Assembleias Gerais;
- b) Deliberar sobre e ingresso e desligamento de associados do quadro social;
- c) Elaborar os projetos orçamentários, remetendo ao Conselho Comunitário e ao Conselho dos Sócios Fundadores, ate quinze (15) de dezembro de cada ano.
- d) Autorizar as despesas da administração, dentro das verbas orçamentárias,
- e) Elaborar projetos, regulamentos e normas administrativas,
- f) Expedir instruções e ordens de serviços.
- g) Autorizar as despesas, dentro da previsão orçamentária.
- h) Atender dentro de dez (10) dias, os pedidos de informações dos demais órgãos da RADIO CULTURAL JANDAIA FM.
- i) Decidir em reuniões com o Conselho Comunitário e Conselho dos Sócios Fundadores sobre empréstimos, aquisição ou venda de imóveis, hipotecas ou quaisquer ônus que venha agravar o patrimônio social, aquisição ou alienação de títulos.
- j) Elaborar o relatório anual a ser apresentados á Assembleia Geral Ordinária.
- l) Encaminhar ao Conselho Comunitário e ao Conselho dos sócios fundadores o parecer da demonstração da execução orçamentária,
- m) Aplicar penalidades de acordo com o presente estatuto.
- (n)elaborar com o Conselho Comunitário o regimento das Assembleias Gerais, o qual será sancionado pelo diretor presidente e o presidente do conselho comunitário.
- o) Aprovar nomeação de procuradores, representantes e diretores dos departamentos.

Art. 28º - A Diretoria poderá convocar o Conselho Comunitário e Conselho dos Sócios Fundadores, para reuniões conjuntas.

Art. 29º A Diretoria reunir-se a Ordinariamente uma (01) vez por mês e Extraordinariamente quando Necessário, deliberando sempre por maioria simples dos votos.

(DO DIRETOR PRESIDENTE)

Art. 30º - Compete ao Diretor Presidente:

- a)Representar a RADIO CULTURAL JANDAIA FM em juízo ou fora dele, na ativa e passivamente,
- b)Convocar as eleições, Assembleias Gerais e os demais órgãos administrativos para reuniões conjuntas.
- c) Abrir os trabalhos das Assembleias Gerais,
- d) Zelar peia observância das disposições estatutárias e fazer cumprir as ordens de serviços, normas administrativas e regulamentos.
- e)Assinar as correspondências oficiais, com o diretor administrativo, bem como quaisquer que estabeleça para a RADIO CULTURAL JANDAIA FM obrigações.
- f)Rubricar todos os livros de escrituração utilizados pela administração.

Larissa Abdalla
Dr^o Larissa Abdalla
OAB/GO 24.566



5
DJAT

- g) Assinar com o Diretor Financeiro, cheques e documentos que importem em recebimento de numerários bem como os títulos de créditos, escrituras, documentos de despesas ou comprovantes de compromisso que onerem a RÁDIO CULTURAL JANDAIA FM .
- h) Verificar mensalmente com o Diretor Financeiro, conta bancárias e boletins de movimento de caixa,
- i) Abrir, movimentar, requisitar talões de cheques, juntamente com o Diretor Financeiro, contas em Estabelecimentos e instituições financeiras oficiais de créditos,
- j) Assinar com o Diretor Financeiro e os Diretores da Receita e Despesas, os balancetes trimestrais de receitas e despesas.
- l) Fazer publicar o balanço anual quinze (15) dias após a data de sua aprovação pela Assembleia Geral Ordinária.
- m) Fazer nomeações de representantes da RÁDIO CULTURAL JANDAIA FM, submetendo-as a aprovação da diretoria,
- n) Nomear comissões para estudos especiais,
- o) Orientar e administrar a realização de serviços de propaganda e publicidade, bem como a publicação de jornal ou revista editada pela RÁDIO CULTURAL JANDAIA FM,
- p) Superintender os departamentos,
- q) Propor a diretoria às medidas necessárias ao bem funcionamento e desenvolvimento de atividade: Sociais, esportivas , lazer e eventos,
- r) Organizar o quadro de empregados da RÁDIO CULTURAL JANDAIA FM, escalonando-os respectivos salários, de forma a atender ao tempo de serviço e ao merecimento de cada um, através de promoções;
- s) Admitir mediante prova de habilitação e dentro das verbas orçamentárias os empregados que forem Necessários aos serviços da RÁDIO CULTURAL JANDAIA FM, fixando-lhes ordenados e gratificações.
- t) Aplicar penalidades aos empregados da RÁDIO CULTURAL JANDAIA FM,
- u) Dispensar os empregados da RÁDIO CULTURAL JANDAIA FM, promovendo-lhes as responsabilidades, quando for o caso.
- v) Administrar a sede social e o expediente da RÁDIO CULTURAL JANDAIA FM e seus funcionários.

PARAGRAFO UNICO: A competência prevista nas alíneas (r,s,t,u,v),esta adstrita à observância da legislação trabalhista aplicável.

(DO DIRETOR ADMINISTRATIVO)

Art.31º - Compete ao Diretor Administrativo.

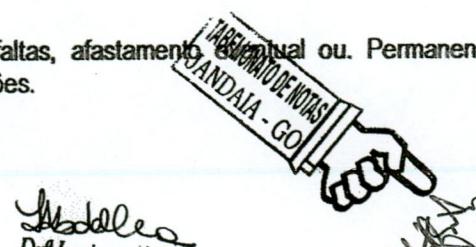
- a) auxiliar e substituir o diretor presidente em caso de faltas, afastamento eventual ou permanente Nos impedimentos, bem como auxiliar no desempenho de suas funções.
- b) Dirigir os serviços da secretaria da RÁDIO CULTURAL JANDAIA FM, compreendidos também o protocolo e o arquivo social.
- c) Assinar com o diretor presidente as correspondências oficiais, bem como aquela que estabeleçam para a RÁDIO CULTURAL JANDAIA FM quaisquer obrigações,
- d) Organizar mensalmente o concurso das secretarias, departamentos e o quadro de movimento geral da RÁDIO CULTURAL JANDAIA FM, dando-lhe publicidade,
- e) elaborar com os demais diretores, o relatório anual das atividades da RÁDIO CULTURAL JANDAIA FM,
- f) Organizar e manter em dias os arquivos sociais,
- g) Promover convênios,
- h) Promover e administrar cursos, palestras, congressos, convenções, simpósios, acampamentos e Seminários.
- i) Implementar e supervisionar a programação da Radio respondendo pela qualidade operacional dos Transmissores.

PARAGRAFO UNICO: Executar ou fazer executar os serviços que por delegação do diretor presidente, lhe forem atribuídos.

(DO DIRETOR DE EXPEDIENTE)

Art.32º - Compete ao Diretor de Expediente:

- a) Auxiliar e substituir o diretor administrativo em caso de faltas, afastamento eventual ou Permanente, nos impedimentos, bem como auxiliar no desempenho de suas funções.



- b) Superintender o departamento de educação e cultura,
 - c) Superintender todas as modalidades de esportes, promovendo campeonatos, gincanas, torneios e todos que estabeleça obrigações sociais e esportivas,
 - d) Operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas junto ao público geral.
 - e) Promover por todos os meios possíveis de forma organizada, sistemática e eficiente a divulgação do nome, objetivo e realizações da RÁDIO CULTURAL JANDAIA FM.
 - f) Coordenar e supervisionar a elaboração de material de divulgação da entidade, bem como dos Documentos de leitura obrigatória como este estatuto, regimentos internos e outros.
- PARAGRAFO PRIMEIRO:** Executar ou fazer executar os serviços que por delegação do diretor presidente lhe forem atribuídos,
- PARAGRAFO SEGUNDO:** O diretor de expediente em seus impedimentos será substituído por um diretor designado pela Assembleia Geral Extraordinária, convocada para este fim.

(DO DIRETOR FINANCEIRO)

Art.33º - Compete ao Diretor Financeiro:

- a) Dirigir os serviços de tesouraria da RÁDIO CULTURAL JANDAIA FM,
- b) Assinar com o diretor presidente, todas as correspondências que estabeleçam para a RÁDIO CULTURAL JANDAIA FM obrigações de caráter econômico ou financeiro,
- c) assinar com o diretor presidente e os diretores da Receita e Despesas os balancetes trimestrais de Receita e Despesas, bem como os balanços.
- d) Assinar com o diretor presidente os títulos de créditos e documentos
- e) Superintender o departamento Econômico e Financeiro,
- f) Promover a arrecadação de toda e qualquer importância devida a RÁDIO CULTURAL JANDAIA FM.
- g) Autorizar as despesas dentro da previsão orçamentária,
- h) Autorizar a efetivação de pagamentos,
- i) Movimentar, com o diretor presidente, contas em estabelecimentos de créditos e instituições financeiras oficiais.
- j) Manter em dias o livro caixa da RÁDIO CULTURAL JANDAIA FM.

Art. 34º - O Diretor Financeiro não poderá distribuir bônus ou sobras dos recursos da RÁDIO CULTURAL JANDAIA FM aos dirigentes e associados.

(DO DIRETOR DO PATRIMONIO E DE SEGUROS)

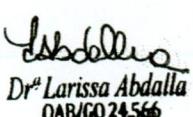
Art.35 ° - Compete ao Diretor de Patrimônio e Seguros:

- a) Superintender os departamentos patrimoniais e seguros, incluindo o almoxarifado,
- b) Assinar correspondências desses departamentos,
- c) Assinar com o diretor presidente as correspondências que estabeleçam obrigações de caráter econômico ou financeiro,
- d) Ter sob sua responsabilidade e guarda, todos os patrimônios, redistribuindo-os aos diretores e responsáveis pelos departamentos e setores administrativos,
- e) Fazer levantar anualmente o inventário desses bens que servira obrigatoriamente para balanço,
- f) Organizar o almoxarifado de acordo com o regulamento que for expedido,
- g) Dirigir todos os serviços referentes aos seguros contratados pela RÁDIO CULTURAL JANDAIA FM,

PARAGRAFO UNICO: O diretor de Patrimônio e Seguro em seus impedimentos será substituído por um diretor designado pela Assembleia Geral Extraordinária, convocada para este fim.

CAPITULO IV (DO CONSELHO COMUNITARIO)

Art.36º - O Conselho Comunitário, órgão fiscalizador, constitui-se e será composto de (03) três membros eleitos pelo voto secreto na mesma eleição da Diretoria Executiva e serão designados como CONSELHEIROS.


Drª Larissa Abdalla
OAB/GO 24.566



PARAGRAFO UNICO: No caso de faltas graves cometidas por um conselheiro, o conselho comunitário poderá afastar automaticamente o conselheiro e solicitar nova eleição para preencher a vaga, sem quaisquer prejuízos aos seus trabalhos.

Art. 37º - As sessões serão realizadas com o comparecimento mínimo da metade mais um de seus Membros conselheiros.

PARAGRAFO UNICO: As decisões serão tomadas pela metade mais um dos votos dos conselheiros presentes.

Art. 38º - Compete ao Conselho Comunitário:

- a) Emitir parecer a respeito das contas da diretoria,
- b) Examinar mensalmente livros, registros e documentos da receita e despesas, apresentando relatório trimestrais e anual a diretoria.
- c) Verificar a aplicação do saldo líquido anual e determinado neste estatuto.
- d) Informar a diretoria à situação econômica e financeira da RÁDIO CULTURAL JANDAIA FM sempre que oportuno.
- e) Propor a diretoria medidas de caráter financeiro e econômico.
- f) Decidir em reunião conjunta com a diretoria, sobre empréstimos, aquisições ou vendas de bens imóveis.
- g) hipotecas ou qualquer ônus que venha a agravar o patrimônio social da RÁDIO CULTURAL JANDAIA FM.
- g) Elaborar seu regimento interno que será sancionado pelos conselheiros.
- h) Solicitar o comparecimento de membros da diretoria para prestarem informações sobre assuntos relacionados com a vida financeira e econômica da RÁDIO CULTURAL JANDAIA FM mediante aviso de (10) dez dias.
- i) Fiscalizar a atuação da emissora no que diz respeito ao seu caráter comunitário e da prestação de Serviço à população.
- j) O conselho comunitário tem com o objetivo de acompanhar a programação da emissora.
- l) O conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação e avaliação do atendimento dos objetivos estabelecidos por lei.
- m) A RÁDIO CULTURAL JANDAIA FM deverá manter disponível e atualizado o ato que estabelece a composição do conselho comunitário para fins de fiscalização do Ministério das Comunicações.

Art. 39º - O Conselho Comunitário reunir-se-á Ordinariamente uma vez por mês e Extraordinariamente quando convocada conforme o Artigo 22º alínea (a,b,c,d) deste estatuto.

Art. 40º - O Conselho Comunitário poderá convocar a diretoria executiva e o conselho dos sócios fundadores para reuniões conjuntas.

CAPITULO V (DO CONSELHO DOS SÓCIOS FUNDADORES)

Art. 41º - O Conselho dos Sócios Fundadores, órgão consultivo e orientador, constitui-se dos sócios fundadores da RÁDIO CULTURAL JANDAIA FM.

PARAGRAFO PRIMEIRO: As decisões do Conselho dos Sócios Fundadoras serão tomadas pela maioria simples dos seus membros presentes e seus dirigentes serão escolhidos pelos mesmos, sempre que se reunirem.

PARAGRAFO SEGUNDO: O Conselho dos Sócios Fundadores reunira ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que forem convocados por qualquer de seus sócios.

Art. 42º - Compete ao Conselho dos Sócios Fundadores:

- a) Auxiliar a diretoria executiva e o conselho comunitário em suas decisões, observando o cumprimento deste estatuto e demais atos normativos da RÁDIO CULTURAL JANDAIA FM.
- b) Orientar os demais órgãos da RÁDIO CULTURAL JANDAIA FM nas suas funções.
- c) Fiscalizar e fazer cumprir em conjunto com conselho comunitário no que diz o Artigo 38º e suas alíneas.

CAPITULO VI (DOS DEPARTAMENTOS)



Art.43º - Os departamentos são órgãos da administração e prestarão os serviços a seu cargo com os Respectivos regulamentos elaborados pela diretoria executiva e conselho comunitário.

Art.44º — Os departamentos são:

- a) Jurídico,
- b) Saúde,
- c) Turismo e educação cultural,
- c) Social e esportiva.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Outros departamentos poderão ser criados na forma estabelecida no art. 14º e 41º.

PARAGRAFO SEGUNDO: Os novos departamentos e os já existentes poderão ser extintos, se assim convier aos interesses da RÁDIO CULTURAL JANDAIA FM, devendo ser observados para a extinção a mesma forma de criação.

PARAGRAFO TERCEIRO: Não poderá ser atribuída a uma só pessoa a chefia de dois departamentos.

Art.45º - Os departamentos serão dirigidos diretamente pelos diretores que os superintender ou indiretamente, quando poderão serem chefiados por associados ou atribuídas as responsabilidades pela execução dos serviços respectivos a funcionários da RÁDIO CULTURAL JANDAIA FM como encarregados nestes dois últimos casos, sempre sem prejuízo da competência atribuída aos diretores.

PARAGRAFO UNICO: A Designação do associado ocorrerá mediante sugestão do diretor respectivo, apresentado a diretoria e previa aprovação da proposta pelo diretor presidente.

Art.46º - Nos orçamentos anuais serão designadas verbas próprias para todos os departamentos considerando suas necessidades.

TITULO IV CAPITULO I (DAS ELEIÇÕES)

Art.47º - As eleições para os órgãos Executivo e Fiscalizadores (Diretoria Executiva e Conselho Comunitário) da Associação Cultural serão realizadas no primeiro domingo após o vencimento dos mandatos, sendo pelo voto direto e secreto, considerando-se eleitos os candidatos que tiverem maior número de votos.

Art.48º - Os eleitos prestarão compromisso e tomarão posse dez (10) dias após as eleições.

Art.49º - Com a antecedência mínima de sessenta (60) dias da data da eleição o diretor presidente fará publicar o edital de convocação, no qual constará obrigatoriamente o local, dia e horas em que será realizada a eleição bem como as informações para registro de candidaturas.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O edital de convocação será afixado na sede social na data de sua publicação.

PARAGRAFO SEGUNDO: Não sendo convocadas as eleições nos termos deste artigo a Assembleia Geral dos sócios deveram convocar as eleições nos mesmos termos.

Art.50º - Só poderá candidatar-se os associados que;

- a) Esteja em dias com suas obrigações,
- b) Esteja em pleno uso e gozo dos seus direitos sociais assegurados per este estatuto,
- c) Não seja credor ou devedor da RÁDIO CULTURAL JANDAIA FM fora dos limites regulamentares.
- d) Seja sócio cadastrado e esteja em dias com suas obrigações conforme o artigo 10º, 11º e 12º.
- e) Não pertença a comissão eleitoral,
- f) Não seja titular de mandato legislativo federal, estadual ou municipal, ou titular das funções de prefeito municipal ou secretario de estado, que lhe assegure imunidade parlamentar ou função da qual não corra foro especial.
- g) Que seja brasileiros natos ou naturalizados a (10) dez anos e maiores de 18 anos ou emancipados.


Dr. Larissa Abdalla
OAB/GO 24.566

Art. 51º - O candidato a qualquer cargo eletivo deverá fazer sua inscrição por meio de requerimentos Junto à comissão eleitoral até (45) quarenta e cinco dias do pleito.

PARAGRAFO UNICO: É vedada à inscrição de um mesmo candidato para mais de um cargo.

Art.52º - O processo eleitoral será superintendido por uma comissão de três (03) sócios eleitos respectivamente pela Assembleia Geral designado exclusivamente para este fim.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Essa comissão denominada Comissão Eleitoral ficará constituída por noventa (90) dias antes da data do pleito e dez (10) dias após o pleito e elegerá o seu presidente na primeira reunião.

PARAGRAFO SEGUNDO: A Comissão Eleitoral organizará a mesa receptora.

PARAGRAFO TERCEIRO: A Mesa receptora será composta de um presidente e dois mesários.

PARAGRAFO QUARTO: Todas as cédulas deverão conter o nome do candidato e o cargo que concorrerá.

Art.53º - Para a instalação da mesa deverá existir os seguintes materiais:

- a) Livro de presença para assinaturas de todos os eleitores.
- b) Livro de ata,
- c) Exemplar do edital de convocação,
- d) Lista de associados em condições de votar,
- e) Relação dos candidatos inscritos,
- f) Senhas numeradas,
- g) Urna
- h) Cédulas Oficiais.

CAPITULO II (DA VOTAÇÃO)

Art. 54º - A Votação terá inicio as 8:00 (oito) horas, encerrando-se impreterivelmente as 13:00 horas.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Instalada a mesa, seus membros assinarão o livro de presença e votarão.

PARAGRAFO SEGUNDO: O presidente determinará a distribuição das senhas na ordem numérica e fará a chamada dos associados na mesma ordem.

PARAGRAFO TERCEIRO: Para votar o associado deverá apresentar a mesa, prova de identidade, e estar comprovadamente com suas obrigações em dia com a RÁDIO CULTURAL JANDAIA FM e de satisfazer as exigências de art. 10º, 11º e 12º.

PARAGRAFO QUARTO: No ato de votar, o associado;

- a) Receberá do presidente uma cédula devidamente rubrica.
- b) Entrará na cabina indevassável, onde escolherá o candidato que lhe convier.

Art.55º - As 13h00min (treze) horas o presidente da mesa anunciará que vai encerrar a votação e convidando os presentes que ainda não votaram a apresentarem-se, fechando o recinto e prolongando-se a votação até que todos votem.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Depois de votar o último eleitor, o presidente da mesa anunciará o inicio da apuração, que será feita depois de lavrada a ata de todos os acontecimentos ocorridos durante a votação.

PARAGRAFO SEGUNDO: Não serão apuradas as cédulas que não conter assinatura de presidente da comissão eleitoral.

PARAGRAFO TERCEIRO: Feita a apuração pelos membros da mesa, o presidente mandará lavrar respectiva ata, que será lida em voz alta pelo secretário e assinada pelos presentes, em seguida anunciará o resultado da votação.

Art.56º - Nas eleições serão observadas subsidiariamente no que lhe for aplicável as disposições estabelecidas pelo estatuto.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Cada candidato poderá fiscalizar todo o processo eleitoral por si ou por Procurador.

PARAGRAFO SEGUNDO: No prazo de quarenta e eito horas (48h00min) de contar de resultado das eleições qualquer candidato poderá dela recorrer para a comissão eleitoral.



Abdalla
Drª Larissa Abdalla
OAB/GO 24.566

Ribeiro

PARAGRAFO TERCEIRO: Para efeitos da apuração final a comissão eleitoral tomara conhecimento de recursos interpestes e os julgamentos serão dentro de (05) cinco dias, cabendo pedido de reconsiderações dentro de vinte e quatro horas (24h00min).

PARAGRAFO QUARTO: Após a apuração a comissão eleitoral proclamara os eleitos.

Art.57º - A violação das disposições eleitorais consignadas no presente estatuto tomara nula a votação.

PARAGRAFO UNICO: Preceder-se-á novas eleições quando for anulada.

TITULO V (DA RECEITA, DESPESAS E PATRIMONIO) CAPITULO ÚNICO

Art.58º - A Receita da RADIO CULTURAL JANDAIA FM e constituída em ordinária e extraordinária.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Constituirá Receita Ordinária;

- a) Bens imóveis, moveis e utensílios.
- b) Renda de suas promoções festivas e etc.

PARAGRAFO SEGUNDO: Constituirá receita Extraordinária:

- a) As porcentagens concedidas a RADIO CULTURAL JANDAIA FM,
- b) Doações recebidas e contribuições mensais de seus associados.
- c) As rendas eventuais, inclusive de serviços prestados.
- d) De auxílios e subvenções de qualquer espécie oferecida como apoio cultural ou outras realizações.

Art.59º - O patrimônio da RADIO CULTURAL JANDAIA FM constitui-se da receita ordinária e extraordinária conforme artigo 58º e seus parágrafos.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Todo o Patrimônio da RADIO CULTURAL JANDAIA FM terá escritura em livro próprio e identificado individualmente.

PARAGRAFO SEGUNDO: Serão rejeitadas as doações da origem duvidosa ou fontes ilegais que comprometa de forma indireta os objetivos da RADIO CULTURAL JANDAIA FM.

Art.60º - Do saldo verificado em balanço anual serão destinados (30%) trinta por canto ao fundo de reserva a (70%) setenta por canto e aquisição de bens e melhorias dos serviços dos departamentos e serviço social da assistência aos associados.

TITULO VI (DAS PENALIDADES) CAPITULO ÚNICO

Art. 61º - A diretoria poderá suspender:

- a)Provisoriamente por trinta (30) dias os associados que infringir as normas estatutárias ou desacatar qualquer membro da administração ou associado.
- b) Permanentemente os sócios que faltarem duas assembleias gerais consecutivas, salvo quando houver justa causa.

Art.62º - Serão eliminados pela diretoria:

- a) Os que reincidiram nas penalidades previstas no art.61º a suas alíneas,
- b) Os condenados a mais da hum ano da reclusão por crime comum em sentença passada e julgada.
- c) Os que procederem de maneira desonesta ou dolosamente praticarem atos contrários aos interesses e finalidades sociais,
- d) Os que promoverem de qualquer forma o descrédito da RADIO CULTURAL JANDAIA FM ou da sua administração.
- e) Os que deixarem de contribuir com a RADIO CULTURAL JANDAIA FM



PARAGRAFO UNICO: Os requerentes da Assembleia Geral Extraordinária que a ela não comparecerem terão cassados os seus direitos de ser votados em duas eleições.

Art. 63º - Das penalidades previstas no artigo 61º a 62º caberá recurso dentro de quarenta e oito horas (48h00min),após o conhecimento por parte do interessado, devendo o pedido ser encaminhado ao diretor presidente da diretoria executiva ou aos conselhos comunitário.

PARAGRAFO UNICO: O recurso interposto que terá efeito suspensivo será julgado dentro de no Maximo (10) dez dias por reunião dos sócios convocados pelo diretor presidente.

Art. 64º - A Diretoria afixara edital na sede social, dando publicidade às penas aplicadas aos associados.

**TITULO VII
(DA PROGRAMAÇÃO)
CAPITULO ÚNICO**

Art. 65º - Minimamente a programação da Radio deverá constar de:

- a) Tampo garantido ao segmento organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos reivindicações, independente de quaisquer condições, observada apenas a adequação de horários e programação.
- b) Reserva de espaço semanal para programação rotativas de programas produzidas por pessoas da comunidade, dentro das especificações técnicas definidas pelo conselho comunitário e esse espaço deverá funcionar como laboratório radiofônico.
- c) Proibição de uso de qualquer horário com fins políticos partidários, exceto os de participações igualitária dos vários partidos com representação nas comunidades atingidas pela transmissão cujo convite deva ser realizado pela radio, por escrito e protocolado. A exceção fica por conta do horário político obrigatório na forma da lei eleitoral.
- d) Proibição de uso da qualquer horário com fins religiosos, exceto os de participação igualitária das várias convicções religiosas representadas na comunidade atingida pela transmissão. A solicitação do espaço deverá ser feita por escrito a diretoria.

**TITULO VIII
(DAS DISPOSIÇÕES GERAIS)
CAPITULO ÚNICO**

Art. 66º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela RADIO CULTURAL JANDAIA FM.

Art. 67º - Nenhum associado poderá exercer cumulativamente mais de um cargo administrativo da RADIO CULTURAL JANDAIA FM, salvo as substituições temporárias e os casos previstos neste estatuto.

Art. 68º - Os membros de qualquer órgão administrativo poderão obter licença até no Maximo de (30) trinta dias ao ano,

Art. 69º - O estatuto social poderá ser reformado exclusivamente por uma Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, esclarecendo no edital de convocação se a reforma será parcial ou integral e quais a serem modificadas.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A reforma parcial só se dará depois de decorrido (60) sessenta dias da vigência deste estatuto,

PARAGRAFO SEGUNDO: A reforma integral só se dará depois de decorrido (04) quatro anos da vigência deste estatuto,

Art. 70º - A RADIO CULTURAL JANDAIA FM só poderá ser dissolvida por Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim e na mesma Assembleia será deliberado o destino do patrimônio social, sempre a favor de uma sociedade civil sem fins lucrativos, cabendo a Assembleia Geral a deliberação qual especificamente.

Abdalla
Drª Lárisa Abdalla
OAB/GO 24.566

Art. 71º - A RADIO CULTURAL JANDAIA FM terá bandeira, distintivo, insignia e sigla e promoverá a publicação periódica de jornal ou revista de divulgação, sendo necessário matrícula específica, conforme a lei vigente.

Art. 72º - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos em reunião conjunta da diretoria executiva, conselho comunitário e sócio fundadores e os trabalhos respectivos serão regulados por regimentos elaborados pelos mesmos e sancionados pelos seus responsáveis.

Art. 73º - Todas as despesas da RADIO CULTURAL JANDAIA FM deverão ser caracterizadas como:

PARAGRAFO ÚNICO: Única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais.

Art. 74º - Não haverá distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita da RADIO CULTURAL JANDAIA FM entre seus associados ou dirigentes.

Art. 75º - Este estatuto entrará em vigor logo após a sua aprovação em Assembleia Geral.
Jandaia, 16 de Março de 1.998



Paulo Henrique Rodrigues Santos

Paulo Henrique Rodrigues Santos
(Diretor Presidente)
RG.3938500 DGPC/GO
CPF.713.926.881-91



CARTÓRIO DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS,
DOCUMENTOS E PROTESTOS, TABELIONATO 2º DE NOTAS
COMARCA DE JANDAIA - ESTADO DE GOIÁS
ODILON RIBEIRO DO VALE WILMAR CANDIDO CORRÉA
TABELIÃO ESCREVENTE
Av. JK de Oliveira, nº 594 - Centro - CEP 75.950-000 - Fone: (64) 3563-1271 - Jandaia - GO

Em nome por verdadeira a(s) assinatura(s) de: PAULO HENRIGUES SANTOS
Selo Digital: 07541503241737094600379

Consulta: www.extrajudicial.tjgo.jus.br/selos
Jandaia, GO - 24 de abril de 2015

Deu fé. Em testa

Odilon Ribeiro do Vale
Oficial

Detalhe
Detalhe
Detalhe
1º TAB. & OFIC. DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
JANDAIA-GO

Odilon R. do Vale
Tabelião
Wilmar C. Corrêa
Escrevente

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Apresentado hoje, dia 08 / 05 / 2015
Preenchido as fls. 38 do Lv. A-2 sob nº 6-643
Registrado as fls. 155/157 do Lv. B-1
Sob nº 3.404
JANDAIA - GO, 08 de maio de 2015
Carlos Alberto Pereira Leal

Oficial

1º TABELIONATO E REGISTRO DE IMÓVEIS
Av. Gercina B. Teixeira, Quadra 2 Lote 1-A - Centro - Jandaia - GO - CEP 75.950-000
Fone/FAX: (64) 3563-1110 cartoriojandala@uol.com.br

Número Selo Digital :

07541504131106132000003

Consulte este selo em: extrajudicial.tjgo.jus.br;



() Carlos Alberto P. Leal
Tabelião



**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E TÍTULOS E DOCUMENTOS**
Carlos Alberto P. Leal
Oficial
"JANDAIA - GOIÁS"

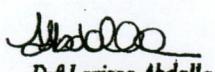
Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Cultural do Município de Jandaia - GO (Radio Cultural Jandaia FM), CNPJ: 02.868.346/0001-31, em cumprimento ao Edital Nº 081/2015 de 11 de Janeiro de 2015, realizada na sede social da Associação, situado a Av. Juscelino Kubitschek, Nº 561 – Centro – CEP:75950-000, Cidade de Jandaia, Estado de Goiás

Aos vinte e dois (22) dias do mês de Fevereiro (02) do ano de Dois mil e quinze (2015), realizou-se a Assembleia Geral extraordinária da Associação Cultural do Município de Jandaia (RADIO CULTURAL JANDAIA FM), nas dependências da sede da Associação, que teve início às 18h30min em terceira e última convocação, presente o número suficientes de associados conforme lista de presença anexa, para deliberar sobre as seguintes ordens do dia:

1. Alterações estatutárias (Retificação e Ratificação) as 18h00min.
2. Eleições para os cargos da diretoria executiva e conselho comunitário. Das 20h00min as 22h00 min.

Foi designado O Sr. Divino Alves Rodrigues como presidente da Assembleia Geral e o mesmo declarou aberta a Assembleia Geral Extraordinária convocando para compor a Mesa Diretora os associados Nilsileia de Assis Silva e Tullio Vieira de Freitas, agradecendo aos sócios pelo atendimento ao edital da assembleia geral extraordinária e que a urgência deve-se a sanar a ordem do dia, junto à documentação ao Ministério das Comunicações. Foi convidado o Srº Walter de Araujo como colaborador para nos ajudar e secretariar os trabalhos. Iniciando os trabalhos, O presidente da Associação, informou a todos os presentes que à necessidade de Retificar e Ratificar o Estatuto social, visto que com a mudança no código civil e o estatuto ter sido aprovado em 1998 e que hoje com as mudanças no código civil, seria impossível a associação exercer sua função e trabalhar utilizando o estatuto com pendências e sem atender ao novo código. Informou também que A Associação precisa renovar sua outorga de radiodifusão comunitária nos termos legais da legislação vigente, já que a documentação de Radio Comunitária no Brasil tem leis específicas para estes fins e que corrigindo e sanando todas as pendências a Associação terá sua documentação como determina a lei. Após as explicações ficou claro a necessidade de retificar e ratificar o Estatuto Social. Em seguida o Sr.Divino Alves Rodrigues colocou em discussão a Retificação e Ratificação do estatuto social, lendo todo o seu conteúdo e explicando a necessidade da Retificação e Ratificação em seu conteúdo, após ler o estatuto e explicar as mudanças, foi concedida a palavra aos sócios presentes que de imediato entenderam e aprovaram por unanimidade sem ressalvas as alterações do Estatuto Social. Ficando assim aprovado a Retificação e Ratificação, após a aprovação pela Assembleia da Retificação e Ratificação, o Sr. Divino Alves Rodrigues deu um intervalo de 30 minutos para que os sócios presentes conheçam os candidatos para a nova diretoria executiva e conselho comunitário da Associação Cultural do Município de Jandaia – GO, Informando que somente uma chapa fez sua inscrição para as eleições, denominada simplesmente de CHAPA 01, ficando as cédulas com duas opções SIM e NÃO e que os sócios deveram votar em um dos quadrinhos com a sua opção escolhida. A Chapa Única denominada CHAPA 01 tem os seguintes membros e respectivos cargos para a Diretoria Executiva com (05) cinco membros:

- 1) Diretor Presidente: Paulo Henrique Rodrigues Santos
- 2) Diretor Administrativo: Dyemy Andre da Silva
- 3) Diretor do Expediente: José Henrique Mateus


Drº Larissa Abdalla
OAB/GO 24.566





4) Diretor(a) Financeiro(a): Nilsileia de Assis Silva

5) Diretor do Patrimônio e Seguros: Ades Antonio Gomes

Conselho Comunitário com (03) três membros:

- 1) Conselheiro: Ana Paula Rodrigues Santos
- 2) Conselheiro: Jose Carlos Ribeiro
- 3) Conselheiro: Sérgio Miranda Dias

Depois de passado 15 minutos foram solicitados aos presentes que apresentassem para as eleições iniciando-se as 20h00min conforme o Edital.

Durante as eleições não foi registrado nenhum incidente, transcorrendo normal até o encerramento as 22h10min. Após o encerramento das eleições foi concedido um intervalo de 20minutos para logo em seguida começarem a apuração dos votos. A comissão eleitoral composta por Júlio Gomes Souza, Wilmar Cândido Correa, Débora Talita Machado Santos, informaram a todos que 98 (Noventa e oito) sócios aptos votaram de acordo com a lista de votação. Após essa conferencia da lista de votação deu-se inicio a contagem das cédulas que confirmou a mesma quantidade de votantes. Em seguida então se deu inicio a apuração dos votos que totalizaram o resultado final da seguinte maneira:

a) Noventa e cinco (95) votos SIM para a CHAPA 01.

b) Três (03) votos em NULOS.

c) Não houve votos NÃO ou votos BRANCOS.

A comissão eleitoral fez uma nova conferencia e contagem das cédulas que confirmaram o resultado final, na tentativa de solucionar os votos nulos, ficou confirmado que as três (03) cédulas continha marcado os dois quadrinhos, não sendo possível validar os votos, sendo considerados NULOS. Após a apuração o Sr. Divino Alves agradeceu a todos os presentes e declarou eleita e empossada a CHAPA 01 para nova diretoria executiva e conselho comunitário da Associação com mandato de 2015/2018. Informou ainda que os novos membros da diretoria executiva devera providenciar a documentação exigida pelo Ministério das Comunicações e designou que a ata seja transcrita em copia fiel e as alterações decididas em assembleia geral extraordinárias sejam registradas e averbadas em cartório, bem como toda que estabeleça obrigação da associação da seguinte forma **"Ata da Assembleia Geral Extraordinária, contendo o Aditivo de Retificação e Ratificação ao Estatuto Social, Ata de Eleição e Posse da Nova Diretoria Executiva e Conselho Comunitário"**. Não havendo mais assunto a tratar a Sr.Divino Alves Rodrigues declarou encerrada a assembleia Geral extraordinária às 22h39min, lendo a ata que devera ser assinada por mim e demais presentes, Jandaia, 22 de Fevereiro de 2015 as 22h39min. Walter de Araujo, Divino Alves Rodrigues ;Paulo Henrique Rodrigues Santos, Dyemy Andre da Silva, José Henrique Mateus, Nilsileia de Assis Silva, Ades Antonio Gomes, Tullio Vieira de Freitas, Rodrigo Alves Pereira, Sérgio Miranda Dias, Ana Paula Rodrigues Santos, Jose Carlos Ribeiro, Cleuny Aparecida dos Santos, Nidiane de assis Silva. Henrique Marques de Almeida, Nidiane de assis Silva, Braz Inácio Filho, Érica Tavares Souza, Polianne Sana Martins Oliveira, Maura Corcino do Nascimeno Moura. Lucivânia Alves Dionízio Moura. Umbelina L. R. Melo Lima, Carlos Alberto Gomes de Moura, Luiz Carlos Gomes de Moura, Silvano da Silva, Reginaldo Alves Tavares, Patrícia Santos Gonçalves, Rilson Alves Tavares, Antônio Pereira Gomes, Evani Gonçalves Gomes, João Batista de Paula, Rosirene Silva Siqueira, Delcimar Cavar de Oliveira, Luciellen Rodrigues Silva, Célio Reis de Assis, Wilma Rosa de Lima, Cristiane Alves Rosa, Niliane de Assis Silva, Neidinha Soares Mesquita Moura, Valdoir


Dr. Larissa Abdalla
OAB/GO 24.566

2

Aparício de Moura, Valdivino Rodolfo Alves, Paulene Fernandes Assis, Thaís Fernandes Da Silva, Ailton Alves de Souza, Valtemir Alves Ferreira, Andemar De Paulo Melo, Zelinda Moura dos Santos, Rogério Vital Marques, Eurisvaldo De Santana Pinto, Murilo Matias Pereira, Hélio Dias de Assis Junior, Ivana Gomes de Brito Alves, Adriele Miranda Arruda, Célio A. Ferreira, Algélica Silva Siqueira, Lucas Liberato dos Santos, Maria Helena Teles De M. Gomes, Janislaine Amaral Santos, Wagna Alves de Souza, Marta Cordeiro do Vale, Marlucia Alves Siqueira, Jaqueline Geany Martins Oliveira, Danilo Ferro, Luiz Ricardo da Silva, Nilvany Soares Mesquita Silva, Cleydson Sousa Moraes, Azor Luiz da Silva, Claudia Alves de Araújo Lopes, Helione P. de Almeida, Rubem Faria da Silva, Paulino Costa, Sebastião Cabral da Silva, Fabrício Alves Borges, Odilon Ribeiro Do Vale, Paulo Antônio de Moura, Júlio Gomes Souza, Wilmar Cândido Correa, Débora Talita Machado Santos, Hélio A. Da Silva, Itamar A. de Moura.



Paulo Henrique Rodrigues Santos

Paulo Henrique Rodrigues Santos
 (Diretor Presidente)
 RG.3938500 DGPC/GO
 CPF.713.926.881-91

Larissa Abdalla
 Drº Larissa Abdalla
 OAB/GO 24566



CARTÓRIO DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS,
 DOCUMENTOS E PROTESTOS, TABELIONATO 2º DE NOTAS
 COMARCA DE JANDAIA - ESTADO DE GOIÁS
 ODILON RIBEIRO DO VALE WILMAR CANDIDO CORRÉA
 TABELIÃO ESCREVENTE
 Av. JK da Oliveira, nº 594 - Centro - CEP 75.950-000 - Fone: (64) 3563-1271 - Jandaia - GO

Ateste por verdadeira a(s) assinatura(s) de: PAULO HENRIQUE
 RIGUES SANTOS
 Selo Digital: 07541503241737094600381

Consulta: www.extrajudicial.tjgo.jus.br/selos
 Jandaia, GO - 24 de abril de 2015

De fá. Em testa
 Odilon Ribeiro do Vale
 Oficial

Odilete



1º TABELIONATO E REGISTRO DE IMÓVEIS
 Av. Gercina B. Teixeira, Quadra 2 Lote 1-A - Centro - Jandaia - GO - CEP 75.950-000
 Fone/FAX: (64) 3563-1110 cartoriojandaia@uol.com.br

Número Selo Digital :

07541504131106132000004

Consulte este selo em: extrajudicial.tjgo.jus.br

() Firmino Antônio Alves
 Escrivente

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Apresentado hoje, dia 08 / 05 / 2015
 Prenotado as fls... 38 do Lv. A-2 sob nº 6.644
 Registrado as fls. 158 do Lv. 13-7
 Sob nº 3.405
 JANDAIA - GO, 18 de maio de 2015

Carlos Alberto Pereira Leal
 Oficial

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS

Carlos Alberto P. Leal
 Oficial

JANDAIA - GO

É cópia fiel transcrita do livro de ata

Radio Cultural Jandaia FM

Relatório do Conselho Comunitário

Aos doze (12) dias do Mês de Abril (04) do ano de dois mil e quinze (2015) reuniram-se as 20:00 horas na sede da Associação Cultural do Município de Jandaia, Estado de Goiás sito à Av. Juscelino Kubitschek, Nº 561 – Centro, os membros do conselho comunitário em reunião extraordinária para elaboração do relatório do conselho, com o objetivo de avaliar e propor estudos para a atuação da Radio Cultural Jandaia FM no ano de 2015, durante a reunião discutimos e verificamos que:

Introdução:

Compete ao Conselho Comunitário fiscalizar e orientar a Radio Cultural Jandaia FM no que se refere ao conteúdo de sua programação, levando em consideração o objetivo SOCIAL, CULTURAL E RESPEITO A LEGISLAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA.

Referencia: Estatuto Social – Art: 13 (c) "Conselho Comunitário (ORGÃO FISCALIZADOR)"

Objetivo:

Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social no que diz o Art. 38º - Compete ao Conselho Comunitário nos parágrafos e alíneas seguinte:

I) O conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação e avaliação do atendimento dos objetivos estabelecidos por lei.

m) A Radio Cultural Jandaia FM deverá manter disponível e atualizado o ato que estabelece a composição do conselho comunitário para fins de fiscalização do Ministério das Comunicações.

Grade de Programação:

00h00m ás 03h30m: Programação automática (Madrugada amiga);
03h30m ás 08h00m: Programa Manhã Sertaneja Raiz (Musical e informativo);
08h00m ás 09h00m: Programa Ponto da Fé (Religioso Evangélico);
09h00m ás 11h00m: Programa Manhã total (Musical e Informativo);
11h00m ás 12h00m: Programa Caminhando com Cristo (Religioso Evangélico);
12h00m ás 12h30m: Programa Cidade (Noticiário e informativo);
12h30m ás 13h30m: Programa Jesus é a vitória (Religioso Evangélico);
13h30m ás 16h00m: Programa da Tarde (Musical e informativo)
16h00m ás 18h00m: Programa Raízes Sertaneja (Musical e variedades);
18h00m ás 18h05m: Hora do Ângelus;
18h05m ás 19h00m: Programa Casa da Palavra (Religioso Católico);
19h00m ás 20h00m: Programa A voz do Brasil (Transmissão Oficial);
20h00m ás 00h00m: Programação automática (Musical)

Avaliação: O conteúdo de programação vem atendendo a população local de Jandaia, no que se refere a qualidade e diversidade da programação, que conta com quadros de utilidade pública, dicas de saúde, informativos rural, notícias local e programas religiosos, que atendem as religiões segmentadas com sede em nosso município, sem discriminação de raça, cor, credo religioso, partidos políticos e ou condição social. No contexto geral a programação possui característica local com informações direta a cidade de Jandaia e isso tem conseguido fazer que a emissora tenha uma boa audiência.

Conclusão: Para o ano de 2015/2016 a Radio Cultural Jandaia FM deverá fazer investimentos em novos quadros, é necessário buscar formas de transmissões ao vivo das sessões da câmara municipal de vereadores e informativos relacionados a administração municipal, dando maiores oportunidades de divulgação dos trabalhos administrativo e também recebendo cobranças da comunidade, fazendo assim um elo de ligação. A conclusão final é de que a programação da emissora tem se destacado no caráter Cultural, veiculando em sua programação 90% de músicas nacionais, e trazendo novos lançamentos de artistas, destacando o sertanejo e as músicas raízes. A Rádio Cultural Jandaia FM tem conseguido transmitir sua programação com alto índice de qualidade, aproveitamento e de caráter informativo. A Rádio tem cumprido o seu papel social, educativo e informativo de acordo com o seu estatuto e a lei de radiodifusão comunitária, mas deve fazer novos estudos e investimentos para dar continuidade ao papel sócio educativo e de informação.

Jandaia, Estado de Goiás em 12 de Abril de 2015.

Ana Paula Rodrigues Santos

Ana Paula Rodrigues Santos

Conselheiro (a)

José Carlos Ribeiro

José Carlos Ribeiro

Conselheiro

Sérgio Miranda Dias

Sérgio Miranda Dias

Conselheiro

Obs: Que seja encaminhado a diretoria executiva da Radio Cultural Jandaia FM cópia do relatório, para providencias e estudos de viabilidade técnica e jurídica, bem como encaminhar copia do relatório ao Ministério das Comunicações de acordo com a legislação de Radiodifusão comunitária

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

ANA PAULA RODRIGUES SANTOS

Nº de Inscrição

953301271-49

Data do Nascimento

09/03/82

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

Ana Paula Rodrigues Santos

ANA PAULA RODRIGUES SANTOS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : **05/02/00**

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Ana Paula Rodrigues Santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3938449 2.ª VIA

DATA DE EMISSÃO 27/JUN/2012

ANA PAULA RODRIGUES SANTOS

RESIDÊNCIA: DIVINO ALVES RODRIGUES
CLEUNY APARECIDA DOS SANTOS

PARAUNA-GO

NATURALIDADE:

09/MAR/1982

DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM: C. NAS. 4549 FL5. 68V L. A5 JANDAIA GO EM
17/02/1981

953301271-49

6307031

14699729



ANABRA/CE/03



www.celg.com.br

CNPJ: 01.543.032/0001-04 IE: 100.549.420

Rua 2, Qd. A-37, S/N - Jardim Goiás - CEP 74805-180 - Goiânia - Goiás

NOTA FISCAL / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

ENDEREÇO DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO
AVENIDA DNA GERCINA VIEIRA DA SILVA, Q. 6, L. 25, N. s/n VILA SÃO SINÔ CEP: 76700-000 INDIARA GO

NÚMERO 1917135 SÉRIE 4 EMISSÃO 20/03/15 GRUPO B3

Tarifa Social de Energia Elétrica
TSEF foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

CLEUNY APARECIDA DOS SANTOS

CPF/CNPJ: 27897028100 INSC.:
AV JUSCELINO K DE OLIVEIRA, Q. 13, L. 2, N.
561 ST CENTRAL
CEP: 75950000 JANDAIA GO

1291887

1180007818

3/2015

UNIDADE CONSUMIDORA

1180007818

VENCIMENTO

08/04/2015

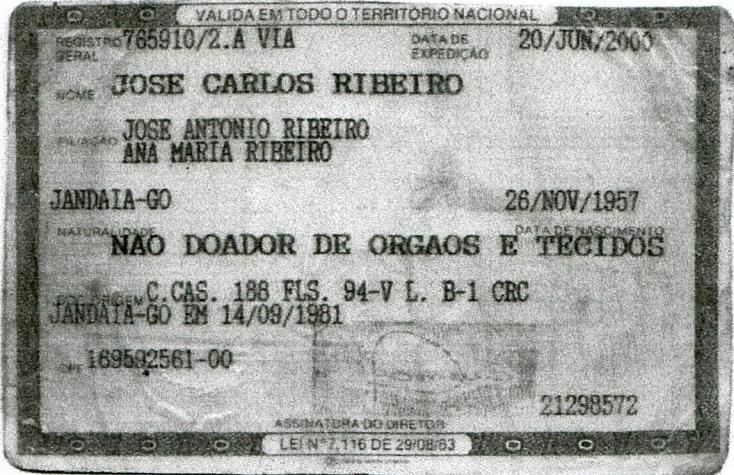
VALOR TOTAL

489,24

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

CLASSE: COMUM

DATAS DAS LEITURAS



CANAIS DE ATENDIMENTO



Teleatendimento:
0800 62 0196



Agência Virtual
www.celg.com.br



Postos
do Vapt Vupt



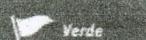
Agências
de Atendimento

CNPJ: 01.543.032/0001-04 IE: 100.549.420 Rua 2, Qd. A-37, S/N - Jardim Goiás - CEP 74805-180 - Goiânia - Goiás



Agora sua conta de energia será medida através de um novo sistema.

BANDEIRA



CONDICÕES

Condições favoráveis para geração de energia.

CUSTOS

9912356409 - DR/GD

CELG - D



Correios



Condições menos favoráveis para geração de energia.



Condições desfavoráveis para geração de energia.

*Valores sem incidência de Impostos.

A cada mês, uma bandeira será utilizada para calcular sua tarifa. Assim, você pode adaptar o seu consumo para economizar.



CELG
COM VOCÊ

www.celg.com.br

JOSE CARLOS RIBEIRO
RUA JOAQUIM MARIA FILHO 440

SETOR CENTRAL
CEP: 75950000 JANDAIA GO

JANDAIA

003595

DATA DA EMISSÃO 25/02/2015

RAZÃO 37

REGIONAL P03

MEDIDOR 2263528-9

ROTA 58 - 7800

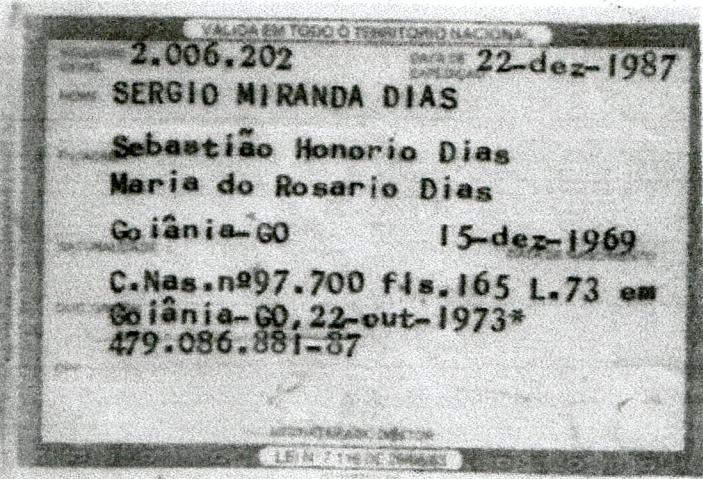
CÓDIGO DO CLIENTE 1291151

CONTA 1180003400

(USAR PARA DÉBITO AUTOMÁTICO)

UNIDADE CONSUMIDORA
1180003400

VENCIMENTO
10/03/2015



CANAIS DE ATENDIMENTO

Teleatendimento:
0800 62 0196

Agência Virtual
www.celg.com.br

Postos
da Vapt Vupt

Agências
de Atendimento

**SISTEMA DE
BANDEIRAS
TARIFÁRIAS**

Se ligue
nas novas regras.

Agora sua conta de energia será medida através de um novo sistema tarifário CELG - D

BANDEIRA



CONDICÕES

Condições favoráveis
para geração de energia.

Conta Certa
Distribuição

CELG - D

CUSTO* Correto



Condições normais favoráveis
para geração de energia.

A tarifa não sofre
nenhuma alteração.



Condições desfavoráveis
para geração de energia.

A tarifa sofre alterações
de R\$ 1,50 para cada 100
quilowatts-hora gastos.



A tarifa sofre variação
de R\$ 1,00 para cada 100
quilowatts-hora gastos.

*Valores com incidência de impostos.

A cada mês, uma bandeira será utilizada
para calcular sua tarifa. Assim, você pode
adapta o seu consumo para economizar.

CELG
COM VOCÊ

www.celg.com.br

SEBASTIAO HONORIO DIAS

AVENIDA AFONSO PENA QD. 49 L.8
SALA - 1
SETOR DANIEL GOMES
CEP: 75950000 JANDAIA GO

JANDAIA

002427

DATA DA EMISSÃO 13/02/2015

RAZÃO 29

REGIONAL P03

MEDIDOR 2079187-9

ROTA 3 - 25600

CÓDIGO DO CLIENTE 1290540

CONTA 1180024713

INÍCIO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO

UNIDADE CONSUMIDORA
1180024713

VENCIMENTO
02/03/2015

PARA USO DO ENTREGADOR:

MUDOU-SE
 RECUSADO

FALECIDO
 AUSENTE

NÃO PROCURADO
 DESCONHECIDO

NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO
 ENDEREÇO INSUFICIENTE

DATA / /

ASSINATURA E N° DO ENTREGADOR

12901180024713



DECLARAÇÃO
Cumprimento Fiel

Norma Complementar 01/2004 / Subitem 7.1 – Alínea (i)

Eu, Dyemy Andre da Silva, com RG.5399779 SPTC/GO e inscrição no CPF.024.118.021-02, residente e domiciliado à Av. JK de Oliveira, Qd.08 Lt.01-A – Nova Vila – Jandaia / GO, como Diretor Administrativo da Associação Cultural do Município de Jandaia - GO (RADIO CUKTURAL JANDAIA FM), comprometo-me ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço de acordo com subitem 7,1 alínea "i" da Norma Complementar nº 01/2004 e outras de obrigação de radiodifusão comunitária.



Dyemy Andre da Silva
Diretor Administrativo
RG.5399779 SPTC-GO
CPF.024.118.021-02
Av. JK de Oliveira, Qd.08 Lt.01-A – Nova Vila
75950-000 Jandaia / GO

Segue anexo (Cópia de Comprovante de Endereço, RG/CPF e Certidões Negativas).





Estado de Goiás

Poder Judiciário

Comarca de JANDAIA

Distribuidor de Jandaia

Dr. (a), escrivão(ã) do Cartório
Distribuidor da Comarca de JANDAIA,
Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA - CRIMINAL

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo nesta Serventia o seu banco de dados informatizado, verificou dos mesmos **NÃO CONSTAR** ação penal e execução penal em andamento contra:

Identificação:

Requerente	:	DYEMY ANDRE DA SILVA
Nome do Pai	:	VALDECI ANTONIO ANDRE DOS SANTOS
Nome da Mãe	:	APARECIDA FERREIRA SILVA SANTOS
Data de Nascimento	:	29/07/1987
Nacionalidade	:	BRASILEIRA
Profissão	:	MUSICO
Estado Civil	:	SOLTEIRO
Sexo	:	Masculino
CPF	:	02411802102
Domicílio	:	JANDAIA - GOIAS

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para **CERTIFICAR**, do que se reporta e da fé. Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás em 21 de Maio de 2015.

Valor da ação	:	R\$ 00,00
Valor da taxa judiciária	:	R\$ 00,00
Total	:	R\$ 00,00
Data da receita	:	
Guia no	:	170242099

ESTA CERTIDÃO ABRANGE AS AÇÕES QUE TRAMITAM NOS JUIZADOS ESPECIAIS.

10:12:42 LUCILIA DE SOUZA MORAES 3401474

Cartório do Contador
Distribuidor e Partidor
Paulo Henrique
Centro Gomes de Oliveira
Hector



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS

93635565

Certificamos que contra

Nome: **DYEMY ANDRE DA SILVA**

CPF: **024.118.021-02**

Data de Nascimento: **29/07/1987**

Nome da mãe: **APARECIDA FERREIRA SILVA SANTOS**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 02/07/2015 às 13:49:07 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço [http://www2.stm.jus.br/ceneg_internet/emitir/index.php](#) (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias**


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 26953242015

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **DYEMY*ANDRE*DA*SILVA**, nacionalidade brasileira, filho(a) de VALDECI ANTONIO ANDRE DOS SANTOS e APARECIDA FERREIRA SILVA SANTOS, nascido(a) aos 29/07/1987, natural de INDIARA/GO, Documento de identificação 5399779 SPTC/GO, CPF 024.118.021-02.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 14:04 de 02/07/2015



26953242015

Nº 152495

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CÍVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção Judiciária do Estado de Goiás**, que

N A D A C O N S T A

contra **DYEMY ANDRE DA SILVA** nem contra o **CPF: 024.118.021-02**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- d) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (www.jfgo.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 02/07/2015, 13h38.

Data da última atualização do banco de dados: 02/07/2015, 13h38.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO.
Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **DYEMY ANDRE DA SILVA**

Inscrição: **052162551090** Zona: 84 Seção: 4

Município: 94293 - JANDAIA UF: GO

Data de Nascimento: 29/07/1987 Domiciliado desde: 02/10/2003

Filiação: APARECIDA FERREIRA SILVA SANTOS

VALDECI ANTONIO ANDRE DOS SANTOS

Certidão emitida às 13:27 de 02/07/2015

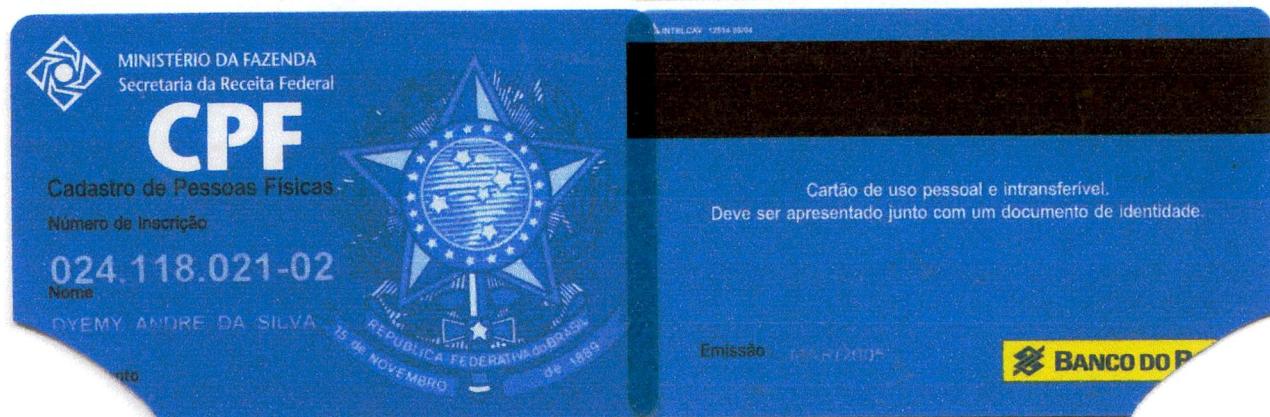
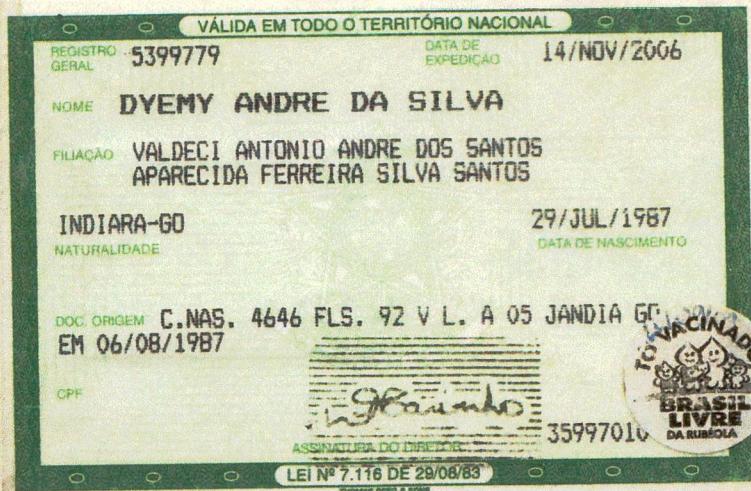
Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inexistência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://apps.tse.jus.br/saae/emissaoCertidaoQuitacao.do>, por meio do código

5JYB.2BAL.HVGG.87GL



Você, sem fronteiras.



CTCE GOIANIA GO PL6
VALDECIR ANTONIO ANDRE DO SANTOS
AVENIDA JOTA K DE OLIVEIRA, 00 - QUDRA 8 LOTE 1A
NOVA VILA
75950-000 - JANDAIA - GO

76721564



7214049716 16328 0000021564 30 040215

DECLARAÇÃO
Cumprimento Fiel

Norma Complementar 01/2004 / Subitem 7.1 – Alínea (i)

Eu, Nilsiléia de Assis Silva, com RG.4344976 SSP-GO e inscrição no CPF.950.467.551-49, residente e domiciliado á Rua Aporé, Nº 599 – Vila Maria, Jandaia / GO, como Diretor(a) Financeiro(a) da Associação Cultural do Município de Jandaia/GO (RADIO CULTURAL JANDAIA FM), comprometo-me ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço de acordo com subitem 7,1 alínea "i" da Norma Complementar nº 01/2004 e outras de obrigação de radiodifusão comunitária.



Nilsiléia de Assis Silva
(Diretora Financeira)
RG.4344976 SSP-GO
CPF.950.467.551-49
Rua Aporé, Nº 599 – Vila Maria
75950-000 Jandaia / GO

Segue anexo (Cópia de Comprovante de Endereço, RG/CPF e Certidões Negativas).





Estado de Goiás

Poder Judiciário

Comarca de JANDAIA

Distribuidor de Jandaia

Dr.(a), escrivão(ã) do Cartório
Distribuidor da Comarca de JANDAIA,
Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA - CRIMINAL

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo nesta Serventia o seu banco de dados informatizado, verificou dos mesmos **NÃO CONSTAR** ação penal e execução penal em andamento contra:

Identificação:

Requerente	:	NILSILEIA DE ASSIS SILVA
Nome do Pai	:	SEBASTIAO CABRAL DA SILVA
Nome da Mãe	:	MARIA HELENA DE ASSIS SILVA
Data de Nascimento	:	03/11/1981
Nacionalidade	:	BRASILEIRA
Profissão	:	PROFESSOR
Estado Civil	:	SOLTEIRO
Sexo	:	Feminino
CPF	:	95046755149
Domicílio	:	JANDAIA - GOIAS

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para **CERTIFICAR**, do que se reporta e da fé. Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás em 21 de Maio de 2015.

Valor da ação	:	R\$ 00,00
Valor da taxa judiciária	:	R\$ 00,00
Total	:	R\$ 00,00
Data da receita	:	
Guia no	:	170241688

ESTA CERTIDÃO ABRANGE AS AÇÕES QUE TRAMITAM NOS JUIZADOS ESPECIAIS.

10:11:26 LUCILIA DE SOUZA MORAES 3401474

Cartório do Contador
Distribuidor e Partidor
Blumenau
Heitor Gomide de Oliveira
Titular



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS

93650796

Certificamos que contra

Nome: **NILSILEIA DE ASSIS SILVA**

CPF: **950.467.551-49**

Data de Nascimento: **03/11/1981**

Nome da mãe: **MARIA HELENA DE ASSIS SILVA**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 02/07/2015 às 13:50:50 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço [http://www2.stm.jus.br/ceneg_internet/emitir/index.php](#) (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 26951372015

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **NILSILEIA*DE*ASSIS*SILVA**, nacionalidade brasileira, filho(a) de **SEBASTIAO CABRAL DA SILVA** e **MARIA HELENA DE ASSIS SILVA**, nascido(a) aos 03/11/1981, natural de **JANDAIA/GO**, Documento de identificação 4344976 SSP/GO, CPF 950.467.551-49.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 14:00 de 02/07/2015



26951372015



Nº 152493

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CÍVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção Judiciária do Estado de Goiás**, que

N A D A C O N S T A

contra **NILSILEIA DE ASSIS SILVA** nem contra o **CPF: 950.467.551-49**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- d) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (www.jfgo.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 02/07/2015, 13h38.

Data da última atualização do banco de dados: 02/07/2015, 13h38.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO.
Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **NILSILEIA DE ASSIS SILVA**

Inscrição: **044627041015** Zona: 84 Seção: 5

Município: 94293 - JANDAIA UF: GO

Data de Nascimento: 03/11/1981 Domiciliada desde: 01/12/1999

Filiação: MARIA HELENA DE ASSIS SILVA
SEBASTIAO CABRAL DA SILVA

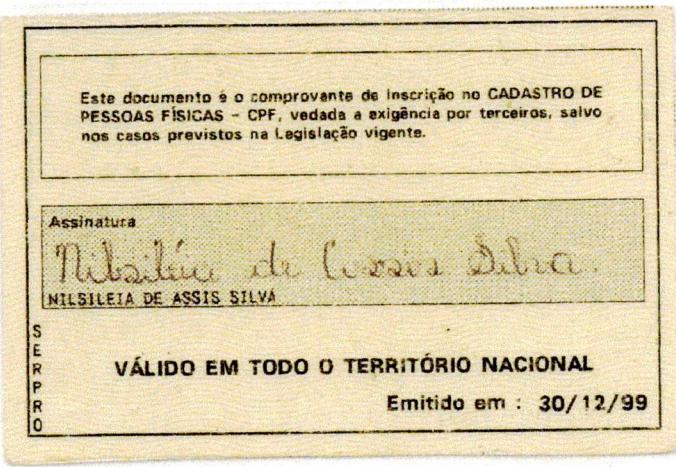
Certidão emitida às 13:30 de 02/07/2015

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://apps.tse.jus.br/saae/emissaoCertidaoQuitacao.do>, por meio do código **3ASS.CKGG.NKOR.RQOX**



SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.

CNPJ: 01.616.929/0001-02 - INSC. EST. 10.013.357-6
ENDERECO: RUA D. IRMÃO JOSE MARIA, 1000 - VILA MARIA - JANDAIA
CEP: 75950-000 - GOIAS - BRASIL

FATURA DE ÁGUA/ESGOTO/SERVICOS

PROPRIETÁRIO: MARIA HELENA DE ASSIS
USUÁRIO:
ENDERECO: APORÉ PC 599
BAIRRO: VILA MARIA Q 44
CIDADE: JANDAIA
CEP: 75950-000 FATURANº: 596785438-0 COD: 187700070386
HIDRÔMETRO: Y09N103306

DATA DE EMISSÃO: 13/02/2015 **REFERÊNCIA:** FEV/2015 **CONTA Nº:** 0736601-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CUSTO MÍNIMO FIXO	7,83
TARIFA ÁGUA - RESIDENCIAL	34,69

VENCIMENTO: 28/02/2015 **VALOR TOTAL (R\$):** 42,52

LEITURA ANTERIOR: 773	DATA: 14/01/2015	CONSUMO:
LEITURA ATUAL: 786	DATA: 13/02/2015	FATURADO: 13 m³

TIPO DE CONSUMO FATURADO: MÍNIMO CONSUMO ESTIMADO: 30,00

AQD 00014	SET 00014	OUT 00014	NOV 00015	DEZ 00013	JAN 00011	HISTÓRICO DE CONSUMO (m³/mês)	MÉDIA: 14
-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-------------------------------	-----------

RESIDENCIAL
001/100

MENSAGEM
CONFORME RESOLUÇÃO DA AGR, A PARTIR DE 01 DE MARÇO DE 2015, A TARIFA DE ÁGUA/ESGOTO SERÁ REAJUSTADA EM 2,40%.

FATURAS NÃO PAGAS ATÉ O VENCIMENTO SERÃO ACRESCIDAS DE MULTA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DIÁRIA (JURO + INPC). CONFORME REGULAÇÃO DAAGR (RESOLUÇÃO N° 09/2014 CR E 231/2008 CG).

INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR:
Captação: JANDAIA
Decreto Federal nº 5.440/2005 - QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

ATENDIMENTO AO CLIENTE: 0800 645 0115

Parâmetros Cloro Flúor Turbidez Cobre PdF Coliformes Totais Coliformes, Termotolerância

Ofício 97 (0601877) SE 53900017843/2015 pg. 71

DECLARAÇÃO Cumprimento Fiel

Norma Complementar 01/2004 / Subitem 7.1 – Alínea (i)

Eu, Paulo Henrique Rodrigues Santos, com RG.3938500 DGPC-GO e inscrição no CPF.713.926.881-91, residente e domiciliado á Av. JK de Oliveira, Qd. 13, Lt.02 – Centro, Jandaia/ GO, como Diretor Presidente da Associação Cultural do Município de Jandaia/GO (RADIO CULTURAL JANDAIA FM), comprometo-me ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço de acordo com subitem 7,1 alínea "i" da Norma Complementar nº 01/2004 e outras de obrigação de radiodifusão comunitária.

Paulo Henrique Rodrigues Santos
(Diretor Presidente)
RG.3938500 DGPC-GO
CPF.713.926.881-91
. JK de Oliveira, Qd. 13, Lt.02 - Cen
75950-000 Landaia / GO



**CARTÓRIO DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS,
DOCUMENTOS E PROTESTOS, TABELIONATO 2º DE NOTAS
COMARCA DE JANDAIA - ESTADO DE GOIÁS**

ODILON RIBEIRO DO VALE **WILMAR CANDIDO CORRÉA**
TABELIÃO **ESCREVENTE**

Av. JK de Oliveira, nº 594 - Centro - CEP 75.950-000 - Fone: (64) 3563-1271 - Jandaia - GO

onheço por verdadeira a(s) assinatura(s) de: PAULO HENRIQUE
DRIGUES SANTOS

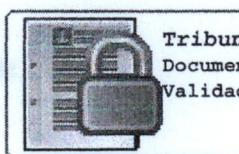
Selo Digital: 07371505111429094600575

Consulta: www.extrajudicial.tijo.jus.br/selos
Jandaia, GO - 19 de junho de 2015

Dou fé. Em testa
Detalhe:
Odilon Ribeiro do Vale
Oficial

Detalhe:
T. T. TAB. E OF.
Odilon

Segue anexo (Cópia de Comprovante de Endereço, RG/CPE e Certidão)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
PAULO HENRIQUE RODRIGUES SANTOS

Nº de Inscrição
713926881-91

Data do Nascimento
02/03/81

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

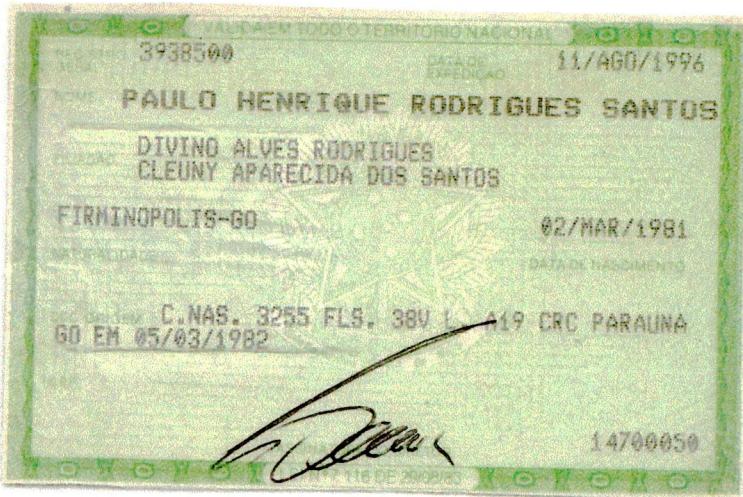
Assinatura
Paulo Henrique Rodrigues Santos.

PAULO HENRIQUE RODRIGUES SANTOS

S E R P R O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : **14/04/99**



DISTRIBUIÇÃO

0800 62 0196 Agência Virtual Postos do Vapt Vupt Agências de Atendimento

CNPJ: 01.543.032/0001-04 IE: 100.549.420 Rua 2, Qd. A-37, S/N - Jardim Goiás - CEP 74805-180 - Goiânia - Goiás

SISTEMA DE BANDEIRAS TARIFÁRIAS
Se ligue nas novas regras.

BANDEIRA	CONDICOES	CONTROLE
Verde	Condições favoráveis para geração de energia.	A tarifa não sofre nenhum acréscimo.
Amarela	Condições menos favoráveis para geração de energia.	A tarifa sofre acréscimo de R\$ 1,50 para cada 100 quilowatts-hora gastos.
Vermelha	Condições desfavoráveis para geração de energia.	A tarifa sofre acréscimo de R\$ 3,00 para cada 100 quilowatts-hora gastos.

*Valores sem incidência de impostos.

A cada mês, uma bandeira será utilizada para calcular sua tarifa. Assim, você pode adaptar o seu consumo para economizar.

CELG
COM VOCÊ

www.celg.com.br

CLEUNY APARECIDA DOS SANTOS
AVENIDA JUSCELINO K DE OLIVEIRA 561 QD. 13 L.2

SETOR CENTRAL
CEP: 75950000 JANDAIA GO

JANDAIA

003801

DATA DA EMISSÃO 24/02/2015
RAZÃO 35

REGIONAL P03

MEDIDOR 10092530-8

ROTA 57 - 29400

CÓDIGO DO CLIENTE 1291887

CONTA 1180007818

UNIDADE CONSUMIDORA
1180007818

Origo 97 (0601877)

VENCIMENTO
06/03/2015

SEI 5 2015-11 / pg. 78

USADO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO

DECLARAÇÃO
Cumprimento Fiel

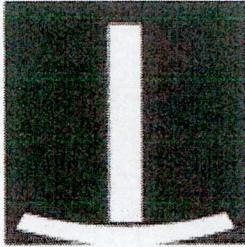
Norma Complementar 01/2004 / Subitem 7.1 – Alínea (i)

Eu, Jose Henrique Mateus, com RG.1794667 SSP/GO e inscrição no CPF.363.592.541-15, residente e domiciliado á Av. Governador dos Mutirões, Qd.01 Lt.27 – Setor Daniel Gomes, Cidade de Jandaia / GO, como Diretor de Expediente da Associação Cultural do Município de Jandaia/GO (RADIO CULTURAL JANDAIA FM), comprometo-me ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço de acordo com subitem 7,1 alínea "i" da Norma Complementar nº 01/2004 e outras de obrigação de radiodifusão comunitária.

José Henrique Mateus
Jose Henrique Mateus
(Diretor de Expediente)
RG.1794667 SSP/GO
CPF.363.592.541-15
Av. Governador dos Mutirões, Qd.01 Lt.27 – Setor Daniel Gomes
75950-000 Jandaia / GO

Segue anexo (Cópia de Comprovante de Endereço, RG/CPF e Certidões Negativas).





Estado de Goiás

Poder Judiciário

Comarca de JANDAIA

Distribuidor de Jandaia

Dr.(a), escrivão(ã) do Cartório
Distribuidor da Comarca de JANDAIA,
Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA - CRIMINAL

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo nesta Serventia o seu banco de dados informatizado, verificou dos mesmos **NÃO CONSTAR** ação penal e execução penal em andamento contra:

Identificação:

Requerente	:	JOSE HENRIQUE MATEUS
Nome do Pai	:	MANOEL MESSIAS MATEUS
Nome da Mãe	:	OLINDA DOS SANTOS MATEUS
Data de Nascimento	:	24/03/1964
Nacionalidade	:	BRASILEIRA
Profissão	:	ELETRICISTA
Estado Civil	:	CASADO
Sexo	:	Masculino
CPF	:	36359254115
Domicílio	:	JANDAIA - GOIAS

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para **CERTIFICAR**, do que se reporta e da fé. Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás em 21 de Maio de 2015.

Valor da ação	:	R\$ 00,00
Valor da taxa judiciária	:	R\$ 00,00
Total	:	R\$ 00,00
Data da receita	:	
Guia no	:	170241890

ESTA CERTIDÃO ABRANGE AS AÇÕES QUE TRAMITAM NOS JUIZADOS ESPECIAIS.

10:12:05 LUCILIA DE SOUZA MORAES 3401474

Cartório do Contador
Distribuidor e Partidor
[Handwritten signature]
Márcia
Cartório do Contador
Distribuidor e Partidor
Márcia
Cartório do Contador
Distribuidor e Partidor
Márcia



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS

93634675

Certificamos que contra

Nome: **JOSE HENRIQUE MATEUS**

CPF: **363.592.541-15**

Data de Nascimento: **24/03/1964**

Nome da mãe: **OLINDA DOS SANTOS MATEUS**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 02/07/2015 às 13:47:07 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço [http://www2.stm.jus.br/ceneg_internet/emitir/index.php](#) (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 26954622015

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **JOSE*HENRIQUE*MATEUS**, nacionalidade brasileira, filho(a) de **MANOEL MESSIAS MATEUS** e **OLINDA DOS SANTOS MATEUS**, nascido(a) aos 24/03/1964, natural de **JANDAIA/GO**, Documento de identificação 1794667 SSP/GO, CPF 363.592.541-15.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 14:06 de 02/07/2015



26954622015



Nº 152496

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CÍVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção Judiciária do Estado de Goiás**, que

N A D A C O N S T A

contra **JOSE HENRIQUE MATEUS** nem contra o **CPF: 363.592.541-15**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- d) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (www.jfgo.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 02/07/2015, 13h39.

Data da última atualização do banco de dados: 02/07/2015, 13h39.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO.
Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br

**JUSTIÇA ELEITORAL****TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **JOSE HENRIQUE MATEUS**

Inscrição: **015596341066** Zona: 84 Seção: 5

Município: 94293 - JANDAIA UF: GO

Data de Nascimento: 24/03/1964 Domiciliado desde: 18/09/1986

Filiação: OLINDA DOS SANTOS MATEUS
MANOEL MESSIAS MATEUS

Certidão emitida às 13:23 de 02/07/2015

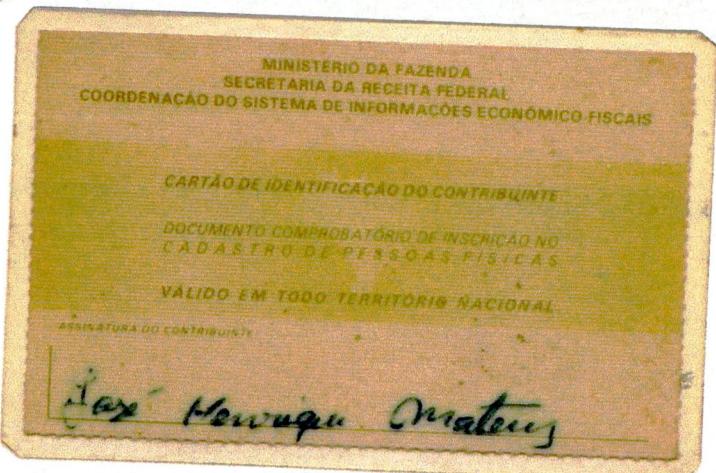
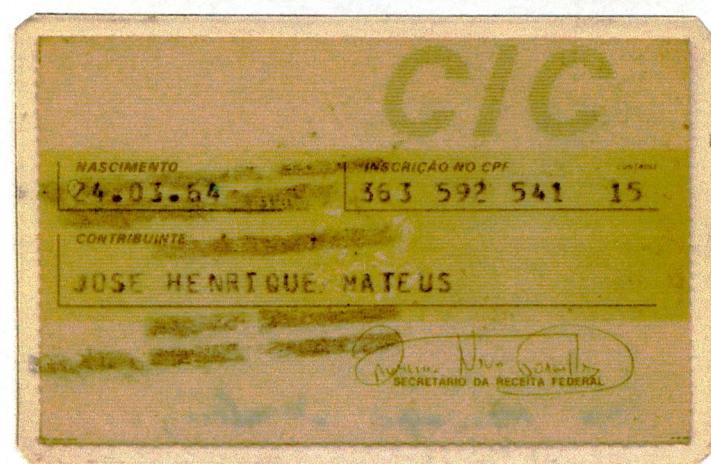
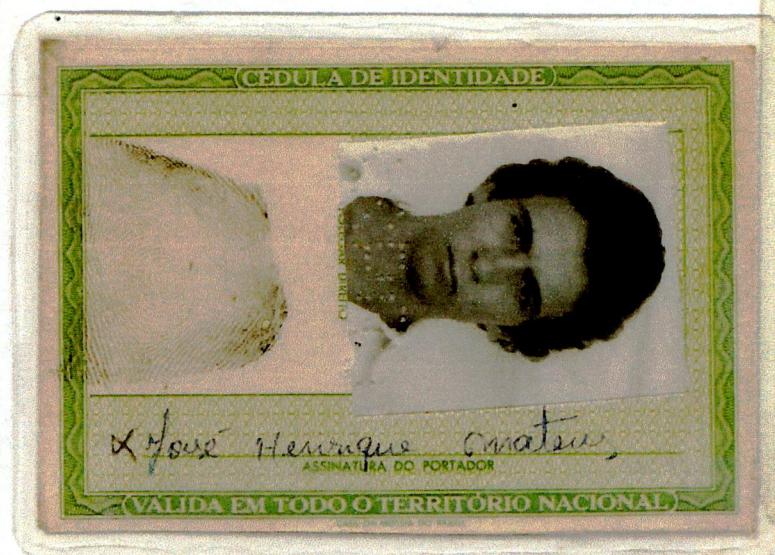
Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inexistência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: www.tse.jus.br, por meio do código

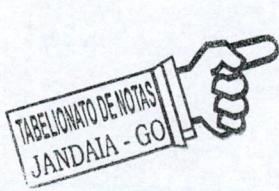
11S7.FP+Q.DYZH.EOPB



DECLARAÇÃO
Cumprimento Fiel

Norma Complementar 01/2004 / Subitem 7.1 – Alínea (i)

Eu, Ades Antonio Gomes, com RG.1406998 SSP/GO e inscrição no CPF.413.713.051-53, residente e domiciliado á Av. Benjamim P. de Oliveira, Qd.36 Lt.12 – Setor Daniel Gomes, Jandaia/GO, como Diretor de Patrimônio e Seguro da Associação Cultural do Município de Jandaia/GO (RADIO CULTURAL JANDAIA FM), comprometo-me ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço de acordo com subitem 7,1 alínea "i" da Norma Complementar nº 01/2004 e outras de obrigação de radiodifusão comunitária.



Ades Antonio Gomes
(Diretor de Patrimônio e Seguro)
RG.1406998 SSP/GO
CPF.413.713.051-53

Av. Benjamim P. de Oliveira, Qd.36 Lt.12 – Setor Daniel Gomes
75950-000 Jandaia / GO

Segue anexo (Cópia de Comprovante de Endereço, RG/CPF e Certidões Negativas).





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS

93643684

Certificamos que contra

Nome: **ADES ANTONIO GOMES**

CPF: **413.713.051-53**

Data de Nascimento: **24/12/1960**

Nome da mãe: **NAIR LEMES GONÇALVES**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 02/07/2015 às 13:52:08 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço [http://www2.stm.jus.br/ceneg_internet/emitir/index.php](#) (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 26948912015

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **ADES*ANTONIO*GOMES**, nacionalidade brasileira, filho(a) de GERSON GOMES GONÇALVES e NAIR LEMES GONÇALVES, nascido(a) aos 24/12/1960, natural de JANDAIA/GO, Documento de identificação 1406998 SSP/GO, CPF 413.713.051-53.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 13:55 de 02/07/2015



26948912015

Nº 152492

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CÍVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção Judiciária do Estado de Goiás**, que

N A D A C O N S T A

contra **ADES ANTONIO GOMES** nem contra o **CPF: 413.713.051-53**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- d) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (www.jfgo.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 02/07/2015, 13h37.

Data da última atualização do banco de dados: 02/07/2015, 13h37.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO.
Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **ADES ANTONIO GOMES**

Inscrição: **015595661082** Zona: 84 Seção: 15

Município: 94293 - JANDAIA UF: GO

Data de Nascimento: 24/12/1960 Domiciliado desde: 18/09/1986

Filiação: NAIR LEMES GONCALVES
GERSON GOMES GONCALVES

Certidão emitida às 13:32 de 02/07/2015

Res.-TSE nº 21.823/2004:

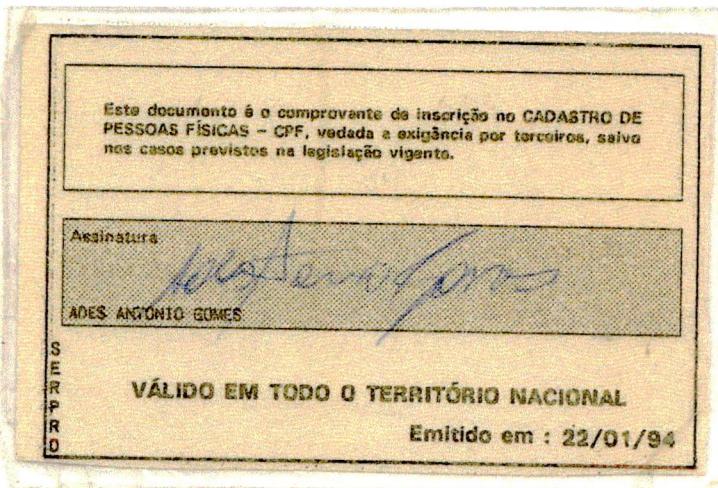
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: www.tse.jus.br, por meio do código

Ø+FV.NO2F.SE1X.NX7N

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



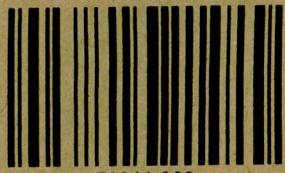
CELG
DISTRIBUIÇÃO

www.celg.com.br
CNPJ: 01.543.032/0001-04 IE: 100.549.420
Rua 2, Qd. A-37, S/N - Jardim Goiás - CEP 74805-180 - Goiânia - Goiás
NOTA FISCAL / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

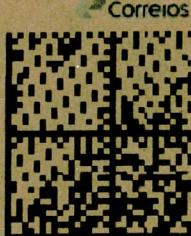
ENDEREÇO DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO	NÚMERO	SÉRIE	EMISSÃO	GRUPO
AVENIDA DNA GERCINA VIEIRA DA SILVA, Q. 6, L. 25, N. s/n VILA SÃO SIMÃO CEP: 76760-000 INDIARA GO	1692483	4	17/03/15	B1
Tarifa Social de Energia Elétrica				
TSEE: foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.				
ADÉS ANTONIO GOMES CPF/CNPJ: 1406998 AV BENJAMIM P DE OLIVEIRA, Q. 36, L. 12, S/N SETOR DANIEL GOMES CEP: 75950000 - JANDAIÁ GO	CLÍENTE 1180011007	LEITURA 1290520		
	MORADA 1180011007	DATA 3/2015		
UNIDADE CONSUMIDORA 1180011007	VENCIMENTO 06/04/2015	VALOR TOTAL 104,13		
DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA				
CLASSE: RESIDENCIAL ATIVIDADE: 100 TIPO DE LIGAÇÃO: MONOFASICO VENCIMENTO BASE: 06/04/2015	MEDIDOR: 100689931 RAZÃO: 33 ROTA: 35600			
HISTÓRICO DE CONSUMO				
MES 04/14 05/14 06/14 07/14 08/14 09/14 10/14 11/14 12/14 01/15 02/15 03/15	KWH 156,00 176,00 166,00 156,00 147,00 176,00 176,00 171,00 167,00 214,00 223,00 152,00			
LANÇAMENTOS				
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA CONTRIB. CUSTEIO DA ILUMIN.PUB CONSUMO KWH + ICMS/PIS/COFINS	152,00 0,000000 152,00	0,020200 0,000000 0,610080	3,07 8,33 92,73	VALOR (R\$)
MÉDIA DE CONSUMO				
DIÁRIO:	5,63			
TRIMESTRAL:	196,33			
ANUAL:	173,33			

DESTINATÁRIO:

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE
SERVIÇOS DE COM
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Fone: (61)20276630
ESPLANADA DOS
MINISTÉRIOS/BLOCO R SALA 300
ED. ANEXO, ALA OESTE
ZONA CÍVICO - ADMINISTRATIVA
BRASÍLIA / DF
70044-900



70044-900

**Remetente:**

RADIO CULTURAL JANDAIA FM
ASSOC.CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JANDAIA/GO
(64)35631011
AV. JK DE OLIVEIRA, 561
CENTRO
75950000 JANDAIA/GO



02/07/2015 12:42

de 1

Processo nº.: 53900.017343/2015-11.

Localidade: Jandaia/GO.

Em análise dos autos, notou-se que ele conta com os seguintes documentos, naquilo que interessa à renovação:

1. Declaração atestando que a emissora se encontra com as instalações em conformidade com a última autorização do MC: f. 26 (0601877).
2. Certidão negativa ANATEL: f. 07 (0601877).
3. CNPJ: f. 05 (0601877).
4. Estatuto: f. 31/43 (0601877) OK.
5. Ata de eleição: f. 44/46 (0601877).
6. Relatório Conselho Comunitário: f. 47 (0601877).
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade e CPF
 - Diretor Presidente: Paulo Henrique Rodrigues Santos. f. 67 (0601877).
 - Diretor Administrativo: Dyemy André da Silva. f. 58 (0601877).
 - Diretor do Expediente: José Henrique Mateus. f. 74 (0601877).
 - Diretor Financeiro: Nilsileia de Assis Silva. f. 65 (0601877).
 - Diretor do Patrimônio e Seguros: Ades Antônio Gome. f. 80 (0601877).

***** CONCLUSÃO:**

- O processo está completamente instruído, conforme acima se vê.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2027-6000

Memorando nº 2955/2015/SEI-MC

Brasília, 08 de setembro de 2015

À Coordenadora de Análise de Denúncias

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.

1. Solicitamos informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade **Associação Cultural do Município de Jandaia - GO**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Jandaia / GO**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/09/2015, às 15:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0708874** e o código CRC **C42295C1**.



Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: GO
Município: Jandaia
Canal: 200
Fase: 3

Distrito: Jandaia
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JANDAIA - ESTADO DE GOIAS (RÁDIO CULTURAL JANDAIA FM)

CNPJ: 02.868.346/0001-31
Bairro: CENTRO
Número: .
Fax: Não Informado

Nome Fantasia:

Logradouro: RUA MANOEL MACHADO BORGES, 286
Telefone: Não Informado
Situação: Entidade não possui débitos

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 02868346000131

Razão Social: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JANDAIA - ESTADO DE GOIAS (RÁDIO CULTURAL JANDAIA FM)

Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 75950000
Número: .
Município: Jandaia
Telefone:

Logradouro: RUA MANOEL MACHADO BORGES, 286
Complemento:
Distrito: Jandaia
Bairro: CENTRO
SubDistrito:
Fax:

UF: GO

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 75950000
Número: .
Município: Jandaia

Logradouro: RUA MANOEL MACHADO BORGES, 286
Complemento:
Distrito:
Bairro: CENTRO
SubDistrito:
Fax:

UF: GO

Telefone:

Fax:

E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio: 28/07/2005

Data Limite Instalação: 28/01/2006

Número do Processo: 5367000072998

Fistel: 50400043700

Caixa:

Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc.	SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	659	<input type="text"/>	Portaria	MC	09/12/2003	15/12/2003	Outorga	Jur. <input type="button" value="▼"/>
<input type="text"/>	659	<input type="text"/>	Portaria	MC	09/12/2003	15/12/2003	Autoriza Executar Serviço	Jur. <input type="button" value="▼"/>
<input type="text"/>	48679	<input type="text"/>	ATO	SCM	22/12/2004 1	24/12/2004	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	Téc. <input type="button" value="▼"/>
<input type="text"/>	825	<input type="text"/>	Decreto Legislativo	CN	27/07/2005	28/07/2005	Deliber. do C. Nacional	Jur. <input type="button" value="▼"/>
<input type="text"/>	54623	<input type="text"/>	ATO	CMPRL	08/12/2005 1	09/12/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	Téc. <input type="button" value="▼"/>

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JANDAIA - ESTADO DE GOIAS (RÁDIO CULTURAL JANDAIA FM) - CNPJ/CPF(02.868.346/0001-31)

Situação: Entidade não possui débitos

Município/UF: JANDAIA/GO

Canal: 200

Indicativo: ZYT288

Dia Início

Dia Fim

Hora Início

Hora Fim

X

Domingo ▾ ↶

Sábado ▾ ↶

05:00 ▾ ↶

24:00 ▾ ↶

X

 Tela Inicial

 Imprimir

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Coordenação de Análise de Denúncias

DESPACHO

Processo nº: **53900.017343/2015-11**

Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JANDAIA - GO
(RÁDIO CULTURAL DE JANDAIA FM)**

Em atenção ao Memorando nº 2955/2015/SEI-MC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD (0737230), cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	53000.004859/2013	<ul style="list-style-type: none">• Em trâmite;• Processo aguardando análise do Informe;• Irregularidade apurada: alteração das características técnicas constantes da licença (data de ocorrência - 8/8/2012).

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 28/09/2015, às 13:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0737231** e o código CRC **214EA2B9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

PARECER N° 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO N° 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA N° 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo

nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.
9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.
12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.
13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a

entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela [Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011](#), serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.
15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:
 - (1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;
 - (2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
 - (3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;
 - (4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;
 - (5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
 - (6) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;
 - (7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;
 - (8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das

Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.
19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.
20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretor da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.
21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.
22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:
 - 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).
25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.
26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a

ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFERENCIAL N° 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS			
--	-------------------	--	--	--

			SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.				
1.1.	O requerimento é tempestivo?				
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.				
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.				
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.				
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.				
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.				
7	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.				
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.				
9	Relatório de apuração de infrações.				
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?				
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.				

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta

Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação
Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 30941/2016/SEI-MCTIC

Processo de Renovação nº: **53900.017343/2015-11**

Assunto: **Não Renovação de Outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do pedido de renovação da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JANDAIA**, entidade autorizada para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Jandaia/GO**, por meio da Portaria nº 659, publicada no DOU de 15/12/2003 e do Decreto Legislativo nº 825, publicado no DOU de 28/07/2005.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 28/07/2015. Contudo, a Entidade protocolizou seu pedido de renovação somente em 08/07/2015, após o prazo definido pelo o art. 131, § 4º da Portaria nº 4334, de 2015, qual seja, até o último mês anterior ao vencimento da autorização. Sendo assim, constata-se a intempestividade do pleito.

3. Vale ressaltar que a intempestividade só foi constatada durante o andamento da análise.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária opina pela **não renovação** da outorga da Entidade, com fulcro na intempestividade do pedido apresentado.

5. Sugere-se, ainda, que a entidade seja instada a se manifestar, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 02/12/2016, às 08:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1506223** e o código CRC **5CF3360D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.017343/2015-11

SEI nº 1506223

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.017343/2015 Localidade / UF: JANDAIA/GO

Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JANDAIA - GO

Aviso: 4 Publicação: 18/03/1999 Prazo: 30 Canal: 0

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Dyemy Andre da Silva	024.118.021-02	Diretor Administrativo	22/02/2015 22/02/2019	
Ades Antonio Gomes	413.713.051-53	Diretor de Patrimônio	22/02/2015 22/02/2019	
Jose Henrique Mateus	363.592.541-15	Diretor de Expediente	22/02/2015 22/02/2019	
Nilsileia de Assis Silva	950.467.551-49	Diretor Financeiro	22/02/2015 22/02/2019	
PAULO HENRIQUE RODRIGUES SANTOS	713.926.881-91	Diretor Presidente	22/02/2015 22/02/2019	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 01 Evento SEI 0601877

1.1) Data de postagem / Protocolo no SEI: 08/07/2015

1.2) Tempestividade: Abrangido Pela Lei nº 13.424/2017 (art. 6º-B, § 6º).

2) Estatuto Social: fls. 31 a 43 (Evento SEI 0601877) - registrado.

2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: Ok;

2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: Não (o art. 8º diz que a admissão de associados será submetida à Diretoria, motivo pelo qual a entidade deverá se manifestar);

2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 10;

2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art.10;

2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 26;

2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 30 a 35;

2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 15 (4 anos) - permite a reeleição por ilimitadas vezes;

2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 26 a 40.

3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 44 a 46 (Evento SEI 0601877) - registrada.

(Mandato: de 22/02/2015 a 22/02/2019)

4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. 58, 65, 67, 74 e 80 (Evento SEI 0601877).

5) CNPJ: fl 05 (Evento SEI 0601877) - ATIVO.

6) Certidão Negativa da Anatel: Fl. 07 (Evento SEI 0601877) - em consulta realizada em 12/06/2017, a entidade encontrava-se regular.

7) Declaração de conformidade:Fl. 26 (Evento SEI 0601877).

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: Fls. 47 e 48 (Evento SEI 0601877) - não está assinado pelos 5 membros.

*****PENDÊNCIAS:**

- a) O Estatuto Social necessita de alterações;
- b) O Relatório do Conselho Comunitário não cumpre a exigência, visto que não está assinado pelos 5 membros do Conselho.

*****CONCLUSÕES:**

Será elaborada Nota Técnica para solução das pendências indicadas.

Foi realizada pesquisa de vínculo, de onde se constatou que não há indícios de vinculação por parte dos dirigentes e/ou da própria entidade.

É o Relatório.

Natália Froemming

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 12870/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.017343/2015-11.**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **Associação Cultural do Município de Jandaia - GO**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Jandaia**, estado de **Goiás**, apresentou requerimento de renovação da autorização (0601877), em 08/07/2015, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 28/06/2015. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
			<p>Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, conforme segue especificado:</p> <p>a. O art. 8º do estatuto está em desacordo com o art. 40, II da Portaria, uma vez que restringe o ingresso do associado à aprovação pela Diretoria. Reitera-se que a admissão do novo associado (pessoa física ou jurídica) não pode estar condicionada à aprovação pela Diretoria ou mesmo à indicação por outros associados. Além disso, não está previsto o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer</p>

<p>Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.</p>	<p>Art. 131, inciso II, c/c art. 40</p>	<p>Estatuto social adequado à Portaria nº 4334, de 2015.</p> <p>pessoa física ou jurídica, em desacordo com o mesmo dispositivo.</p> <p>b . O art. 15, Parágrafo Único está em desacordo com o art. 40, V, "b" da Portaria, ao dispor que "poderá haver reeleição por inúmeras vezes". Também não está expressamente previsto que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, em desacordo com o mesmo dispositivo.</p> <p>Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria.</p> <p><u>Observação 1:</u> a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.</p> <p><u>Observação 2:</u> as alterações estatutárias deverão ser averbadas no registro inicial do Estatuto, no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas.</p>
	<p>Art. 131, inciso V</p>	<p>Último relatório do Conselho Comunitário.</p> <p>Para prosseguimento do Processo, a Entidade deve encaminhar novo relatório sobre a grade de programação - <u>assinado por todos os conselheiros</u> - e no qual estejam relacionadas as entidades representadas por cada um deles.</p> <p><u>Observação 1:</u> poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.</p> <p><u>Observação 2:</u> os dirigentes</p>

		<p>da entidade interessada bem como representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.</p> <p><u>Observação 3:</u> o relatório do Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), <u>com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros.</u></p>
--	--	---

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

4. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

5. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 12/06/2017, às 15:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 21/06/2017, às 14:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador



1949898 e o código CRC **DBCEB633**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.017343/2015-11

SEI nº 1949898



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 25261/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor

PAULO HENRIQUE RODRIGUES SANTOS

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JANDAIA

Avenida JK, nº 561 – Bairro: Centro

75.950-000 / Jandaia - GO

CNPJ nº 02.868.346/0001-31

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.017343/2015-11.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 12870/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 21/06/2017, às 14:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1950109** e o código CRC **2D8C0F1D**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 25261/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.017343/2015-11 - Nº SEI: 1950109

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

E SERAD/CGRIC
Ofício nº 25261/2017/SEI-MCTIC, 21/06/2017
C 53900.017343/2015-11
PAULO HENRIQUE RODRIGUES SANTOS
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICIPIO DE JANDAIA
D Avenida JK, nº 561 - Centro
75.950-000 Jandaia/GO

IF PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Cláudia Lys dos Santos
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

03/7/17

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION



Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

2260116

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT
B.322.749-4
AGENTE DE CORREIOS
DISTRIBUIÇÃO E COLETA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

Postreamento de Objetos Of. N° 25261/2017 (2026719)
75240203-0

FC0463 / 16

SEI 53900-017343/2015-11-09-111

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

28 JUN 2017

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 43565698 5 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h : h : h

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

MÍNISTÉRIOS DAS COMUNICAÇÕES

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADDRESS

Ministério de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Anexo "B", Sala 300
70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRESIL



01250.047994/2017-03

Oficio N° 034/2017

Jandaia, 24 de Julho de 2017

Ao
Ministério das Comunicações
DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E FISCALIZAÇÃO
Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" 3º andar

Ref: Norma Técnica nº12870/2017/SEI-MCTIC – Ofício 25261/2017/SEI-MCTIC
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICIPIO DE JANDAIA/GO - RÁDIO CULTURAL JANDAIA
FM - CNPJ/ME: 02.868.346/0001-31 - Fisiel: 50400043700 - Processo Nº 53900.017343/2015-11

Em cumprimento ao Oficio 25261/2017/SEI-MCTIC e Norma Técnica nº12870/2017/SEI-MCTIC, segue em anexo informações e documentos referentes as pendências informadas da seguinte ordem:

- a) Retificação e ratificação do Estatuto Social no artigo 8º garantindo a filiação de novos associados conforme o artigo 8º e parágrafo segundo;
 - b) Retificação e ratificação do Estatuto Social no artigo 15º determinando a reeleição uma única vez conforme parágrafo único;
 - c) Retificação e ratificação do Estatuto Social no artigo 36º alterando de (03) tres, para (05) cinco o numero de membros do conselho comunitário.
 - d) Retificação e ratificação do Estatuto Social no artigo 36º parágrafo quarto "Fica vedado a indicação, nomeação, participação e eleição aos Dirigentes ou representantes de Administração Publica ou de Conselhos Profissionais como membros do CONSELHO COMUNITÁRIO".
 - e) Relatório do conselho comunitário com assinatura dos membros, bem como indicação das respectivas entidades representadas.
 - f) Retificação e ratificação do Estatuto Social, devidamente registrado em cartório.

Sem nada mais para o momento, esperamos que a documentação solicitada para sanar as pendências estejam dentro da normalidade, nos prontificando ainda para quaisquer outras informações, esclarecimentos ou envios de documentações.

Atenciosamente,

Raquel Henrique Rodrigues Santos.

Paulo Henrique Rodrigues Santos
(Diretor Presidente)
RG.3938500 DGPC/GO
CPF 713 926 881-91

Selo Digital: 0737150805143509460933
Consulta: www.extrajudicial.tgo.jus.br/seletor
G0 - 27 de julho de 2017
Dou ré Em testa 
de verdadeira e legítima forma.
Odilon Ribeiro do Vale
Oficial

Endereço para correspondência : Av.JK de Oliveira, nº 561 – Centro - Cidade de Jandaira
Goiás CEP: 75950-000

Telefone para contato: (64) 8130-6010
Correio eletrônico (e-mail) paulorikko@hotmail.com

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 04/08/17 • 14:00 horas

Ofício 034/2017 (2109039) | Assinatura: Paráiges | SETI 01250.047994/2017-03 / pg. 1



Relação de Sócios Pessoas Fisicas Ativos
Associação Cultural do Município de Jandaia – Radio Cultural Jandaia FM

01 – Ades Antônio Gomes
RG.1406998 SSP/GC
CPF.413.713.051-52
Av. Benjamim P. de Oliveira, Qd.36 Lt.12 – Setor Daniel Gomes
Jandaia GO 75950-000

02 – Dyemy André da Silva
RG.5399779 SPTC-GO
CPF.024.118.021-02
Av. JK de Oliveira, Qd.08 Lt.01-A – Nova Vila
Jandaia GO 75950-000

03 – José Henrique Mateus
RG.1794667 SSP/GO
CPF.363.592.541-15
Av. Governador dos Mutirões, Qd.01 Lt.27 – Setor Daniel Gomes
Jandaia GO 75950-000

04 – Paulo Henrique Rodrigues Santos
RG.3938500 DGPC-GO
CPF.713.926.881-91
Av. JK de Oliveira, Qd. 13, Lt.02 - Centro
Jandaia GO 75950-000

05 – Nilcilia de Assis Silva
RG.4344976 SSP-GO
CPF.950.467.551-49
Rua Aporé, Nº 599 – Vila Maria
Jandaia GO 75950-000

06 - Divino Alves Rodrigues
RG.1417106 SSP GO
CPF. 197.614.731-04
Avenida Juscelino Kubtschek de Oliveira, 561 – Sala 02 - Setor Central
Jandaia GO 75950-000

07 - Cleuny Aparecida dos Santos
RG. 2260116 SSP GO
CPF. 278.970.281-00
Avenida Juscelino Kubtschek de Oliveira 561 Setor Central
Jandaia GO 75950-000

08 - Nidiane de assis Silva
RG. 3992389 DGPC GO
CPF. 891.745.771-15
Av. C Q.18 L.06s/n Setor Redentor
Jandaia GO 75950-000

09 - Henrique Marques de Almeida
RG. 1589342 SSP GO
CPF. 352.221.661-04
Av. C Q.18 L.06 s/n Setor Redentor
Jandaia GO 75950-000

10 - Maria Helena de Assis
RG. 1362946 SSP GO
CPF. 281.437.871-68
Rua Aporé, Qd.64 Lt.04 s/n Setor Central
Jandaia GO 75950-000

11 - Braz Inácio Filho
RG. 1809526 SSP GO
CPF. 440.028.581-20 Rua Aporé,31 Vila Maria
Jandaia GO 75950-000

12 - Erica Tavares Souza
RG. 4550101 SSP GO
CPF. 005.717.791-07
Rua PSP, Qd.10, LT.03 s/n Bela Vista
Jandaia GO 75950-000

13 - Polianne Sana Martins Oliveira
RG.3663908 SPTC GO
CPF. 890.121.431-89
Av. Afonso Pena, Qd.50 Lt.04 s/n Daniel Gomes
Jandaia GO 75950-000

14 - Maura Corcino do Nascimeno Moura
RG.2970765 SSP GO
CPF. 548.139.481-20
Rua República, Qd.44 Lt.03 s/n Daniel Gomes
Jandaia GO 75950-000

15 - Lucivânia Alves Dionízio Moura
RG. 3276650 SSP GO
CPF. 817.480.351-34
Rua Samaria, Qd.05 Lt.10 s/n Adão Esteves
Jandaia GO 75950-000

16 - Umbelina L. R. Melo Lima
RG.3255347 SSP GO
CPF. 641.045.241-15
Rua Guanabara, Qd.1 Lt.10 18 Vila Mutirão
Jandaia GO 75950-000

17 - Carlos Alberto Gomes de Moura
RG. 4385799 DGPC GO
CPF.449.568.781-68
Av. D^a Gercina Borges Teixeira, Qd.22 Lt.03 s/n Daniel Gomes
Jandaia GO 75950-000

18 - Luiz Carlos Gomes de Moura
RG.1329382 SSP GO
CPF. 309.568.541-68
Av. D^a Gercina Borges Teixeira 661 Setor Central
Jandaia GO 75950-000

19 - Silvano da Silva
RG.176288 SSP GO
CPF. 165.811.051-04
Rua Livertino M. Mesquita , Qd.14 Lt.04 297 Setor Central
Jandaia GO 75950-000

20 - Reginaldo Alves Tavares
RG. 3992080 SSP GO
CPF. 707.732.461-34 Fazenda Saltador - Zona Rural
Jandaia GO 75950-000

21 - Patrícia Santos Gonçalves
RG. 3938502 SSP GO
CPF. 005.829.941-60
Av. PSD, Qd.3 Lt.9 s/n Bela Vista
Jandaia GO 75950-000

22 - Rilson Alves Tavares
RG. 2387877 SSP GO
CPF.454.281.311-87
Av. D^a Gercina Borges Teixeira, Qd.21 Lt.08 s/n Daniel Gomes
Jandaia GO 75950-000

23 - Antônio Pereira Gomes
RG.478143 SSP GO
CPF.123.157.881-53
Av. Governador dos Multirões, Qd.07 Lt.07 s/n Cristo Redentor
Jandaia GO 75950-000

24 - Evani Gonçalves Gomes
RG. 1179945 SSP GO
CPF.763.272.641-15
Av. Governador dos Multirões, Qd.07 Lt.07 s/n Cristo Redentor
Jandaia GO 75950-000

25 - João Batista de Paula
RG.155213 SIC GO
CPF.044.845.411-49 Rua Aporé s/n Vila Maria
Jandaia GO 75950-000

26 - Rosângela Siqueira
RG.3664177 SSP GO
CPF.926.197.461-91
Rua 1, Qd.1 Lt.7 s/n Morada Nova
Jandaia GO 75950-000

27 - Delcimar Cavar de Oliveira
RG.175083 SSP GO
CPF.439.191.031-49
Av. Afonso Pena, Qd.50 Lt.05 5 Daniel Gomes
Jandaia GO 75950-000

28 - Luciellen Rodrigues Silva
RG.5359439 SPTC GO
CPF. 309.811.386-79
Av. Afonso Pena, Qd.42 Lt.06 s/n Daniel Gomes
Jandaia GO 75950-000

29 - Célio Reis de Assis
RG.5302128 SPTC GO
CPF.030.103.861-92
Av. Galdino A. De Souza, Qd.19 Lt.1A Nova Vila
Jandaia GO 75950-000

30 - Wiima Rosa de Lima
RG.3343805 SSP GO
CPF.641.461.971-04
Rua F14, Qd.11 Lt.09 s/n Setor Redentor
Jandaia GO 75950-000

31 - Cristiane Alves Rosa
RG.3708374 DGPC GO
CPF. 794.676.601-72
Rua Moura, Qd.19 Lt.02s/n Nova Vila
Jandaia GO 75950-000

32 - Niliane de Assis Silva
RG.4012507 DGPC GO
CPF.003.042.131-44
Av. Dª Gercina Borges Teixeira, Qd.22 Lt.03 s/n Daniel Gomes
Jandaia GO 75950-000

33 - Neidinha Soares Mesquita Moura
RG.2139155 DGPC GO
CPF.382.080.831-00
Avenida Juscelino Kubtschek de Oliveira 516 Setor Central
Jandaia GO 75950-000

34 - Valdorí Aparício de Moura
RG;1504451 SSP GO
CPF.309.567.901-78
Avenida Juscelino Kubtschek de Oliveira 516 Setor Central
Jandaia GO 75950-000

35 - Valdivino Rodolfo Alves
RG.1138674 DGPC GO
CPF.219.061.221-72
Rua PG-5, Qd.4 Lt.23 Padre Guilherme
Jandaia GO 75950-000

36 - Paulene Fernandes Assis
RG.5359457 SSP GO
CPF.033.143.841-06
Otávio P. Alcantara, Qd.57 Lt.7 s/n Setor Central
Jandaia GO 75950-000

37 - Thaís Fernandes Da Silva
RG.2,82E+08 SECC RJ
CPF.052.133.871-95
Rua José de Faria Campos, Qd.32 Lt.11 597 Daniel Gomes
Jandaia GO 75950-000

38 - Ailton Alves de Souza
RG.1750643 SSP GO
CPF.722.473.471-34
Beraldo C. Gomes 49 Setor Central
Jandaia GO 75950-000

39 - Valtemir Alves Ferreira
RG.2903917 SSP GO
CPF.463.634.321-20
Fazenda Barreiros Zona Rural
Jandaia GO 75950-000

40 - Andemar De Paulo Melo
RG.1155520 SSP GO
CPF.219.515.511-68
Avenida J. K. de Oliveira, Qd.10, Lt.06 12 Nova Vila
Jandaia GO 75950-000

41 - Zelinda Moura dos Santos
RG.4000850 SSP GO
CPF.917.064.671-68
Av. Elízario Luiz da Costa s/n Nova Vila
Jandaia GO 75950-000

42 - Rogério Vital Marques
RG.5030745 SPTC GO
CPF.017.787.521-60 Fazenda Cachoeirinha Zona Rural
Jandaia GO 75950-000

43 - Eurisvaldo De Santana Pinto
RG.475182 SSP GO
CPF.126.013.141-68
Manoel Machado Borges 166 Setor Central
Jandaia GO 75950-000

44 - Murilo Matias Pereira
RG.6207664 SSP GO
CPF.058.597.071-85
Rua PG-2, Qd.20 Lt.04 Padre Guilherme
Jandaia GO 75950-000

45 - Hélio Dias de Ássis Junior
RG.5302125 SPTC GO
CPF.028.859.071-82
Av. Galdino A. De Souza, Qd.19 Lt.1A Nova Vila
Jandaia GO 75950-000

46 - Ivana Gomes de Brito Alves
RG.1965936 PCA
CPF.782.247.721-87
Rua PG.5, Qd.4 Lt.23 Padre Guilherme
Jandaia GO 75950-000

47 - Adrielle Miranda Arruda
CPF. 700.083.041-73
Rua Joaquin Maria Filho, Qd.25 Lt.04 Setor Central
Jandaia GO 75950-000

48 - Célio A. Ferreira
CPF.371.232.461-67
Rua José Cordeiro 226 Nova Vila
Jandaia GO 75950-000

49 - Algélica Silva Siqueira
CPF.031.994.081-09
Rua 1, Qd.1 Lt.7 s/n Morada Nova
Jandaia GO 75950-000

50 - Lucas Liberato dos Santos
CPF.036.369.121-94
Rua 1, Qd.1 Lt.3 Morada Nova II
Jandaia GO 75950-000

51 - Maria Helena Teles De M. Gomes
CPF.951.411.621-68
Av. D^a Gercina Borges Teixeira, Qd.22 Lt.12 558 Daniel Gomes
Jandaia GO 75950-000

52 - Cleonice
RG.4762655
CPF.004.187.581-82
Rua Paraúna, Qd.7 Lt.19 Setor Redentor
Jandaia GO 75950-000

53 - Janislaine Amaral Santos
RG.5652236 SSP/GO
CPF.040.368.981-32
Rua Jr. Reis de Moraes, Qd10. Lt.12 Padre Guilherme
Jandaia GO 75950-000

54 - Wagna Alves de Souza
RG.732605 SSP/GO
CPF. 471.245.801-10
Rua 4, Qd.3 Lt.23 Morada Nova II
Jandaia GO 75950-000

55 - Marta Cordeiro do Vale
RG.2260090 SSP/GO
CPF.003.042.161-60
Rua Paraúna S/Nº Setor Redentor
Jandaia GO 75950-000

56 - Mariucia Alves Siqueira
RG.5710519 SSP/MG
Rua Manoel Machado Borges 166 Setor Central
Jandaia GO 75950-000

57 - Jaqueline Geany Martins Oliveira
RG.3664267 SSP GO
Av. Afonso Pena, Qd.51 Lt.4 Daniel Gomes
Jandaia GO 75950-000

58 - Danilo Ferro
RG.5058168 SPTC GO
Avenida A, Qd.21 Lt.8 s/n Setor Redentor
Jandaia GO 75950-000

59 - Luiz Ricardo da Silva
RG.1750907 SSP GO
Rua José Faria Campos 360 Setor Central
Jandaia GO 75950-000

60 - Nilvany Soares Mesquita Silva
RG.2139147 DGPC GO
CPF.412.934.611-68
Rua José Faria Campos 360 Setor Central
Jandaia GO 75950-000

61 - Cleudson Sousa Moraes
RG.3663771 SSP GO
Rua David Gomes Pereira s/n Vila Mutirão
Jandaia GO 75950-000

62 - Azor Luiz da Silva
Avenida Juscelino Kubtschek de Oliveira 159 Nova Vila
Jandaia GO 75950-000

63 - Claudia Alves de Araujo Lopes
Fazenda São Domingo Zona Rural
Jandaia GO 75950-000

01 - Helione P. de Almeida
Rua 1, Qd.2 Lt.16 Dadinha
Jandaia GO 75950-000

65 - Rubem Faria da Silva
RG.1751295 SSP GO
CPF.336.712.221-15
Rua Aporé, Qd.64 Lt.05 Vila Maria
Jandaia GO 75950 000

66 - Paulino Costa
CPF.193.845.651-15
Rua Joaquin Maria Filho 169 Setor Central
Jandaia GO 75950-000

67 - Sebastião Cabral da Silva
RG.663601 SSP GO
CPF.260.190.781-91
Av. Dª Gercina Borges Teixeira, Qd.22 Lt.03 s/n Daniel Gomes
Jandala GO 75950-000

68 - Fabrício Alves Borges
RG.4764019 SSP/GO
CPF.019.868.531-95 Nova Vila
Jandaia GO 75950-000

69 - Odilon Ribeiro Do Vale
RG.312303 SSP GO
CPF.127.238.961-15
Rua David Gomes Pereira, Qd.36 Lt.09 s/n Daniel Gomes
Jandaia GO 75950-000

70 - Paulo Antônio de Moura
RG.823942 SSP GO
CPF.233.332.191-15
Rua Galdino Antônio Souza 301 Setor Central
Januária GO 75950-000

/1 - Julio Gomes Souza
RG.4940834 SSP GO
CPF.014.176.891-61
Rua Manoel Machado Borges 1 Alvino Moura
Jandaia GO 75950-000

72 - Wilmar Cândido Corrêa
RG.133548 SSP GO
CPF.036.380.491-91
Av. Galdino A. De Souza 288 Setor Central
Jandaia GO 75950-000

73 - Débora Talita Machado Santos
RG.6245754 SSP GO
CPF.063.352.181-78
Rua 5, Qd.3 29 Morada Nova II
Jandaia GO 75950-000

74 - Hélio A. Da Silva
RG.3806073 DGPC GO
CPF.871.814.601-53
Rua D. O. 34 Lt.3 Setor Progresso
Jandaia GO 75950-000

75 - Itamar A. de Moura
RG.2248556 SSP GO
CPF.585.648.531-91
Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira 10 Setor Central
Jandaia GO 75950-000

76 – Túlio Vieira de Freitas
RG. 5272277 SSP/GO
CPF. 024.118.011-22
Rua Jose de Farias Campos, 150 – Centro
Jandaia – GO 75950-000

77 – José Carlos Ribeiro
Rua Joaquim Maria Filho, 440 – Centro
Jandaia – GO 75950-000

78 – Ana Paula Rodrigues dos Santos
RG.3938449 SSP/GO
CPF.953.301.271-49
Av. Juscelino K. de Oliveira, Qd.13 Lt.02 - Centro
Jandaia – GO 75950-000

79 – Sergio Miranda Dias
RG. 2.006.202 SSP/GO
CPF. 479.086.881-87
Av. Afonso Pena, Qd.49 Lt.08 – Setor Daniel Gomes
Jandaia – GO 75950-000

Relação de Sócios Pessoas Jurídicas Ativos

- 1) Lar Sagrada Família (Ação Social Paroquial de Jandaia)
CNPJ/MF. 02.394.724/0001-42
Praça Livertino N.Mesquita, nº 1372 - Centro
Jandaia – GO – CEP: 75950-000

2) ASSOCIAÇÃO AMIGOS E AMIGAS

CNPJ/MF. 00.900.901/0001-05

Rua Padre Joaquim, 5/W = Setor Padre Guilherme

Jandaia – GO – CEP: 75950-000

3) Associação dos Produtores de Leite de Jandaia – GO

CNPJ/MF. 14.351.004/0001-29

Rua Manoel Machado Borges, s/nº Od.48 = Setor Alvino Moura

Jandaia – GO – CEP: 75950-000

4) Paróquia Nossa Senhora da Abadia

CNPJ/MF. 01.226.927/0001-06

Praça Bernardino V. dos Santos, 240 – Centro

Jandaia – GO – CEP: 75950-000

5) Associação dos Apicultores de Jandaia - GO

CNPJ/MF. 05.920.057/0001-22

Av. Santos Dumont, Qd. C Lt.05 – Setor Daniel Gomes

Jandaia – GO – CEP: 75950-000

2) Associação Amigos e Amigas
CNPJ/MF. 05.000.901/0001-05
Rua José L. França, s/nº - Setor Padre Guilherme
Jandaia – GO – CEP: 75950-000

3) Associação dos Produtores de Leite de Jandaia – GO
CNPJ/MF. 14.351.004/0001-29
Rua Manoel Machado Borges, s/nº Qd.48 = Setor Alvino Moura
Jandaia – GO – CEP: 75950-000

4) Paróquia Nossa Senhora da Abadia
CNPJ/MF. 01.226.927/0001-06
Praça Bernardino V. dos Santos, 240 – Centro
Jandaia – GO – CEP: 75950-000

5) Associação dos Apicultores de Jandaia - GO
CNPJ/MF. 05.920.057/0001-22
Av. Santos Dumont, Qd. C Lt.05 – Setor Daniel Gomes
Jandaia – GO – CEP: 75950-000

RELAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA e CONSELHO COMUNITÁRIO

Eu, Paulo Henrique Rodrigues Santos, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado á Av. JK de Oliveira, Qd.13 Lt. 02 – Centro, na Cidade de Jandaia, Estado de Goiás com RG.3938500 DGPC/GO e CPF.713.926.881-91, no uso de minhas atribuições legais como Diretor Presidente da Associação Cultural do Município de Jandaia, relaciono em anexo: A RELAÇÃO DA **DIRETORIA EXECUTIVA** e **CONSELHO COMUNITÁRIO** constituída da Associação Cultural do Município de Jandaia, Estado de Goiás



Paulo Henrique Rodrigues Santos

Paulo Henrique Rodrigues Santos
(Diretor Presidente)
RG.3938500 DGPC/GO
CPF.713.926.881-91

TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS DE TÍTULOS, TABELIONATO E OFICIALATO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS
COMARCA DE JANDAIA - ESTADO DE GOIAS
ODILON RIBEIRO DO VALE WILMAR CANDIDO CORRÊA
TABELIÃO ESCREVENTE
Av. JK de Oliveira, nº 594 - Centro - CEP 75.958-000 - Fone: (64) 3563-1271 - Jandaia - GO

Reconheço por verdadeira a(s) assinatura(s) de: PAULO HENRIQUE RODRIGUES SANTOS

Selo Digital: 07371508051453094609328
Consulta: www.extrajudicial.tjgo.jus.br/selos
GO 21 de junho de 2017
Dou fé. Em testa *Odilon Ribeiro do Vale* *Wilmar C. Corrêa*
Odilon Ribeiro do Vale
Oficial



RELAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

1) DIRETOR PRESIDENTE

Paulo Henrique Rodrigues Santos
RG.3938500 DGPC-GO
CPF.713.926.881-91
Av. JK de Oliveira, Qd. 13, Lt.02 – Centro - 75950-000 Jandaia / GO

2) DIRETOR ADMINISTRATIVO

Dyemy Andre da Silva
RG.5399779 SPTC-GO
CPF.024.118.021-02
Av. JK de Oliveira, Qd.08 Lt.01-A – Nova Vila - 75950-000 Jandaia / GO

3) DIRETOR DE EXPEDIENTE

Jose Henrique Mateus
RG.1794667 SSP/GO
CPF.363.592.541-15
Av. Governador dos Mutirões, Qd.01 Lt.27 – Setor Daniel Gomes - 75950-000 Jandaia / GO

4) DIRETOR(a) FINANCEIRO(a)

Nilsileia de Assis Silva
RG.4344976 SSP-GO
CPF.950.467.551-49
Rua Aporé, Nº 599 – Vila Maria - 75950-000 Jandaia / GO

5) DIRETOR DE PATRIMÔNIO E SEGUROS

Ades Antonio Gomes
RG.1406998 SSP/GO
CPF.413.713.051-53
Av. Benjamim P. de Oliveira, Qd.36 Lt.12 – Setor Daniel Gomes - 75950-000 Jandaia / GO

RELAÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Presidente:

Maria Eleuza de Oliveira e Silva

Praça Livertino N.Mesquita, nº 1372 - Centro

Jandaia – GO – CEP: 75950-000

Entidade Representante: Lar Sagrada Família (Ação Social Paroquial de Jandaia)

CNPJ/MF. 02.394.724/0001-42

Vice Presidente:

Edi Gregorio Leandro

Rua José L. França, s/nº - Setor Padre Guilherme

Jandaia – GO – CEP: 75950-000

Entidade Representante: Associação Amigos e Amigas

CNPJ/MF. 05.000.901/0001-05

Diretor Geral

Reginaldo Silva Moraes

Rua Manoel Machado Borges, s/nº Qd.48 = Setor Alvino Moura

Jandaia – GO – CEP: 75950-000

Entidade Representante: Associação dos Produtores de Leite de Jandaia – GO

CNPJ/MF. 14,351.004/0001-29

Primeiro Secretario

Joao Aurelio de Almeida Alves

Praça Bernardino V. dos Santos, 240 – Centro

Jandaia – GO – CEP: 75950-000

Entidade Representante: Paróquia Nossa Senhora da Abadia

CNPJ/MF. 01.226.927/0001-06

Segundo Secretario

Denilson Vieira Lopes

Av. Santos Dumont, Qd. C Lt.05 – Setor Daniel Gomes

Jandaia – GO – CEP: 75950-000

Entidade Representante: Associação dos Apicultores de Jandaia - GO

CNPJ/MF. 05.920.057/0001-22



ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICIPIO DE JANDAIA - ESTADO DE GOIAS

Registrado no livro de Registro de Pessoas Jurídicas de JANDAIA - Goiás em 10 de Setembro de 1.998

TITULO I (DA ASSOCIACAO, SEUS FINS, SEDE, FORO E DURACAO) CAPITULO ÚNICO

Art. 1º - A Associação Cultural do Município de Jandaia - Goiás (RADIO CULTURAL JANDAIA FM), fundada em Dezesseis (16) de Março (03) de Hum mil novecentos e noventa e oito (1998), é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede Social à Av. Juscelino Kubitschek, Nº 561 – Centro – CEP:75950-000, Cidade de Jandaia e foro na Comarca de Jandaia, Estado de Goiás é o órgão representativo do Município no objetivo específico que diz o Artigo 2º deste estatuto, sendo também desportiva, cultural, social e de assistência, com patrimônio e personalidades distintas dos seus associados constituídas pelas pessoas físicas, jurídicas e entidades associativas, comunitárias, religiosas e toda que estabeleça de sociedade civil sem fins lucrativos, legalmente constituída e sediada no Município de Jandaia - Estado de Goiás e reger-se a pelo presente estatuto e pela legislação aplicável, sem descriminação de raça, cor, religião, preferência sexual, partidos políticos e ou condição social.

Art. 2º - A RADIO CULTURAL JANDAIA FM tem por finalidade específica a Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, operando em FM (Frequência Modulada) na Sintonia de MHz, de baixa potencia para divulgação de programas de caráter educativo, histórico/cultural, religioso, informativo, noticioso e divulgador de programas esportivos, de lazer, de saúde e de integração social, sem fins lucrativos, conforme Incisos I e V do art.3º da Lei N° 9.612 de 19/02/98 e toda que estabeleça obrigatoriedade de radio comunitária nos limites fixados e forma estabelecida em Legislação específica.

Art. 3º - O tempo de duração da RADIO CULTURAL JANDAIA FM é indeterminado.

Art. 4º - São finalidades da RADIO CULTURAL JANDAIA FM;

- a) Intensificar e cultivar a confraternização e solidariedade entre sua comunidade,
- b) Prestar Assistência Médica, Hospitalar, Farmacêutica e Odontológica aos seus associados.
- c) Reivindicar aos poderes Público Municipal, Estadual e Federal as soluções dos problemas vividos pela comunidade, atendida pela sua transmissão.
- d) Promover e estimular o desenvolvimento funcional, cultural, esportivo, social, intelectual artístico da comunidade.
- e) Estudar, planejar e executar outras iniciativas de interesse de seus associados.
- f) Promover campanhas de assistências.
- g) Promover a União da Comunidade,
- h) Contribuir para o conhecimento e a propagação dos elementos culturais das comunidades, propagando a musica nacional, alem de intercâmbios entre os aspectos culturais das varias comunidades organizadas.
- i) Executar serviços de radiodifusão de acordo com o disposto neste estatuto e a luz da legislação pertinente quando aplicável.
- j) coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, histórico/cultural e desportivo, relacionados ao interesse da comunidade local.
- l) Defender os direitos e interesses da comunidade e viabilizar assistência social aos mesmos.
- m) Promover cursos de capacitação profissional na área de radiodifusão, Observada a legislação vigente.
- n) Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos.
- o) Organizar um arquivo publico com registros sonoros, fonográficos ou audiovisuais de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral.
- p) Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários.

PARAGRAFO ÚNICO: Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme Incisos I e V do art.3º da Lei N° 9.612 de 19/02/98.

Celio Reis de Assis
Advogado
OAB/GO: 46.289:



Art. 5º - É vedada a utilização do nome RADIO CULTURAL JANDAIA FM e de sua sede social para fins pessoais, campanhas ou promoções que não sejam do interesse da RADIO CULTURAL JANDAIA FM e de seus associados.

PARAGRAFO ÚNICO: No cumprimento de suas finalidades a RADIO CULTURAL JANDAIA FM usará dos recursos previstos dentro das disponibilidades orçamentárias, regidos por regulamentos elaborados pela diretoria executiva e aprovados pelo Conselho Comunitário e Conselho dos sócios fundadores.

Art. 6º - Para atingir suas finalidades a RADIO CULTURAL JANDAIA FM poderá conveniar-se a entidades que atuem na área social, religiosa, cultural, educativa, esportiva e qualquer outra que tragam benefícios aos diversos segmentos da sociedade e a mesma como um todo.

PARAGRAFO UNICO: A RADIO CULTURAL JANDAIA FM poderá criar e manter creches, abrigos, centro de atendimento a menores, idosos, gestantes e cursos de iniciação a profissionalização de adultos e crianças, centros médicos, esportivos, culturais, sociais e ambulatoriais.

**TITULO II
(DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES)**
CAPITULO I
"DOS ASSOCIADOS"

Art. 7º - A RADIO CULTURAL JANDAIA FM manterá as seguintes categorias de associados:

- a) Fundadores: Os que participarem e assinarem a ata de fundação.
- b) Beneméritos: Os que vierem a se filiar posteriormente a RADIO CULTURAL JANDAIA FM.
- c) Honorários: Os que não sendo sócios também tenham prestado relevantes serviços a RADIO CULTURAL JANDAIA FM e seus associados.

PARAGRAFO UNICO: Toda pessoa física e jurídica, domiciliada e sediada na área abrangente ao Artigo 1º deste estatuto poderão ser associados da RADIO CULTURAL JANDAIA FM, nas categorias citadas neste artigo, alíneas (a,b,c) desde que concordem com o disposto neste estatuto.

Art. 8º - Os pedidos de admissão como sócios beneméritos e Honorários deverão ser encaminhadas por formulário próprio subscrita em três (03) vias pelo candidato para fins de registros cadastral na secretaria da Associação..

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os pedidos de filiação deverão ser encaminhados a Associação; respeitando os seguintes critérios:

- a) Para Pessoa Física deverá constar na solicitação o nome completo, data de nascimento, endereço, filiação, comprovante de endereço e Xerox da RG e CPF.
- b) Para Pessoa Jurídica, deverão constar as mesmas exigências da alínea (a) deste artigo, informando ainda o numero do CGC (MF).
- c) Para Entidades Associativas, Religiosas e Comunitárias (sociedade civil, sem fins lucrativos) deverá constar a mesma exigência da alínea (b) deste artigo, incluindo Xerox do estatuto social e da ata de eleição da diretoria em exercício.

PARAGRAFO SEGUNDO: Fica garantido o ingresso gratuito como associado toda pessoa física e jurídica residente e domiciliado na área abrangente ao que se refere o artigo 1º deste estatuto.

Art. 9º — A Exclusão de sócio dar-se-á

- a) A pedido por escrito do sócio ou quando não sediar ou residir mais no município de JANDAIA;
- b) Por penalidades previstas neste estatuto.

**CAPITULO II
(DOS DIREITOS)**

Art. 10º - O Associado da RADIO CULTURAL JANDAIA FM tem direito de:

- a) Desde o seu ingresso, de frequentar a sede, participar das reuniões, assembleias e gozar dos direitos estabelecidos pelo estatuto.

Celio Reis de Assis
Advogado
OAB/GO: 46.289

CRA/GO



- b) Requerer ao presidente do conselho comunitário a convocação da Assembleia Geral Extraordinária.
- c) Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutir, votar e ser votado nos assuntos de interesse da RADIO CULTURAL JANDAIA FM desde que estejam na categoria de sócios fundadores, beneméritos e honorários.
- d) Protestar por escrito junto ao Conselho Comunitário e Conselho dos Sócios Fundadores contra atos ou ações que praticados pela diretoria, por sócios ou empregados, sejam reputados contrários aos direitos dos sócios, aos princípios de dignidade ou aos fins da RADIO CULTURAL JANDAIA FM.
- e) Votar e ser votado para cargos eletivos da RADIO CULTURAL JANDAIA FM, órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da RADIO CULTURAL JANDAIA FM e em todas as deliberações existentes.
- f) Todas as Associadas Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos, sediadas no que se refere ao Art. 1º deste estatuto, por intermédio de seus representantes legais, terão o direito de votar e ser votados para os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da RADIO CULTURAL JANDAIA FM e em todas as deliberações existentes.
- g) Ter voz para fazer denúncias fundamentadas no que tange ao interesse de toda comunidade.
- h) Ter acesso a qualquer documento oficial da RADIO CULTURAL JANDAIA FM, mediante solicitação por escrito a diretoria executiva.
- i) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criado ou administrado pela RADIO CULTURAL JANDAIA FM ou através de convênios.

Art. 11º — Os sócios entrarão no gozo dos direitos que lhe confere o presente estatuto tão logo seja Aprovada a admissão de associado.

CAPITULO III (DOS DEVERES)

Art. 12º — São deveres dos Associados;

- a) Satisfazer os compromissos contraídos com a RADIO CULTURAL JANDAIA FM,
- b) Cumprir as disposições deste estatuto, dos regulamentos e acatar as deliberações tomadas pelos órgãos da RADIO CULTURAL JANDAIA FM.
- c) Comparecer as Assembleias Gerais e ter direito de voto e ser votado.
- d) Votar e ser votado para cargos eletivos da RADIO CULTURAL JANDAIA FM, respeitando o artigo 10º.
- e) Indenizar a RADIO CULTURAL JANDAIA FM de qualquer prejuízo material causado por si ou qualquer de seus familiares, funcionários ou convidados.
- f) Zelar pelo bom nome da RADIO CULTURAL JANDAIA FM, evitando ações ou situações que deponham contra o seu conceito e o de seus associados.
- g) Contribuir mensalmente com a receita da RADIO CULTURAL JANDAIA FM.

TITULO III (DA ADMINISTRAÇÃO) CAPITULO I

Art. 13º - São órgãos da RADIO CULTURAL JANDAIA FM:

- a) Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (ORGÃOS SOBERANOS)
- b) Diretoria Executiva (ORGÃO EXECUTIVO)
- c) Conselho Comunitário (ORGÃO FISCALIZADOR)
- d) Conselho de Sócio Fundador (CONSULTIVO E ORIENTADOR)

PARAGRAFO UNICO: Os órgãos referidos nas alíneas (a,b,c,d) deste artigo são independentes e harmônicas entre si.

Art. 14º - Os Departamentos são órgãos Administrativos Auxiliares da Diretoria e submissa a mesma.

Art. 15º — A duração do mandato do Conselho Comunitário e da Diretoria Executiva será de quatro (04) anos.

Celio Reis de Assis
Advogado
OAB/GO: 46.289



PARAGRAFO UNICO: Poderá haver reeleição por no máximo uma vez.

Art. 16º — Todos os cargos eletivos e de nomeação serão exercidos gratuitamente,

CAPITULO II (DA ASSEMBLEIA GERAL)

Art. 17º — A Assembleia Geral é o órgão soberano da RADIO CULTURAL JANDAIA FM, dentro dos limites da lei e deste estatuto e será constituído pela diretoria executiva, conselho comunitário e sócio.

Art. 18º - As Assembleias são Ordinárias e Extraordinárias.

Art. 19º - A Assembleia Geral Ordinária reunira no primeiro trimestre do cada ano, convocado pelo diretor presidente.

Art. 20º - A Assembleia Geral Ordinária compete:

- a) Deliberar sobre as contas e os relatórios da diretoria,
- b) Decidir a respeito do qualquer assunto de interesse social.

PARAGRAFO UNICO: Exceto alterar ou modificar o estatuto social, destituir membros dos órgãos Executivo, Fiscalizador o dissolver a RADIO CULTURAL JANDAIA FM . Nesse caso deverá ser convocado uma Assembleia Geral Extraordinária convocada exclusivamente para este fim.

Art. 21º - As Assembleias Gerais Extraordinárias discutem e deliberam exclusivamente sobre os assuntos expressos no edital respectivo, sendo nula toda e qualquer deliberação tomada fora da pauta de convocação.

a) Para destituir administradores deverá ser convocado uma Assembleia Geral Extraordinária convocada exclusivamente para este fim, respeitando o quorum mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promover a convocação dos órgãos deliberativos.

Art. 22º - As Assembleias Gerais Extraordinárias poderão ser requeridas:

- a) Pelo Conselho Comunitário,
- b) Pela Diretoria Executiva,
- c) Pelo Conselho dos Sócios Fundadores,
- d) Por um grupo mínimo 1/5 (um quinto) dos sócios.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O Edital da convocação da Assembleia Geral Extraordinária será afixada na sede social, no comércio local na data da sua publicação o deverá ter seis chamadas diárias durante a programação da radio.

PARAGRAFO SEGUNDO: As Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias serão instaladas por um grupo mínimo 1/5 (um quinto) dos sócios.

Art. 23º - As Assembleias Gerais serão instaladas pelo diretor presidente ou seu substituto, o qual iniciara a sessão lendo o edital de convocação.

Art.24º - As resoluções tomadas pelas Assembleias Gerais só poderão ser modificadas ou revogadas em outra Assembleia após o decurso de cento e vinte (120) dias.

Art. 25º - Os trabalhos da Assembleia Geral serão regulados por um regimento elaborado e sancionada pelo diretor presidente e o presidente do conselho comunitário.

CAPITULO III (DA DIRETORIA)

Art. 26 ° - A diretoria, eleita pelo voto secreto e direto é o órgão executivo da RADIO CULTURAL JANDAIA FM Constitui-se de cinco (05) membros:

- 1) Diretor Presidente,

Celio Reis de Assis
Advogado
OAB/GO: 46.289

4



- 2) Diretor Administrativo,
- 3) Diretor do Expediente,
- 4) Diretor Financeiro,
- 5) Diretor do Patrimônio e Seguros,

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todos os dirigentes deverão manter residência no município de JANDAIA dentro da área atendida pela RADIO CULTURAL JANDAIA FM.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Somente farão parte da Diretoria Executiva os brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados e não poderão estar no exercício de mandatos eletivos que lhes assegure imunidade parlamentar ou função que decorra foro especial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os dirigentes não poderão estar no exercício de mandatos eletivos que lhe assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 27º - Compete a Diretoria

- a) Cumprir e fazer cumprir este estatuto, regulamentos e demais normas administrativas, bem como as decisões das Assembleias Gerais;
- b) Deliberar sobre e ingresso e desligamento de associados do quadro social;
- c) Elaborar os projetos orçamentários, remetendo ao Conselho Comunitário e ao Conselho dos Sócios Fundadores, até quinze (15) de dezembro de cada ano.
- d) Autorizar as despesas da administração, dentro das verbas orçamentárias,
- e) Elaborar projetos, regulamentos e normas administrativas,
- f) Expedir instruções e ordens de serviços.
- g) Autorizar as despesas, dentro da previsão orçamentária.
- h) Atender dentro de dez (10) dias, os pedidos de informações dos demais órgãos da RADIO CULTURAL JANDAIA FM.
- i) Decidir em reuniões com o Conselho Comunitário e Conselho dos Sócios Fundadores sobre empréstimos, aquisição ou venda de imóveis, hipotecas ou quaisquer ônus que venha agravar o patrimônio social, aquisição ou alienação de títulos.
- j) Elaborar o relatório anual a ser apresentados à Assembleia Geral Ordinária.
- l) Encaminhar ao Conselho Comunitário e ao Conselho dos sócios fundadores o parecer da demonstração da execução orçamentária,
- m) Aplicar penalidades de acordo com o presente estatuto.
- (n)elaborar com o Conselho Comunitário o regimento das Assembleias Gerais, o qual será sancionado pelo diretor presidente e o presidente do conselho comunitário.
- o) Aprovar nomeação de procuradores, representantes e diretores dos departamentos.

Art.28º - A Diretoria poderá convocar o Conselho Comunitário e Conselho dos Sócios Fundadores, para reuniões conjuntas.

Art. 29º A Diretoria reunir-se a Ordinariamente uma (01) vez por mês e Extraordinariamente quando Necessário, deliberando sempre por maioria simples dos votos.

(DO DIRETOR PRESIDENTE)

Art. 30º - Compete ao Diretor Presidente:

- a)Representar a RADIO CULTURAL JANDAIA FM em juízo ou fora dele, na ativa e passivamente,
- b)Convocar as eleições, Assembleias Gerais e os demais órgãos administrativos para reuniões conjuntas.
- c) Abrir os trabalhos das Assembleias Gerais,
- d) Zelar pela observância das disposições estatutárias e fazer cumprir as ordens de serviços, normas administrativas e regulamentos.
- e)Assinar as correspondências oficiais, com o diretor administrativo, bem como quaisquer que estabeleça para a RADIO CULTURAL JANDAIA FM obrigações.
- f)Rubricar todos os livros de escrituração utilizados pela administração.

Celio Reis de Assis
Advogado
OAB/GO: 46.289 5



- g) Assinar com o Diretor Financeiro, cheques e documentos que importem em recebimento de numerários bem como os títulos de créditos, escrituras, documentos de despesas ou comprovantes de compromisso que onerem a RÁDIO CULTURAL JANDAIA FM .
- h) Verificar mensalmente com o Diretor Financeiro, conta bancárias e boletins de movimento de caixa,
- i) Abrir, movimentar, requisitar talões de cheques, juntamente com o Diretor Financeiro, contas em Estabelecimentos e instituições financeiras oficiais de créditos,
- j) Assinar com o Diretor Financeiro e os Diretores da Receita e Despesas, os balancetes trimestrais de receitas e despesas.
- l) Fazer publicar o balanço anual quinze (15) dias após a data de sua aprovação pela Assembleia Geral Ordinária.
- m) Fazer nomeações de representantes da RÁDIO CULTURAL JANDAIA FM, submetendo-as a aprovação da diretoria,
- n) Nomear comissões para estudos especiais,
- o) Orientar e administrar a realização de serviços de propaganda e publicidade, bem como a publicação de jornal ou revista editada pela RÁDIO CULTURAL JANDAIA FM,
- p) Superintender os departamentos,
- q) Propor a diretoria às medidas necessárias ao bem funcionamento e desenvolvimento de atividade: Sociais, esportivas , lazer e eventos,
- r) Organizar o quadro de empregados da RÁDIO CULTURAL JANDAIA FM, escalonando-os respectivos salários, de forma a atender ao tempo de serviço e ao merecimento de cada um, através de promoções;
- s) Admitir mediante prova de habilitação e dentro das verbas orçamentárias os empregados que forem Necessários aos serviços da RÁDIO CULTURAL JANDAIA FM, fixando-lhes ordenados e gratificações.
- t) Aplicar penalidades aos empregados da RÁDIO CULTURAL JANDAIA FM,
- u) Dispensar os empregados da RÁDIO CULTURAL JANDAIA FM, promovendo-lhes as responsabilidades, quando for o caso.
- v) Administrar a sede social e o expediente da RÁDIO CULTURAL JANDAIA FM e seus funcionários.

PARAGRAFO UNICO: A competência prevista nas alíneas (r,s,t,u,v),esta adstrita à observância da legislação trabalhista aplicável.

(DO DIRETOR ADMINISTRATIVO)

Art.31º - Compete ao Diretor Administrativo.

- a)auxiliar e substituir o diretor presidente em caso de faltas, afastamento eventual ou permanente Nos impedimentos, bem como auxiliar no desempenho de suas funções.
- b)Dirigir os serviços da secretaria da RÁDIO CULTURAL JANDAIA FM, compreendidos também o protocolo e o arquivo social.
- c)Assinar com o diretor presidente as correspondências oficiais, bem como aquela que estabeleçam para a RÁDIO CULTURAL JANDAIA FM quaisquer obrigações,
- d)Organizar mensalmente o concurso das secretarias, departamentos e o quadro de movimento geral da RÁDIO CULTURAL JANDAIA FM, dando-lhe publicidade,
- e)elaborar com os demais diretores, o relatório anual das atividades da RÁDIO CULTURAL JANDAIA FM,
- f)Organizar e manter em dias os arquivos sociais,
- g)Promover convênios,
- h)Promover e administrar cursos, palestras, congressos, convenções, simpósios, acampamentos e Seminários.
- i) Implementar e supervisionar a programação da Radio respondendo pela qualidade operacional do Transmissores.

PARAGRAFO UNICO: Executar ou fazer executar os serviços que por delegação do diretor presidente, lhe forem atribuídos.

(DO DIRETOR DE EXPEDIENTE)

Art.32º - Compete ao Diretor de Expediente:

- a)Auxiliar e substituir o diretor administrativo em caso de faltas, afastamento eventual ou. Permanente, nos impedimentos, bem como auxiliar no desempenho de suas funções.

**Celio Reis de Assis
Advogado . 6
OAB/GO: 46.289**

CRAP/2017



- b) Superintender o departamento de educação e cultura,
- c) Superintender todas as modalidades de esportes, promovendo campeonatos, gincanas, torneios e todos que estabeleça obrigações sociais e esportivas,
- d) Operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas junto ao público geral.
- e) Promover por todos os meios possíveis de forma organizada, sistemática e eficiente a divulgação do nome, objetivo e realizações da RADIO CULTURAL JANDAIA FM.
- f) Coordenar e supervisionar a elaboração de material de divulgação da entidade, bem como dos Documentos de leitura obrigatória como este estatuto, regimentos internos e outros.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Executar ou fazer executar os serviços que por delegação do diretor presidente lhe forem atribuídos,

PARAGRAFO SEGUNDO: O diretor de expediente em seus impedimentos será substituído por um diretor designado pela Assembleia Geral Extraordinária, convocada para este fim.

(DO DIRETOR FINANCEIRO)

Art.33º - Compete ao Diretor Financeiro:

- a) Dirigir os serviços de tesouraria da RADIO CULTURAL JANDAIA FM,
- b) Assinar com o diretor presidente, todas as correspondências que estabeleçam para a RADIO CULTURAL JANDAIA FM obrigações de caráter econômico ou financeiro,
- c) assinar com o diretor presidente e os diretores da Receita e Despesas os balancetes trimestrais de Receita e Despesas, bem como os balanços.
- d) Assinar com o diretor presidente os títulos de créditos e documentos
- e) Superintender o departamento Econômico e Financeiro,
- f) Promover a arrecadação de toda e qualquer importância devida a RADIO CULTURAL JANDAIA FM.
- g) Autorizar as despesas dentro da previsão orçamentária,
- h) Autorizar a efetivação de pagamentos,
- i) Movimentar, com o diretor presidente, contas em estabelecimentos de créditos e instituições financeiras oficiais.
- j) Manter em dias o livro caixa da RADIO CULTURAL JANDAIA FM.

Art. 34º - O Diretor Financeiro não poderá distribuir bônus ou sobras dos recursos da RADIO CULTURAL JANDAIA FM aos dirigentes e associados.

(DO DIRETOR DO PATRIMONIO E DE SEGUROS)

Art.35 ° - Compete ao Diretor de Patrimônio e Seguros:

- a) Superintender os departamentos patrimoniais e seguros, incluindo o almoxarifado,
- b) Assinar correspondências desses departamentos,
- c) Assinar com o diretor presidente as correspondências que estabeleçam obrigações de caráter econômico ou financeiro,
- d) Ter sob sua responsabilidade e guarda, todos os patrimônios, redistribuindo-os aos diretores e responsáveis pelos departamentos e setores administrativos,
- e) Fazer levantar anualmente o inventário desses bens que servira obrigatoriamente para balanço,
- f) Organizar o almoxarifado de acordo com o regulamento que for expedido,
- g) Dirigir todos os serviços referentes aos seguros contratados pela RADIO CULTURAL JANDAIA FM,

PARAGRAFO UNICO: O diretor de Patrimônio e Seguro em seus impedimentos será substituído por um diretor designado pela Assembleia Geral Extraordinária, convocada para este fim.

CAPITULO IV (DO CONSELHO COMUNITARIO)

Art.36º - O Conselho Comunitário, órgão fiscalizador, constitui-se de (05) cinco membros eleitos junto com a Diretoria Executiva.

Celio Reis de Assis
Advogado
OAB/GO: 46.289
[Signature]



PARAGRAFO PRIMEIRO: A Mesa do Conselho Comunitário é composta por (05) cinco membros eleitos pelo voto secreto e direto e será constituído por Presidente, Vice Presidente, Diretor Geral, Primeiro e Segundo Secretario.

PARAGRAFO SEGUNDO: Os membros do Conselho Comunitário serão designados como conselheiros.

PARAGRAFO TERCEIRO: No caso de faltas graves cometidas por um conselheiro, o conselho comunitário através de sua diretoria poderá afastar automaticamente o conselheiro e solicitar nova eleição para preencher a vaga, sem quaisquer prejuízos aos seus trabalhos.

PARAGRAFO QUARTO: Fica vedado a indicação, nomeação, participação e eleição aos Dirigentes ou representantes de Administração Pública ou de Conselhos Profissionais como membros do CONSELHO COMUNITÁRIO.

Art. 37º - As cessões serão realizadas com o comparecimento mínimo da metade mais um de seus Membros conselheiros.

PARAGRAFO UNICO: As decisões serão tomadas pela metade mais um dos votos dos conselheiros presentes.

Art. 38º - Compete ao Conselho Comunitário:

- a) Emitir parecer a respeito das contas da diretoria,
- b) Examinar mensalmente livros, registros e documentos da receita e despesas, apresentando relatório trimestrais e anual a diretoria.
- c) Verificar a aplicação do saldo líquido anual e determinado neste estatuto.
- d) Informar a diretoria à situação econômica e financeira da RÁDIO CULTURAL JANDAIA FM sempre que oportuno.
- e) Propor a diretoria medidas de caráter financeiro e econômico.
- f) Decidir em reunião conjunta com a diretoria, sobre empréstimos, aquisições ou venda de bens imóveis.
- g) hipotecas ou qualquer ônus que venha a agravar o patrimônio social da RÁDIO CULTURAL JANDAIA FM.
- g) Elaborar seu regimento interno que será sancionado pelos conselheiros.
- h) Solicitar o comparecimento de membros da diretoria para prestarem informações sobre assuntos relacionados com a vida financeira e econômica da RÁDIO CULTURAL JANDAIA FM mediante aviso de (10) dez dias.
- i) Fiscalizar a atuação da emissora no que diz respeito ao seu caráter comunitário e da prestação de Serviço à população.
- j) O conselho comunitário tem com o objetivo de acompanhar a programação da emissora.
- l) O conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação e avaliação do atendimento dos objetivos estabelecidos por lei.
- m) A RÁDIO CULTURAL JANDAIA FM deverá manter disponível e atualizado o ato que estabelece a composição do conselho comunitário para fins de fiscalização do Ministério das Comunicações.

Art. 39º - O Conselho Comunitário reunir-se-á Ordinariamente uma vez por mês e Extraordinariamente quando convocada conforme o Artigo 22º alínea (a,b,c,d) deste estatuto.

Art. 40º - O Conselho Comunitário poderá convocar a diretoria executiva e o conselho dos sócios fundadores para reuniões conjuntas.

CAPÍTULO V (DO CONSELHO DOS SÓCIOS FUNDADORES)

Art. 41º - O Conselho dos Sócios Fundadores, órgão consultivo e orientador, constitui-se dos sócios fundadores da RÁDIO CULTURAL JANDAIA FM.

PARAGRAFO PRIMEIRO: As decisões do Conselho dos Sócios Fundadoras serão tomadas pela maioria simples dos seus membros presentes e seus dirigentes serão escolhidos pelos mesmos, sempre que se reunirem.

Celio Reis de Assis
Advogado
OAB/GO: 46.289



PARAGRAFO SEGUNDO: O Conselho dos Sócios Fundadores reunira ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que forem convocados por qualquer de seus sócios.

Art. 42º - Compete ao Conselho dos Sócios Fundadores:

- a) Auxiliar a diretoria executiva e o conselho comunitário em suas decisões, observando o cumprimento deste estatuto e demais atos normativos da RADIO CULTURAL JANDAIA FM.
- b) Orientar os demais órgãos da RADIO CULTURAL JANDAIA FM nas suas funções.
- c) Fiscalizar e fazer cumprir em conjunto com conselho comunitário no que diz o Artigo 65º e suas alíneas.

CAPITULO VI (DOS DEPARTAMENTOS)

Art.43º - Os departamentos são órgãos da administração e prestarão os serviços a seu cargo com os Respectivos regulamentos elaborados pela diretoria executiva e conselho comunitário.

Art.44º — Os departamentos são:

- a) Jurídico,
- b) Saúde,
- c) Turismo e educação cultural,
- c) Social e esportiva.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Outros departamentos poderão ser criados na forma estabelecida no art. 14º e 41º.

PARAGRAFO SEGUNDO: Os novos departamentos e os já existentes poderão ser extintos, se assim convier aos interesses da RADIO CULTURAL JANDAIA FM, devendo ser observados para a extinção a mesma forma de criação.

PARAGRAFO TERCEIRO: Não poderá ser atribuída a uma só pessoa a chefia de dois departamentos.

Art.45º - Os departamentos serão dirigidos diretamente pelos diretores que os superintender ou indiretamente, quando poderão serem chefiados por associados ou atribuídas as responsabilidades pela execução dos serviços respectivos a funcionários da RADIO CULTURAL JANDAIA FM como encarregados nestes dois últimos casos, sempre sem prejuízo da competência atribuída aos diretores.

PARAGRAFO UNICO: A Designação do associado ocorrerá mediante sugestão do diretor respectivo, apresentado a diretoria e previa aprovação da proposta pelo diretor presidente.

Art.46º - Nos orçamentos anuais serão designadas verbas próprias para todos os departamentos considerando suas necessidades.

TITULO IV CAPITULO I (DAS ELEIÇOES)

Art.47º - As eleições para os órgãos Executivo e Fiscalizadores (Diretoria Executiva e Conselho Comunitário) da Associação Cultural serão realizadas no primeiro domingo após o vencimento dos mandatos, sendo pelo voto direto e secreto, considerando-se eleitos os candidatos que tiverem maior numero de votos.

Art.48º - Os eleitos prestarão compromisso e tomarão posse dez (10) dias após as eleições.

Art.49º - Com a antecedência mínima de sessenta (60) dias da data da eleição o diretor presidente fará publicar o edital de convocação, no qual constara obrigatoriamente o local, dia e horas em que será realizada a eleição bem como as informações para registro de candidaturas.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O edital de convocação será afixado na sede social na data de sua publicação.

PARAGRAFO SEGUNDO: Não sendo convocadas as eleições nos termos deste artigo a Assembleia Geral dos sócios deveram convocar as eleições nos mesmos termos.

Celio Reis de Assis
Advogado 9
OAB/GO: 46.289



Art.50º - Só poderá candidatar-se os associados que:

- a) Esteja em dias com suas obrigações,
- b) Esteja em pleno uso e gozo dos seus direitos sociais assegurados per este estatuto,
- c) Não seja credor ou devedor da RÁDIO CULTURAL JANDAIA FM fora dos limites regulamentares.
- d) Seja sócio cadastrado e esteja em dias com suas obrigações conforme o artigo 10º, 11º e 12º.
- e) Não pertença a comissão eleitoral,
- f) Não seja titular de mandato legislativo federal, estadual ou municipal, ou titular das funções de prefeito municipal ou secretario de estado, que lhe assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.
- g) Que seja brasileiros natos ou naturalizados a (10) dez anos e maiores de 18 anos ou emancipados.

Art. 51º - O candidato a qualquer cargo eletivo deverá fazer sua inscrição por meio de requerimentos Junto à comissão eleitoral até (45) quarenta e cinco dias do pleito.

PARAGRAFO UNICO: É vedada à inscrição de um mesmo candidato para mais de um cargo.

Art.52º - O processo eleitoral será superintendido por uma comissão de três (03) sócios eleitos respectivamente pela Assembleia Geral designado exclusivamente para este fim.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Essa comissão denominada Comissão Eleitoral ficara constituída por noventa (90) dias antes da data do pleito e dez (10) dias após o pleito e elegerá o seu presidente na primeira reunião.

PARAGRAFO SEGUNDO: A Comissão Eleitoral organizara a mesa receptora.

PARAGRAFO TERCEIRO: A Mesa receptora será composta de um presidente e dois mesários.

PARAGRAFO QUARTO: Todas as cédulas deverão conter o nome do candidato e o cargo que concorrera.

Art.53º - Para a instalação da mesa deverá existir os seguintes materiais:

- a) Livro de presença para assinaturas de todos os eleitores.
- b) Livro de ata,
- c) Exemplar do edital de convocação,
- d) Lista de associados em condições de votar,
- e) Relação dos candidatos inscritos,
- f) Senhas numeradas,
- g) Urna
- h) Cédulas Oficiais.

CAPITULO II (DA VOTAÇÃO)

Art. 54º - A Votação terá inicio as 8:00 (oitos) horas, encerrando-se impreterivelmente as 13:00 horas.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Instalada a mesa, seus membros assinarão o livro de presença e votarão.

PARAGRAFO SEGUNDO: O presidente determinará a distribuição das senhas na ordem numérica e fará a chamada dos associados na mesma ordem.

PARAGRAFO TERCEIRO: Para votar o associado deverá apresentar a mesa, prova de identidade, e estar comprovadamente com suas obrigações em dias com a RÁDIO CULTURAL JANDAIA FM e de satisfazer as exigências de art. 10º, 11º e 12º.

PARAGRAFO QUARTO: No ato de votar, o associado;

- a) Receberá do presidente uma cédula devidamente rubrica.
- b) Entrará na cabina indevassável, onde escolherá o candidato que lhe convier.

Art.55º - As 13h00min (treze) horas o presidente da mesa anunciaria que vai encerrar a votação e convidando os presentes que ainda não votaram a apresentarem-se, fechando o recinto e prolongando-se a votação até que todos votem.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Depois de votar o último eleitor, o presidente da mesa anunciaria o inicio da apuração, que será feita depois de lavrada a ata de todos os acontecimentos ocorridos durante a votação.

PARAGRAFO SEGUNDO: Não serão apuradas as cédulas que não conter assinatura de presidente da comissão eleitoral.

Celio Reis de Assis 10
Advogado
OAB/GO: 46.289



PARAGRAFO TERCEIRO: Feita a apuração pelos membros da mesa, o presidente mandara lavrar respectiva ata, que será lida em voz alta pelo secretario e assinada pelos presentes, em seguida anunciará a resultado da votação.

Art.56º - Nas eleições serão observadas subsidiariamente no que lhe for aplicável as disposições estabelecidas pelo estatuto.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Cada candidato poderá fiscalizar todo o processo eleitoral por si ou por Procurador.

PARAGRAFO SEGUNDO: No prazo de quarenta e eito horas (48h00min) a contar de resultado das eleições qualquer candidato poderá dela recorrer para a comissão eleitoral.

PARAGRAFO TERCEIRO: Para efeitos da apuração final a comissão eleitoral tomara conhecimento de recursos interpestes e os julgamentos serão dentro de (05) cinco dias, cabendo pedido de reconsiderações dentro de vinte e quatro horas (24h00min).

PARAGRAFO QUARTO: Após a apuração a comissão eleitoral proclamará os eleitos.

Art.57º - A violação das disposições eleitorais consignadas no presente estatuto tornara nula a votação.

PARAGRAFO UNICO: Preceder-se-á novas eleições quando for anulada.

**TITULO V
(DA RECEITA, DESPESAS E PATRIMONIO)
CAPITULO ÚNICO**

Art.58º - A Receita da RADIO CULTURAL JANDAIA FM é constituída em ordinária e extraordinária.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Constituirá Receita Ordinária;

a) Bens imóveis, moveis e utensílios.

b) Renda de suas promoções festivas e etc.

PARAGRAFO SEGUNDO: Constituirá receita Extraordinária:

a) As porcentagens concedidas a RADIO CULTURAL JANDAIA FM,

b) Doações recebidas e contribuições mensais de seus associados.

c) As rendas eventuais, inclusive de serviços prestados.

d) De auxílios e subvenções de qualquer espécie oferecida como apoio cultural ou outras realizações.

Art.59º - O patrimônio da RADIO CULTURAL JANDAIA FM constitui-se da receita ordinária e extraordinária conforme artigo 58º e seus parágrafos.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Todo o Patrimônio da RADIO CULTURAL JANDAIA FM terá escritura em livro próprio e identificado individualmente.

PARAGRAFO SEGUNDO: Serão rejeitadas as doações da origem duvidosa ou fontes ilegais que comprometa de forma indireta os objetivos da RADIO CULTURAL JANDAIA FM.

Art.60º - Do saldo verificado em balanço anual serão destinados (30%) trinta por canto ao fundo de reserva a (70%) setenta por canto e aquisição de bens e melhorias dos serviços dos departamentos e serviço social da assistência aos associados.

**TITULO VI
(DAS PENALIDADES)
CAPITULO ÚNICO**

Art. 61º - A diretoria poderá suspender:

a)Provisoriamente por trinta (30) dias os associados que infringir as normas estatutárias ou desacatar qualquer membro da administração ou associado.

b) Permanentemente os sócios que faltarem duas assembleias gerais consecutivas, salvo quando houver justa causa.

Art.62º - Serão eliminados pela diretoria:

Celio Reis de Assis
Advogado . 11
OAB/GO: 46.289
Celio Reis de Assis
03/03/2017



- a) Os que reincidiram nas penalidades previstas no art.61º a suas alíneas,
- b) Os condenados a mais da hum ano da reclusão por crime comum em sentença passada e julgada.
- c) Os que procederem de maneira desonesta ou dolosamente praticarem atos contrários aos interesses e finalidades sociais,
- d) Os que promoverem de qualquer forma o descrédito da RADIO CULTURAL JANDAIA FM ou da sua administração.
- e) Os que deixarem de contribuir com a RADIO CULTURAL JANDAIA FM.

PARAGRAFO UNICO: Os requerentes da Assembleia Geral Extraordinária que a ela não comparecerem terão cassados os seus direitos de ser votados em duas eleições.

Art. 63º - Das penalidades previstas no artigo 61º a 62º caberá recurso dentro de quarenta e oito horas (48h00min),após o conhecimento por parte do interessado, devendo o pedido ser encaminhado ao diretor presidente da diretoria executiva ou aos conselhos comunitário.

PARAGRAFO UNICO: O recurso interposto que terá efeito suspensivo será julgado dentro de no Maximo (10) dez dias por reunião dos sócios convocados pelo diretor presidente.

Art. 64º - A Diretoria afixara edital na sede social, dando publicidade às penas aplicadas aos associados.

TITULO VII (DA PROGRAMAÇÃO) CAPITULO ÚNICO

Art. 65º - Minimamente a programação da Radio deverá constar de:

- a) Tampo garantido ao segmento organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos reivindicações, independente de quaisquer condições, observada apenas a adequação de horários e programação.
- b) Reserva de espaço semanal para programação rotativas de programas produzidas por pessoas da comunidade, dentro das especificações técnicas definidas pelo conselho comunitário e esse espaço deverá funcionar como laboratório radiofônico.
- c) Proibição de uso de qualquer horário com fins políticos partidários, exceto os de participações igualitária dos vários partidos com representação nas comunidades atingidas pela transmissão cujo convite deva ser realizado pela radio, por escrito e protocolado. A exceção fica por conta do horário político obrigatório na forma da lei eleitoral.
- d) Proibição de uso da qualquer horário com fins religiosos, exceto os de participação igualitária das várias convicções religiosas representadas na comunidade atingida pela transmissão. A solicitação do espaço deverá ser feita por escrito a diretoria.

TITULO VIII (DAS DISPOSIÇÕES GERAIS) CAPITULO ÚNICO

Art. 66º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela RADIO CULTURAL JANDAIA FM.

Art. 67º - Nenhum associado poderá exercer cumulativamente mais de um cargo administrativo da RADIO CULTURAL JANDAIA FM, salvo as substituições temporárias e os casos previstos neste estatuto.

Art. 68º - Os membros de qualquer órgão administrativo poderão obter licença até no Maximo de (30) trinta dias ao ano,

Art. 69º - O estatuto social poderá ser reformado exclusivamente por uma Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, esclarecendo no edital de convocação se a reforma será parcial ou integral e quais a serem modificadas.

Celio Reis de Assis
Advogado
OAB/GO: 46.289

12



PARAGRAFO PRIMEIRO: A reforma parcial só se dará depois de decorrido (60) sessenta dias da vigência deste estatuto,

PARAGRAFO SEGUNDO: A reforma integral só se dará depois de decorrido (04) quatro anos da vigência deste estatuto,

Art. 70º - A RADIO CULTURAL JANDAIA FM só poderá ser dissolvida por Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim e na mesma Assembleia será deliberado o destino do patrimônio social, sempre a favor de uma sociedade civil sem fins lucrativos, cabendo a Assembleia Geral a decisão de qual especificamente.

Art. 71º - A RADIO CULTURAL JANDAIA FM terá bandeira, distintivo, insignia e sigla e promoverá a publicação periódica de jornal ou revista de divulgação, sendo necessário matrícula específica, conforme a lei vigente.

Art. 72º - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos em reunião conjunta da diretoria executiva, conselho comunitário e sócio fundadores e os trabalhos respectivos serão regulados por regimentos elaborados pelos mesmos e sancionados pelos seus responsáveis.

Art. 73º - Todas as despesas da RADIO CULTURAL JANDAIA FM deverão ser caracterizadas como:

PARAGRAFO ÚNICO: Única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais.

Art. 74º - Não haverá distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita da RADIO CULTURAL JANDAIA FM entre seus associados ou dirigentes.

Art. 75º - Este estatuto entrará em vigor logo após a sua aprovação em Assembleia Geral.
Jandaia, 16 de Março de 1.998



Paulo Henrique Rodrigues Santos

Paulo Henrique Rodrigues Santos
(Diretor Presidente)
RG.3938500 DGPC/GO
CPF.713.926.881-91



REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

Av. Gercina B, Teixeira, Quadra 2 Lote 1-A - Centro - Jandaia - GO - CEP 75.950-000
Fone/FAX: (64) 3563-1110 carterijojandaia@uol.com.br

PESSOAS JURÍDICAS - Livro A - 1, fls 17/23
Apresentado hoje para AVERBAÇÃO, protocolizado e digitalizado
sob o nº 6887 e
averbado sob nº 1 à margem do Registro nº 1032, no livro acima.
Dou fé. Jandaia-GO. 26/07/2017.
Nº Selo: 07541804201718134600002
Consulta: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

Wellitha Pereira de Souza
Wellitha Pereira de Souza - Oficial Substituta

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E TÍTULOS E DOCUMENTOS**
Wellitha Pereira de Souza
Suboficial
JANDAIA-GO

TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS DE TÍTULOS E TABELIONATO
E OFICIALATO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARITIMOS
COMARCA DE JANDAIA - ESTADO DE GOIÁS
ODILON RIBEIRO DO VALE WILMAR CANUTO CORRÉA
TABELIÃO ESCRIVENTE
Av. JK do Oliveira, nº 594 - Centro - CEP 75.950-000 - Fone: (64) 3563-1271 - Jandaia - GO

Reconheço por verdadeira a(s) assinatura(s) de: PAULO HENRIQUE
RODRIGUES SANTOS

Selo Digital: 07371508051453094609330

Consulta: www.extrajudicial.tjgo.jus.br/selos
GO (27 de julho de 2017)

Dou fé. Em testa. *Odilon Ribeiro do Vale*
da verdade
Odilon Ribeiro do Vale
Oficial

Celio Reis de Assis
Advogado
OAB/GO: 46.289

Radio CULTURAL JANDAIA FM

Relatório do Conselho Comunitário

Aos Vinte e três (23) dias do Mês de Julho (07) do ano de dois mil e dezessete (2017) reuniram-se as 20:00 horas na sede da Associação Cultural do Município de Jandaia, Estado de Goiás sito á Av. **Juscelino Kubitschek**, 561, centro de Jandaia, estado de Goias, os membros do conselho comunitário em reunião extraordinária para elaboração do relatório do conselho, com o objetivo de avaliar e propor estudos para a atuação da Radio Cultural Jandaia FM no ano de 2017, durante a reunião discutimos e verificamos que:

Introdução:

Compete ao Conselho Comunitário fiscalizar e orientar a Radio Cultural Jandaia FM no que se refere ao conteúdo de sua programação, levando em consideração o objetivo SOCIAL, CULTURAL E RESPEITO A LEGISLAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA.

Referencia: Estatuto Social - Art: 13 (c) "Conselho Comunitário (ORGÃO FISCALIZADOR)"

Objetivo:

Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social no que diz o Art. 38º -
Compete ao Conselho Comunitário nos parágrafos e alíneas seguintes:

I) O conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação e avaliação do atendimento dos objetivos estabelecidos por lei.

m) A Radio Cultural Jandaia FM deverá manter disponível e atualizado o ato que estabelece a composição do conselho comunitário para fins de fiscalização do Ministério das Comunicações.

Grade de Programação:

00h00m ás 03h30m: Programação automática (Madrugada amiga);
03h30m ás 08h00m: Programa Manhã Sertaneja Raiz (Musical e informativo);
08h00m ás 09h00m: Programa Ponto da Fé (Religioso Evangélico);
09h00m ás 11h00m: Programa Manhã total (Musical e Informativo);
11h00m ás 12h00m: Programa Caminhando com Cristo (Religioso Evangélico);
12h00m ás 12h30m: Programa Cidade (Noticiário e informativo);
12h30m ás 13h30m: Programa Jesus é a vitória (Religioso Evangélico);
13h30m ás 16h00m: Programa da Tarde (Musical e informativo)
16h00m ás 18h00m: Programa Raízes Sertaneja (Musical e variedades);
18h00m ás 18h05m: Hora do Ângelus;
18h05m ás 19h00m: Programa Casa da Palavra (Religioso Católico);
19h00m ás 20h00m: Programa A voz do Brasil (Transmissão Oficial);
20h00m ás 00h00m: Programação automática (Musical)

Avaliação: O conteúdo de programação vem atendendo a população local de Jandaia, no que se refere a qualidade e diversidade da programação, que conta com quadros de utilidade publica, dicas de saúde, informativos rural, notícias local e programas religiosos, que atendem as religiões segmentadas com sede em nosso município, sem discriminação de raça, cor, credo religioso, partidos políticos e ou condição social. No contexto geral a programação possui característica local com informações direta a cidade de Jandaia e isso tem conseguido fazer que a emissora tenha uma boa audiência.

Conclusão: Para o ano de 2017/2018 a Radio Cultural Jandaia FM deverá fazer investimentos em novos quadros. A conclusão final é de que a programação da emissora tem se destacado no caráter Cultural, veiculando em sua programação 90% de músicas nacionais, e trazendo novos lançamentos de artistas, destacando o sertanejo e as músicas raízes. A Rádio tem conseguido transmitir sua programação com alto índice de qualidade, aproveitamento e de caráter informativo. A Rádio tem cumprido o seu papel social, educativo e informativo de acordo com o seu estatuto e a lei de radiodifusão comunitária, mas deve fazer novos estudos e investimentos para dar continuidade ao papel sócio educativo e de informação.

Jandaia, Estado de Goiás em 23 de Julho de 2017.



Maria Eleusa de Oliveira e Silva
Presidente

Odilon Ribeiro do Vale
Oficial



Edi Gregório Leandro
Vice Presidente

Reconheço por verdadeira(s) assinatura(s) de: MARIA ELEUSA DE OLIVEIRA E SILVA, EDI GREGÓRIO LEANDRO

TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS DE TÍTULOS, TABELIONATO E OFICIALATO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARITIMOS
COMARCA DE JANDAIA - ESTADO DE GOIAS
ODILON RIBEIRO DO VALE - WILMAR CANDIDO CORRÊA
TABELIÃO
Av. JK de Oliveira, nº 584 - Centro - CEP: 75.050-000 - Fone: (62) 3852-2771 - Jandaia - GO

Selo Digital: 073715080514-5309460939321
Selo Digital: 073715080514-5309460939322
Consulta: www.extrajudicial.tjgo.jus.br/ceios
GO - 27 de junho de 2017

Dou fé. Em testemunha: da verdadeira(s)



TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS DE TÍTULOS, TABELIONATO
E OFICIALATO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARITIMOS

COMARCA DE JANDAIA, ESTADO DE GOIAS
ODILON RIBEIRO DO VALE WILLMAR CANDIDO CORRÊA
Av. JK de Oliveira, nº 584 - Centro - CEP 75.600-000 - Fone: (64) 3583-2271 - Jandaia - GO
TABELIONATO ESCREVENTE

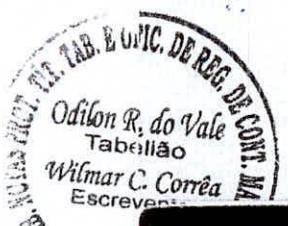
Reconheço por verdadeira a(s) assinatura(s) de: MORAIS, JOÃO AURELIO DE ALMEIDA ALVES

Selo Digital: 07371508051453094609323
Selo Digital: 07371508051453094609324

Consulta: www.extrajudicial.jus.br/selos
GO - 27 de julho de 2017

Dou fé. Em testa da verdade de Odilon Ribeiro do Vale

Odilon Ribeiro do Vale
Oficial



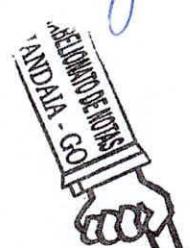
Reginaldo Silva Moraes

Reginaldo Silva Moraes
Diretor Geral



João Aurélio de Almeida Alves

1º Secretario



Denilson Vieira Lopes

2º Secretario



TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS DE TÍTULOS, TABELIONATO
E OFICIALATO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARITIMOS

COMARCA DE JANDAIA, ESTADO DE GOIAS
ODILON RIBEIRO DO VALE WILLMAR CANDIDO CORRÊA
Av. JK de Oliveira, nº 584 - Centro - CEP 75.600-000 - Fone: (64) 3583-2271 - Jandaia - GO
TABELIONATO ESCREVENTE

Reconheço por verdadeira a(s) assinatura(s) de: DENILSON VIEIRA LOPES

Selo Digital: 07371508051453094609325
Selo Digital: 07371508051453094609326

Consulta: www.extrajudicial.jus.br/selos
GO - 27 de julho de 2017

Dou fé. Em testa da verdade de Odilon Ribeiro do Vale

Odilon Ribeiro do Vale
Oficial

Obs: Que seja encaminhado a diretoria executiva da Radio Cultural Jandaia FM
cópia do relatório, para providencias e estudos de viabilidade técnica e jurídica,
bem como encaminhar copia do relatório ao Ministério das Comunicações de
acordo com a legislação de Radiodifusão comunitária

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.351.004/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/09/2011
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE JANDAIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JANDAIA MAIS LEITE		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV LEONEL BRASIL J DE FRANCA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA: 7; LOTE: 04 A 08;
CEP 75.950-000	BAIRRO/DISTRITO PADRE GUILHERME	MUNICÍPIO JANDAIA
UF GO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FERNANDAPIRES79@HOTMAIL.COM	TELEFONE (64) 3547-1536 / (64) 3547-1442	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/09/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **24/07/2017 às 10:16:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



34708647

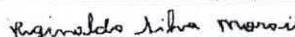
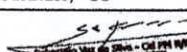
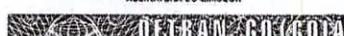
REGINALDO SILVA MORAIS
RUA MANUEL MACHADO BORGES, S/N QUADRA 48 LOTE
AUVINO MOURA
75950-000 JANDAIA GO



7213512820450780000033995130200617



Rua Manoel Machado Borges, Qd. 3-A, Lt. 10 - Setor Central - CEP 75.950-000 - Jandaia - GO
CNPJ: 14.351.004/0001-29 Insc. Estadual: 10.519.949-4

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL		REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADES DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
NOME REGINALDO SILVA MORAIS		DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF 4012597SSPGO		
		CPF 899.508.901-34	DATA NASCIMENTO 29/03/1982	
		FILIAÇÃO ANTONIO MOREIRA DE MORAIS ADELACY MARIA DE MORAIS		
		PERMISSÃO ACC	CAT. HAB. AD	
Nº REGISTRO 03424506720		VALIDADE 30/10/2018	1ª HABILITAÇÃO 09/11/2004	
OBSERVAÇÕES				
				
ASINATURA DO PORTADOR				
LOCAL GOIANIA, GO		DATA EMISSÃO 07/11/2013		
 Presidente do Detran Presidente do DETRAN-GO		ASINATURA DO EMISSOR		
51484572284 G0068701918				
				

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.226.927/0010-06 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/09/1987
NOME EMPRESARIAL DIOCESE DE SAO LUIZ DE MONTES BELOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAROQUIA NOSSA SENHORA DA ABADIA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - ORGANIZACAO RELIGIOSA		
LOGRADOURO PC BERNARDINO DOS SANTOS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 75.950-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JANDAIA
UF GO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **24/07/2017 às 10:14:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 24/07/2017



www.celg.com.br

CNPJ: 01.543.032/0001-04 IE: 100.549.420

Rua 2, Qd. A-37, S/N - Jardim Goiás - CEP 74805-180 - Goiânia - Goiás

NOTA FISCAL / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

CASA PAROQUIAL		EMISSÃO	NÚMERO	SÉRIE
CPF/CNPJ: 1289711	INSC.:	20/07/17	1906554	4
PRAÇA BERNARDINO V DOS SANTOS, N. 240, CASA-2 SETOR CENTRAL CEP: 75950000 JANDAIA GO		TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA		
		TSEE - CRIADA 26/04/2002 - LEI 10.438.		
		CLIENTE	MÊS DE REFERÊNCIA	
		1289711	7/2017	

UNIDADE CONSUMIDORA	CONTA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
1180002262	1180002262	08/08/2017	122,55

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA:		DATAS DAS LEITURAS
CLASSE:	RESIDENCIAL	GRUPO: B1
ATIVIDADE:	100	MEDIDOR: 115106431
TIPO DE LIGAÇÃO:	MONO	RAZÃO: 35
VENCIMENTO BASE:	08/08/17	ROTA: 90200

HISTÓRICO DE CONSUMO		DADOS DA MEDIDAÇÃO
MES	TP	kWh
08/16	JDN	0,00
09/16	LID	218,00
10/16	LID	217,00
11/16	LID	224,00
12/16	LID	149,00
01/17	LID	289,00
02/17	LID	160,00
03/17	LID	178,00
04/17	LID	215,00
05/17	LID	177,00
06/17	LID	188,00
07/17	LID	154,00

LANÇAMENTOS	VALOR (R\$)
ADICIONAL BANDEIRA AMARELA	154,00
CONTRIB. CUSTEIO DA ILUMIN.PUB	0,000000
CONSUMO KWH + ICMS/PIS/COFINS	154,00
	0,652380
	100,46

CONJUNTO	INDICADORES DE CONTINUIDADE							
PALMEIRAS								
TRIBUTOS								
ALIQUOTA	BASE CALCULO	VALOR	MÉT	MEIASL	APURADOS			
COFINS	5,4212%	103,59	5,60	EUD	5,03	0,07	0,00	0,00
ICMS	29,00%	103,59	30,03	EUD	3,67	1,00	0,00	0,00
PIS/PASEP	1,1770%	103,59	1,21	EUD	0,54	0,07		
			EUD	0,0	0,0			

ENDEREÇO DA AGENCIA DE ATENDIMENTO
Avenida DNA GERCINA VIEIRA DA SILVA, Q. 6, L. 25, N. s/n VILA SAO SIMAO CEP: 76260-000 INDIARA GO

RESERVADO AO FISCO
DAED, 87C1, 5389, A584, 270F, D667, E0EE, D61R

PERÍODO DE REFERÊNCIA DA APURACAO DOS INDICADORES DE CONTINUIDADE = 5/2017. EUSD = R\$ 3€,47085
FATURA COM LANÇAMENTO PARA DEBITO AUTOMATICO EM CONTA CORRENTE A LEITURA DEVE SER REALIZADA MENSALMENTE, OU EM ATE 90 DIAS SE FOR RURAL.
BANDEIRA TARIFARIA - PARA MAIS INFORMACOES CONSULTE SITE DA ANEEL - WWW.ANEEL.GOV.BR

A CELG AGRADECE PELA PONTUALIDADE NO PAGAMENTO DE SUA FATURA
--

CONTABILIZADA	1180002262	VENCIMENTO	08/08/2017
COND. P/ DEB. AUTO.	MÊS REFERENTE	7/2017	TOTAL A PAGAR 122,55

ATENÇÃO: FATURA EM DEBITO AUTOMATICO



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

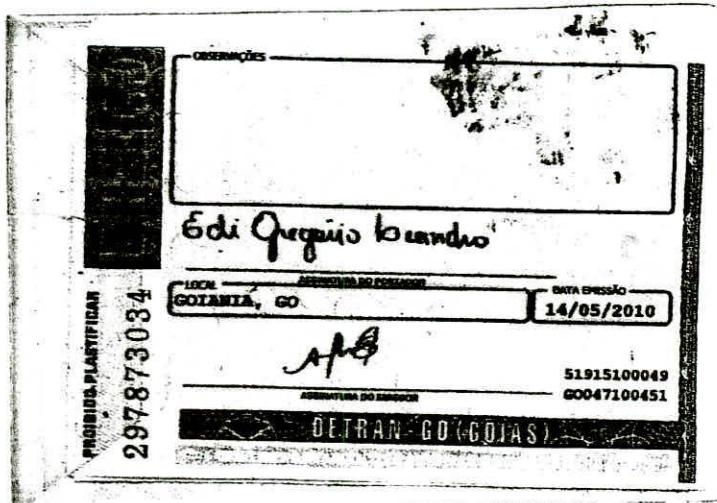
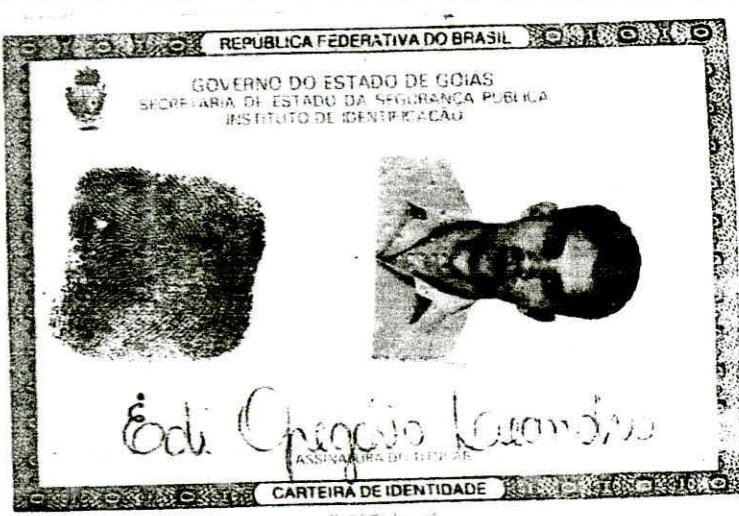
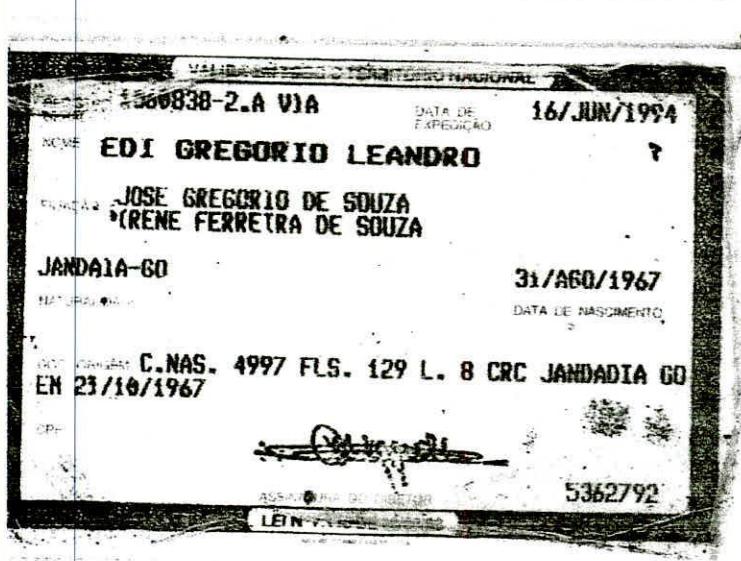
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.000.901/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/03/2002
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO AMIGOS E AMIGOS - AAA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AAA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R LIVERTINO MACHADO MESQUITA	NÚMERO 272	COMPLEMENTO
CEP 75.950-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JANDAIA
UF GO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (62) 5631-437	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/03/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **24/07/2017 às 10:12:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 24/07/2017





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.394.724/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/04/1994
NOME EMPRESARIAL ACAO SOCIAL PAROQUIAL DE JANDAIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAR SAGRADA FAMILIA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA		
LOGRADOURO AV GALDINO A DE SOUZA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QD 11 LT 13
CEP 75.950-000	BARRA/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JANDAIA
UF GO	TELEFONE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 08/04/2015 às 16:27:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 08/04/2015

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.



CNPJ. 01.616.929/0001-02 - INSC. EST. 10.013.357-6

ENDERECO: RUA AL. PARAIBA NR. 0 QD. 2 LT. 12 SETOR REDENTOR
CEP: 75950-000 35531289

FATURA DE ÁGUA/ESGOTO/SERVICOS

PROPRIETÁRIO: VALTER ANTONIO DA SILVA

USUÁRIO :

ENDERECO : LIVERTINO M. MESQUITA PC 1372

BAIRRO : CENTRO Q 04 L 05

CIDADE : JANDAIA

CEP : 75950-000 FATURA Nº: 244868023-4

COD: 187.68.02.1210

HIDRÔMETRO: Y11E501097

DATA DE EMISSÃO:

13/07/2017

REFERÊNCIA:

JUL/2017

CONTA Nº:

0737427-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CUSTO MÍNIMO FIXO	12,30
TARIFA ÁGUA - RESIDENCIAL	101,72
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	1,03
MULTA ATRASO PAGAMENTO	4,64

VENCIMENTO

28/07/2017

VALOR TOTAL (R\$) : 119,69

LEITURA ANTERIOR: 1059
LEITURA ATUAL : 1081

DATA: 12/06/2017
DATA: 13/07/2017

CONSUMO
FATURADO: 22 m³

TIPO DE CONSUMO FATURADO: MEDIDO CONSUMO ESTIMADO: 24 m³

HISTÓRICO DE CONSUMO (m³/mês)

JAN	FEV	MAR	ABR	MAY	JUN
00024	00017	00024	00021	00026	00020

MÉDIA:
22

CATEGORIA / ECONOMIA / PESO

RESIDENCIAL
001/100

MENSAGEM - 2

AGRADECemos PELA PONTUALIDADE NO PAGAMENTO DE SUA FATURA. DESSA FORMA VOCE CONTRIBUI PARA UM SANEAMENTO BÁSICO CADA VEZ MELHOR E ACESsIVEL A TODOS.

FATURAS NÃO PAGAS ATÉ O VENCIMENTO SERÃO ACRESCIDAS DE MULTA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DIÁRIA (JURO + IPC), CONFORME REGULAÇÃO DA AGR (RESOLUÇÃO N° 03/2014 CRT 2512/08 CG).

INFORMAçõES AO CONSUMIDOR:

Captação: JANDAIA

Decreto Federal n° 5.440/2005 - QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBuíDA

ATENDIMENTO AO CLIENTE:
0800 645 0115

Parâmetros	Cloro	Flúor	Turbidez	Cor	pH	Conformes Totais	Conformes Termotolerantes
Previsto	20	0	20	10	0	20	20
Realizado	21	6	21	6	6	21	21
Fora do Padrão	1	1	1	0	0	0	0

Previsto: número de amostras recomendado pela Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde.

Realizado: número de amostras analisadas pela SANEAGO.

Fora do padrão: número de amostras fora dos padrões estabelecidos pela Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde.

Tributacão aproximada: R\$ 9,68

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. FATURA DE ÁGUA/ESGOTO/SERVICOS

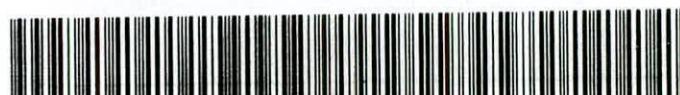
CIDADE : 187 - JANDAIA
BAIRRO : CENTRO
CONTA Nº : 0737427-5

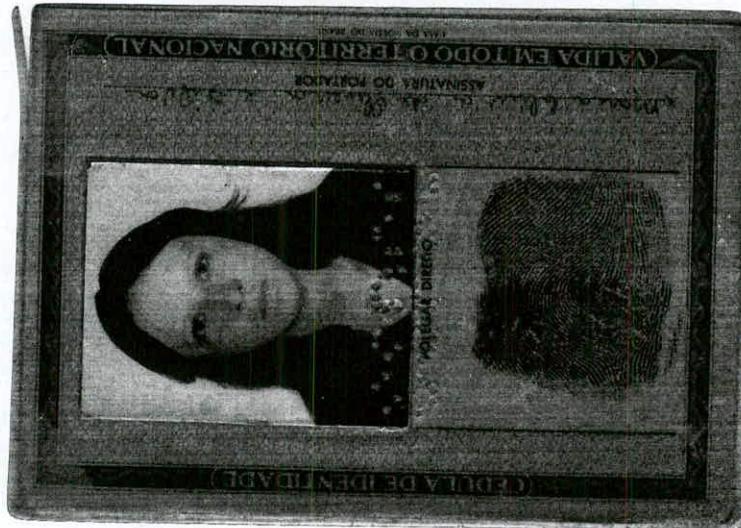
FATURA Nº: 244868023-4

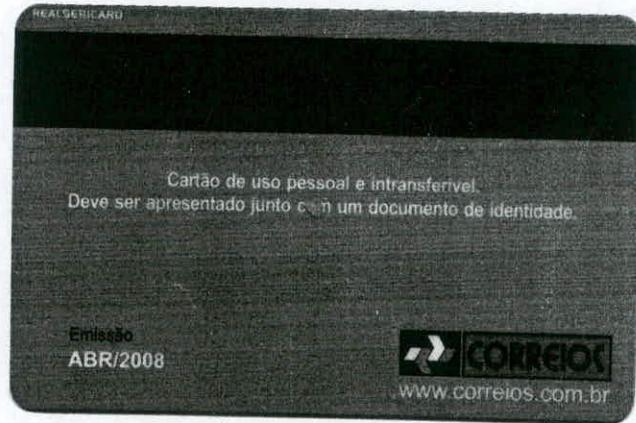
REFERÊNCIA : JUL/2017
DATA VENCIMENTO : 28/07/2017
VALOR TOTAL (R\$) : 119,69

SUB SÉRIE: A VIA
SANEGAO
(AUTENTICAçãO NO VERSO)

826000000016 196901060240 486802340738 742700000000









Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

..... Informação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

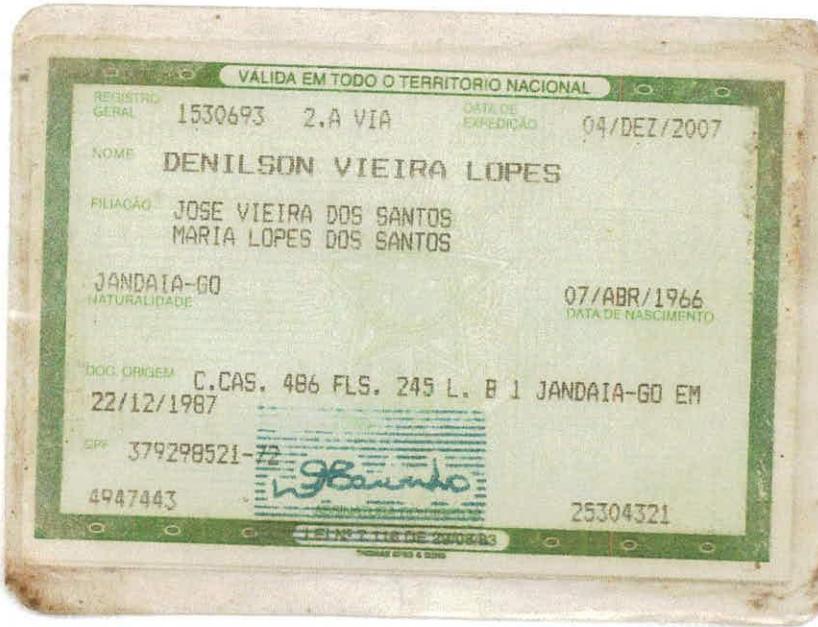
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.920.057/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/09/2003
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE JANDAIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APIJAN			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV JUSCELINO K DE OLIVEIRA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 75.950-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JANDAIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (64) 5631-260		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **24/07/2017 às 10:02:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 24/07/2017





www.celg.com.br

CNPJ: 01.543.032/0001-04 IE: 100.549.420
 Rua 2, Qd. A-37, S/N - Jardim Goiás - CEP 74805-180 - Goiânia - Goiás
 NOTA FISCAL / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

DENILSON VIEIRA LOPES		EMISSÃO	NÚMERO	SÉRIE
CPF/CNPJ: 1290469	INSCRIÇÃO:	20/06/17	1768553	4
AV SANTOS DUMONT, Q. C. L. 5 N 00 SETOR DANIEL GOMES CEP: 75956000 JANDAIA GO		TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA		
		TSEE - CRIADA 26/04/2002 - LEI 10.438.		
		CLIENTE MÊS DE REFERÊNCIA		
		1290469 6/2017		

UNIDADE CONSUMIDORA	CONTA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
1180010490	1180010490	07/07/2017	197,83

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA:		DATAS DAS LEITURAS	
CLASSE: RESIDENCIAL	GRUPO: B1	ATUAL:	20/06/2017
ATIVIDADE: 100	MEDIDOR: 5471341	ANTERIOR:	18/05/2017
TIPO DE LIGAÇÃO: MONO	RAZÃO: 3:1	APRESENTAÇÃO:	20/06/2017
VENCIMENTO BASE: 07/07/17	ROTA: 2.00	PRÓXIMO MÊS:	19/07/2017

HISTÓRICO DE CONSUMO		DADOS DA MEDIDAÇÃO	
MES	TP	LEITURA ATUAL:	59564
07/16	LID	LEITURA ANTERIOR:	59306
08/16	LID	N.º DE DIAS FATURADOS:	33
09/16	LID	DIFERENÇA DE LEITURA:	258,00
10/16	LID	FAT. DE MULTIPLICAÇÃO:	1,0000
11/16	LID	TOTAL DE CONSUMO:	258,00
12/16	LID		
01/17	LID	MÉDIA DE CONSUMO:	B
02/17	LID	DIÁRIO:	7,82
03/17	LID	TRIMESTRAL:	263,00
04/17	LID	ANUAL:	204,67
05/17	LID		
06/17	LID		

LANÇAMENTOS		VALOR (R\$)
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA	258,00	0,018100 4,66
CONTRIB. CUSTEIO DA ILUMIN. P/B		0,000000 27,03
CONSUMO KWH + ICMS/PIS/COFINS	258,00	0,643960 166,14

CONJUNTO	INDICADORES DE CONTINUIDADE			
PALMEIRAS	META	APURADOS		
	MENSAL	TRIMES	ANUAL	
TRIBUTOS				
COFINS 4,7293%	170,80	8,07	6,03	0,00
ICMS 29,00%	170,80	49,53	3,67	0,00
PIS/PASEP 1,0268%	170,80	1,74	0,54	1,95
			0,00	0,00

ENDERECO DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AVENIDA DNA GERCINA VIEIRA DA SILVA, Q. C., L. 25, N. s/n VILA SAO SIMAO CEP: 76760-000 INDIARA GO
RESERVADO AO FISCO 97D9.8D37.795A.0EC2.97111.2201.196B.DFFE

INFORMAÇÕES GERAIS				
PERÍODO DE REFERÊNCIA DA APURAÇÃO DOS INDICADORES DE CONTINUIDADE = 4/2017. EUSD = R\$ 68,40360				
A LEITURA DEVE SER REALIZADA MENSALMENTE, OU EM ATÉ 90 DIAS SE FOR RURAL.				
BANDEIRA TARIFARIA - PARA MAIS INFORMAÇÕES CONSULTE SITE DA ANEEL - WWW.ANEEL.GOV.BR				

A CELG AGRADECE PELA PONTUALIDADE NO PAGAMENTO DE SUA FATURA

CELG	CONTA COD. P/DÉB. AUTO.	1180010490	VENCIMENTO	07/07/2017
	MÊS REFERENTE	6/2017	TOTAL A PAGAR	197,83







CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE JANDAIA
CNPJ: 02.868.346/0001-31

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:28:31 do dia 01/12/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 31/12/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.868.346/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/04/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JANDAIA - GO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RÁDIO CULTURAL DE JANDAIA FM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV JUSCELINO KUBITSCHKEK		NÚMERO 561	COMPLEMENTO
CEP 75.950-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JANDAIA	UF GO
ENDERECO ELETRÔNICO		TELEFONE (64) 8130-6020	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/12/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **11/12/2017 às 10:39:32** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 11/12/2017

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.017343/2015 Localidade / UF: JANDAIA/GO

Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JANDAIA - GO

Aviso: 4 Publicação: 18/03/1999 Prazo: 30 Canal: 0

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Dyemy Andre da Silva	024.118.021-02	Diretor Administrativo	22/02/2015 22/02/2019	
Ades Antonio Gomes	413.713.051-53	Diretor de Patrimônio	22/02/2015 22/02/2019	
Jose Henrique Mateus	363.592.541-15	Diretor de Expediente	22/02/2015 22/02/2019	
Nilsileia de Assis Silva	950.467.551-49	Diretor Financeiro	22/02/2015 22/02/2019	
PAULO HENRIQUE RODRIGUES SANTOS	713.926.881-91	Diretor Presidente	22/02/2015 22/02/2019	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Processo nº: 53900.017343/2015-11

Localidade: Jandaia / GO

Entidade: Associação Cultural do Município de Jandaia

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 01 (0601877)

1.1) Data de postagem / Protocolo no SEI: 08/07/2015

1.2) Tempestividade: Abrangido pela Lei 13.424/2017 (art. 6-B, §6º)

2) Estatuto Social: fls. 16 a 28 (2109033) - registrado

2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2

2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 8, §2º

2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 10

2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 10

2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 26

2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 30 a 35

2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 15 (4 anos), parágrafo único

2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 26 a 40

3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 44 a 46 (0601877) - registrada

Mandato de 22/02/2015 a 22/02/2019

Presidente: Paulo Henrique Rodrigues Santos

Diretor Administrativo: Dyemy André da Silva

Diretor de Expediente: José Henrique Mateus

Diretor Financeiro: Nilsileia de Assis Silva

Diretor de Patrimônio: Ades Antônio Gomes

4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. 58, 65, 67, 74 e 80 (0601877)

5) CNPJ: fl. 05 (0601877)

6) Certidão Negativa da Anatel: (2457581)

7) Declaração de conformidade: fl. 26 (0601877)

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 29 a 31 (2109033)

*****CONCLUSÕES:**

- Após consulta ao sítio da Anatel, constatou-se a inexistência de débitos.
- A entidade não possui vínculos.
- Processo instruído.
- Será elaborado e-mail solicitando informações à CGFI acerca de processos de apuração de infração em andamento ou já concluídos.

Luciana Pimentel Chaves

Correspondência Eletrônica - 2458009

Data de Envio:

04/12/2017 17:40:28

De:

MCTIC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para:

Lilian <lilian.misquita@mctic.gov.br>

leandro.lima@mctic.gov.br

Assunto:

Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga

Mensagem:

Prezados,

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da Associação Cultural do Município de Jandaia (processo nº 53900.017343/2015-11), entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Jandaia / GO, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

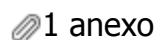
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Zimbra**natalia.froemming@mctic.gov.br**

Re: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga

De : Lilian Magalhaes de Misquita Vieira
<lilian.misquita@mctic.gov.br>

Seg, 04 de dez de 2017 18:58

**Assunto :** Re: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga**Para :** MCTIC <cgrc.sei@mctic.gov.br>**Cc :** Mariza Oshiro <mariza.oshiro@mctic.gov.br>

Em atenção ao e-mail, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Registros de PAIs ativos:

NADA CONSTA

Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD em anexo) :

53000.050574/2012

- PAI encerrado. Verificar relatório do SRD.
- Portaria nº 1798, de 08/06/2016, publicada no D.O.U de 22/06/2016 - MULTA;
- Irregularidade apurada: Art. 40, inciso XXII do Decreto 2.615/98.
- Infração: (data de ocorrência: 08/08/2012).

53542.002934/2012

- PAI encerrado. Verificar relatório do SRD.
- Portaria nº 2221, de 05/07/2016, publicada no D.O.U de 23/08/2016 - MULTA;
- Irregularidade apurada: Art. 40, inciso XXII do Decreto 2.615/98.
- Infração: (data de ocorrência: 08/08/2012).

----- Mensagem original -----

De: "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para: "Lilian" <lilian.misquita@mctic.gov.br>, "Leandro Pedro de Lima" <leandro.lima@mctic.gov.br>

Enviadas: Segunda-feira, 4 de dezembro de 2017 17:40:28
Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga

Prezados,

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da Associação Cultural do Município de Jandaia (processo nº 53900.017343/2015-11), entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Jandaia / GO, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

--

Lilian Magalhães de Misquita Vieira
Chefe do Serviço de Degravação - SEDEG
Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorga - CGFI
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo, 3ºAndar, Sala 324-oeste.
CEP 70044-900 Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6811
lilian.misquita@mctic.gov.br



SRD - JANDAIA.pdf

273 KB



BOA NOITE
LILIAN MAGALHÃES DE MESQUITA
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: GO
Município: Jandaia
Canal: 200
Fase: 3

Distrito: Jandaia
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JANDAIA - ESTADO DE GOIAS (RÁDIO CULTURAL JANDAIA FM)

CNPJ: 02.868.346/0001-31
Bairro: CENTRO
Número: .
Fax: Não Informado

Nome Fantasia:

Logradouro: RUA MANOEL MACHADO BORGES, 286
Telefone: Não Informado
Situação: Entidade não possui débitos

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 02868346000131

Pesquisar

Razão Social: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JANDAIA - ESTADO DE GOIAS (RÁDIO CULTURAL JANDAIA FM)

Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil	Logradouro: RUA MANOEL MACHADO BORGES, 286	Bairro: CENTRO	Estado: GO
Número do CEP: 75950000	Complemento:	SubDistrito:	
Número: .	Distrito: Jandaia	Fax:	
Município: Jandaia			
Telefone:			

Endereço de Correspondência

País: Brasil	Logradouro: RUA MANOEL MACHADO BORGES, 286	Bairro: CENTRO	Estado: GO
Número do CEP: 75950000	Complemento:	SubDistrito:	
Número: .	Distrito:		
Município: Jandaia			
Telefone: _____	Fax: _____	E-mail: _____	

Dados da Outorga

Data Publicação
Contrato/Convênio:

Data Limite Instalação:

Número do Processo:

Fistel:

Caixa:

Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc.	SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	659		Portaria	MC	09/12/2003	15/12/2003	Outorga	Jur.
	659		Portaria	MC	09/12/2003	15/12/2003	Autoriza Executar Serviço	Jur.
	48679		ATO	SCM	22/12/2004	24/12/2004	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	Téc.

	825	Decreto Legislativo	CN	27/07/2005	28/07/2005	Deliber. do C. Nacional	Jur.
	54623	ATO	CMPRL	08/12/2005	09/12/2005	Autoriza o Uso de Radiofreqüência de RADCOM	Téc.
	1798	Portaria	MC	08/06/2016	22/06/2016	Multa	Jur.
	2221	Portaria	MC	05/07/2016	23/08/2016	Multa	Jur.

 Característica da Estação Instalada Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JANDAIA - ESTADO DE GOIAS (RÁDIO CULTURAL JANDAIA FM) - CNPJ/CPF(02.868.346/0001-31)

Situação: Entidade não possui débitos

Município/UF: JANDAIA/GO

Canal: 200

Indicativo: ZYT288

Horário de Funcionamento

Horário de Funcionamento

Horário de Funcionamento

Horário de Funcionamento

X

Domingo

Sábado

05:00

24:00

X

[Tela Inicial](#)

[Imprimir](#)



PORTARIAS DE 9 DE DEZEMBRO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
637	53660.000831/98	Associação Educacional e Cultural de São Gabriel da Palha	São Gabriel da Palha/ES
639	53000.004012/01	Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária Solidariedade de Arealva	Arealva/SP
640	53103.000100/00	Associação Rádio Comunitária de Manari	Manari/PE
641	53103.000323/99	Associação Cultural e Comunitária José Gouveia da Silva	Amaraji/PE
642	53103.000347/01	Associação Comunitária de Radiodifusão de Alagoa Grande	Alagoa Grande/PB
643	53103.000647/99	Associação Comunitária João Carlos Zoby	São João/PE
644	53103.000658/98	Conselho das Associações ONGS e Rádio Comunitária de Morelândia/PE	Morelândia/PE
645	53528.001192/02	Associação Comunitária Barra do Ribeiro	Barra do Ribeiro/RS
646	53640.000072/00	Associação de Difusão Comunitária Várzea do Curral	Filadélfia/BA
647	53640.000219/00	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Coribe	Coribe/BA
648	53640.000033/00	Associação de Ação Social e Cultural 22 de Dezembro	Salvador/BA
649	53640.000653/00	Associação Comunitária Sócio Cultural dos Moradores de Itiúba/Ba - ACSCMI	Itiúba/BA
650	53640.001156/98	Associação de Desenvolvimento Comunitário de Iramaia (ADCI)	Iramaia/BA
651	53640.001180/98	Associação Comunitária Transviçosa de Radiodifusão	Nova Viçosa/BA
652	53640.001283/98	Associação Serrote Educativa	Serrolândia/BA
653	53640.001296/98	Associação Esperança e Liberdade	Candiba/BA
654	53640.001942/98	Associação Comunitária de Água Fria e Barra	Água Fria/BA
656	53650.000655/01	Associação Comunitária São Vicente de Paulo	Moraújo/CE
657	53650.001568/02	Associação Comunitária de Desterro	Quiterianópolis/CE
658	53670.000205/02	Associação Comunitária de Nova Glória	Nova Glória/GO
659	53670.000729/98	Associação Cultural do Município de Jandaia - Estado de Goiás (Rádio Cultural Jandaia FM)	Jandaia/GO
660	53700.000110/01	Associação Comunitária de Arapuá	Três Lagoas/MS
661	53710.000079/99	Associação Comunitária de Comunicação - ASC-COM	Salto da Divisa/MG
662	53710.000100/99	Associação Comunitária de Radiodifusão da Rede Jovem de Cultura e Educação Social	Santa Luzia/MG
663	53710.000662/02	Movimento Viva Lagoa Grande - MG	Lagoa Grande/MG
664	53710.000740/98	Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Comunicação Viva-Voz	Limeira do Oeste/MG
665	53710.000947/98	Associação Comunitária dos Amigos de Jesus	Unai/MG
666	53710.001177/98	Associação Cultural de Santa Margarida	Santa Margarida/MG
667	53710.001593/98	Associação Comunitária Cultural de Vermelho Novo (ACCVN)	Vermelho Novo/MG
668	53720.000006/00	Associação Comunitária Cultural Filadélfia - ACCFI	Tucuruí/PA
669	53720.000009/00	Associação da Rádio Comunitária Gurupatuba FM de Monte Alegre	Monte Alegre/PA
670	53720.000139/99	Associação para o Desenvolvimento Comunitário do Município de São João do Sóter - ADECOM	São João do Sóter/MA
671	53720.000158/00	Associação de Difusão Comunitária e Cultural de Nina Rodrigues	Nina Rodrigues/MA
672	53720.000219/01	Rádio Comunitária Diamantina FM de Governador Edison Lobão - Maranhão	Governador Edison Lobão/MA
673	53730.000642/98	Associação dos Moradores de Pedra Lavrada (AMPLA)	Pedra Lavrada/PB
674	53740.000104/02	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Lindoeste	Lindoeste/PR
675	53740.000105/02	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Altônia	Altônia/PR
676	53740.000345/02	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Cruzeiro do Oeste	Cruzeiro do Oeste/PR
677	53740.000380/02	Associação de Difusão Comunitária de Campos Verdes	Zortéa/SC
678	53740.000658/02	Associação Cultural Novos Caminhos de Munhoz de Mello - Paraná	Munhoz de Mello/PR
679	53740.000666/02	Associação Comunitária e Cultural de Guaraniaçu	Guaraniaçu/PR
680	53740.000700/99	Associação Comunitária Cultural Bragadense-ACCB	Pato Bragado/PR
681	53740.001137/98	Associação Rádio Comunitária Cincão	Londrina/PR
682	53740.001613/98	Rádio Comunitária "Ondas de Paz" FM	Imbituba/PR
683	53760.000459/98	Fundação Álvaro Prestes	Amarante/PI
684	53760.000468/98	Associação Comunitária de Radiodifusão de Pedro II	Pedro II/PI

685	53790.000026/99	Associação Pró Desenvolvimento de Cerro Branco	Cerro Branco/RS
686	53790.000157/00	Associação Cultural Rádio Comunidade São João FM	São João do Polesine/RS
687	53790.000173/99	Associação Comunitária Apuáé de Sananduva	Sananduva/RS
688	53790.000272/99	Associação Comunitária Candelariense - ACOM-CAN	Candelária/RS
689	53790.000748/02	Associação Comunitária Lagoense - ASCOLAGO	Lagoa Vermelha/RS
690	53790.001027/01	Associação para o Desenvolvimento Cultural e Integração Social de Rolante	Rolante/RS
691	53790.001144/01	Associação Comunitária Amigos de São Marcos - ASCOMARCOS	São Marcos/RS
692	53790.001161/01	Associação Comunitária Cultural Rádio Amigos FM	Entre Rios do Sul/RS
693	53790.001580/98	Associação Cultural de Divulgação Comunitária de Júlio de Castilhos	Júlio de Castilhos/RS
694	53820.000611/98	Associação Comunitária de Difusão Cultural de Timbó	Timbó/SC
695	53830.000933/99	Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Pereira Barreto	Pereira Barreto/SP
696	53830.001041/99	Associação Comunitária Amigos de Ouroeste	Ouroeste/SP
697	53830.001432/99	Associação Amigos de Bairros da Comunidade de Dolcinópolis	Dolcinópolis/SP
698	53830.001745/98	Associação Comunitária de Martinópolis	Martinópolis/SP
699	53830.001791/98	Comunidade dos Amigos de Santa Adélia - C.A.S.A	Santa Adélia/SP

MIRO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 705, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, resolve:

Outorgar permissão à Rádio Tiradentes Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Parintins, Estado do Amazonas. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição. (Processo nº 53630.000059/98, Concorrência nº 120/97-SSR/MC).

MIRO TEIXEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 16, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003

O SUBSECRETARIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe confere o art. 30 inciso VI, da Portaria N.º 313 de 23 de junho de 2003, publicada no DOU do dia 24 de junho de 2003, resolve:

Art. 1º Promover, na forma do anexo a esta Portaria, em consonância ao estabelecido no inciso II do art. 60 da Lei nº 10.524 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), de 25 de julho de 2002, a alteração da modalidade de aplicação de dotações orçamentárias da Unidade Orçamentária 41903 - Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações - Funtel, aprovadas na Lei nº 10.640, de 14 de janeiro de 2003 - Lei Orcamentária Anual (LOA).

Art. 2º O remanejamento de crédito da modalidade de aplicação 50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos, para a aplicação 90 - Aplicação Direta, tem como finalidade alocar dotação orçamentária que possibilite a transferência de recursos, por intermédio dos Agentes Financeiros do Funtel a que se refere o caput do Art. 2º da Lei nº 10.052, de 28 de novembro de 2000.

Art. 3º Revogar a Portaria N.º 407, de 12 de agosto de 2003, publicada no DOU de 13 de agosto de 2003.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DANTAS

ANEXO

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	ACRÉSCIMO		REDUÇÃO	
			MODALIDADE	VALOR	MODALIDADE	VALOR
41000 - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES						
41903 - FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DAS TELECOMUNICAÇÕES						
24.722.8025.4333.0001						
FOMENTO À PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS INOVADORAS NAS TELECOMUNICAÇÕES						
	F	0172	3.3.90	3.000.000	3.3.50	3.000.000
TOTAL				3.000.000		3.000.000



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil

Imprensa Nacional



1
SEÇÃO

Ano CXLII Nº 144

Brasília - DF, quinta-feira, 28 de julho de 2005

Sumário

	PÁGINA
Atos do Congresso Nacional	1
Presidência da República	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	2
Ministério da Cultura	2
Ministério da Educação	8
Ministério da Fazenda	15
Ministério da Integração Nacional	29
Ministério da Justiça	29
Ministério da Previdência Social	41
Ministério da Saúde	43
Ministério das Comunicações	45
Ministério de Minas e Energia	48
Ministério do Desenvolvimento Agrário	50
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior ...	52
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	52
Ministério do Trabalho e Emprego	56
Ministério Público da União	57
Tribunal de Contas da União	58
Poder Judiciário	239
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais .	239

Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 823, DE 2005

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE SERRA REDONDENSE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Serra Redonda, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 895, de 4 de junho de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Beneficente Serra Redondense a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Serra Redonda, Estado da Paraíba.

raiba, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de julho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 824, DE 2005

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE NOVA GLÓRIA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Glória, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 658, de 9 de dezembro de 2003, que autoriza a Associação Comunitária de Nova Glória a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Glória, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de julho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 825, DE 2005

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JANDAIA - ESTADO DE GOIÁS (RÁDIO CULTURAL JANDAIA FM) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jandaia, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 659, de 09 de dezembro de 2003, que autoriza a Associação Cultural do Município de Jandaia - Estado de Goiás (Rádio Cultural Jandaia FM) a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jandaia, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de julho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 826, DE 2005

Aprova o ato que autoriza a RÁDIO COMUNIDADE FRIBURGO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 231, de 12 de junho de 2003, que autoriza a Rádio Comunidade Friburgo a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de julho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Presidência da República

CASA CIVIL
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE, SUBSTITUTO

Entidade: AR CERTISIGN NCT INFORMÁTICA
CNPJ: 03.017.428/0001-35
Processo Nº: 00100.000272/2005-02

Consoante parecer exarado pela Procuradoria Federal Especializada do ITI, RECEBO a solicitação de credenciamento da Autoridade de Registro acima qualificada, operacionalmente vinculada à AC CERTISIGN SRF, com fulcro nos arts. 1º e 2º da Resolução CG ICP-Brasil nº 12, de 14 de fevereiro de 2002 e no art. 4º, §1º, da Portaria ITI nº 102, de 05 de novembro de 2003. Encaminhe-se o processo às diligências da Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização, a serem procedidas no prazo necessário. Intime-se. Em 27 de julho de 2005.

RENATO DA SILVEIRA MARTINI

CONSELHO DE DEFESA NACIONAL

ATOS DE 26 DE JULHO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, na condição de **SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO CONSELHO DE DEFESA NACIONAL (CDN)**, nos termos do parágrafo único do art. 16 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, combinado com os arts. 2º, § 3º, e 4º da Lei nº 8.183, de 11 de abril de 1991, na redação dada pelo art. 5º da Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2001, e com base no que dispõem a Lei nº

TABELA DE PREÇOS DE JORNAL AVULSO		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 04 a 28	R\$ 0,30	R\$ 2,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 3,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 3,60
de 160 a 250	R\$ 1,90	R\$ 4,40
de 254 a 500	R\$ 3,50	R\$ 6,00
de 504 a 824	R\$ 6,20	R\$ 8,70

- Acima de 824 páginas = preço tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0093



REVENDA AVULSA DE DIÁRIOS OFICIAIS EM SÃO PAULO

Depois do Pará, de Pernambuco, do Rio Grande do Sul e da Bahia, agora a Imprensa Oficial do Estado de São Paulo também revende os Diários Oficiais editados pela Imprensa Nacional. Em breve a revenda avulsa dos Diários Oficiais chegará a outras unidades federativas.

IMESP - Imprensa Oficial do Estado de São Paulo
Rua da Mooca, 1921 - Mooca - São Paulo - SP - CEP 03103-902 - www.imesp.com.br



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.

5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novo regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

"Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria"

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

"Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga."

"Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga".

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

"Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131".

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

"Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor."

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação".

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inéncia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inéncia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

"Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;".

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inéncia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inéncia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inocorrência de inéncia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inocorrência de inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

ANEXO

PARECER REFERENCIAL N° 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico [http://sapiens.agu.gov.br](https://sapiens.agu.gov.br). Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão

Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 28511/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.017343/2015-11.**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação Cultural do Município de Jandaia**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Jandaia / GO**, por meio da Portaria nº 659, publicada no DOU de 15/12/2003, e Decreto Legislativo nº 825, publicado no DOU de 28/07/2005.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 28/06/2015. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, apresentou pedido de renovação de outorga em 08/07/2015, à fl. 01 (Evento 0601877), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015). O pleito da Requerente é tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

REQUERENTE

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JANDAIA

QUADRO DIRETIVO

Presidente: Paulo Henrique Rodrigues Santos

Diretor Administrativo: Dyemy André da Silva

Diretor de Expediente: José Henrique Mateus

Diretor Financeiro: Nilsileia de Assis Silva

Diretor de Patrimônio: Ades Antônio Gomes

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612, de 1998, e a Norma nº 1/2015, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação.	X		fl. 01 (0601877)
1.1	O requerimento é tempestivo?	X		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu a contento às exigências impostas?	X		Petições 0601877, 2109033
2	Estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		fls. 16 a 28 (2109033)
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		fls. 44 a 46 (0601877)
4	Comprovantes de nacionalidade e maioridade dos dirigentes	X		fls. 58, 65, 67, 74 e 80 (0601877)
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.	X		fls. 29 a 31 (2109033)
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério a Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	X		fl. 26 (0601877)
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel	X		fl. 01 (2457581)
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, válido e atual	X		fl. 01 (2480201)
9	Relatório de apuração de infrações	X		E-mail 2459120
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?		X	

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (2480271).

À consideração superior.

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.017343/2015-11, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de julho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JANDAIA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Jandaia / GO.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53670.000729/1998 e nº 53900.017343/2015-11, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de julho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JANDAIA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Jandaia / GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pimentel Chaves, Analista**, em 11/12/2017, às 11:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/12/2017, às 15:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 18/12/2017, às 11:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 20/12/2017, às 19:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2480277** e o código CRC **5777E43F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.017343/2015-11

SEI nº 2480277

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão

Comunitária

DESPACHO INTERNO

Processo nº: **53900.017343/2015-11**

Entidade: **Associação Cultural do Município de Jandaia**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos**

À Secretaria Radiodifusão,

Diante da instrução do processo nº 53900.017343/2015-11 (conforme consubstanciado na Nota Técnica nº **28511/2017/SEI-MCTIC** - Evento SEI 2480277), no qual a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JANDAIA solicita renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Jandaia/GO, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 28/12/2017, às 12:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2524784** e o código CRC **1197B7D3**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.017343/2015-11, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de julho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JANDAIA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Jandaia / GO.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTRARIA Nº DE DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53670.000729/1998 e nº 53900.017343/2015-11, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de julho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JANDAIA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Jandaia / GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Referência: Processo nº 53900.017343/2015-11

SEI nº 2524784

PORTARIA Nº 7589/2017/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53670.000729/1998 e nº 53900.017343/2015-11, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de julho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JANDAIA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Jandaia / GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 09/02/2018, às 12:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2533603** e o código CRC **C8469EA3**.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.017343/2015-11, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de julho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JANDAIA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Jandaia / GO.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 09/02/2018, às 12:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2533624** e o código CRC **52D66FA5**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 5450/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JANDAIA

Avenida JK, nº 561 – Bairro: Centro

75.950-000 / Jandaia - GO

CNPJ nº 02.868.346/0001-31

Assunto: Pagamento de taxa de publicação.

Referência: Processo nº 53900.017343/2015-11.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informa-se o DEFERIMENTO do pedido de renovação de outorga apresentado por essa entidade, contido no processo em referência, nos termos da Portaria nº 7589/2017, de 09 de fevereiro de 2018.

2. Diante do exposto, encaminho em anexo, o Documento de Arrecadação Fiscal (DARF) para recolhimento do valor relativo à taxa de publicação da Portaria de Renovação no Diário Oficial da União, em atendimento ao art. 37 do Decreto nº 2.615/1998. Para o esclarecimento de dúvidas e questionamentos adicionais quanto à publicação de matérias no Diário Oficial da União o interessado deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da Imprensa Nacional, através dos canais disponíveis no endereço eletrônico <http://imprensa.in.gov.br/central/>.

3. Aproveitamos para solicitar que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 16/02/2018, às 09:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2653215** e o código CRC **0E072556**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 5450/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.017343/2015-11 - Nº SEI: 2653215



001-9

00198.41808 50000.000005 04683.969218 9 74620000019824

Cedente PR - Imprensa Nacional	Código do Cedente 1607-1 / 55573000-X	Espécie R\$	Quantidade 0001	Nosso número 0000000004683969
Número do documento 4	CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00	Vencimento 13/03/2018	Valor documento	198,24
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado

Sacado

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JANDAIA CNPJ nº 02.868.346/0001-31 - 53900.017343/2015-11
Avenida JK, nº 561, Centro
Jandaia, GO - CEP: 75.950-000

Instruções

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.

Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 4683969 enviado em 21/02/2018

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada



001-9

00198.41808 50000.000005 04683.969218 9 74620000019824

Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento					Vencimento 13/03/2018
Cedente PR - Imprensa Nacional					Agência/Código cedente 1607-1 / 55573000-X
Data do documento 21/02/2018	No documento 4	Espécie doc. ND	Aceite N	Data process. 21/02/2018	Nosso número 0000000004683969
Uso do banco / Convênio 33804/841805	Carteira 18 / 124	Espécie R\$	Quantidade 0001	Valor Documento 198,24	(=) Valor documento 198,24
<p>Instruções</p> <p>Após vencimento, este boleto perde a validade.</p> <p>.</p>					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado

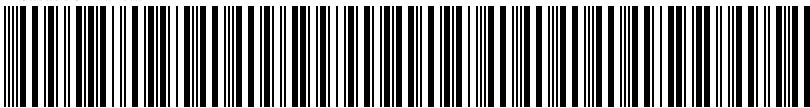
Sacado

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JANDAIA CNPJ nº 02.868.346/0001-31 - 53900.017343/2015-11
Avenida JK, nº 561, Centro
Jandaia, GO - CEP: 75.950-000

Cód. baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

Sacador/Avalista



Corte na linha pontilhada

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 5450/2018/SEI-MCTIC, 16/02/2018

53900.017343/2015-11

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JANDAIA

Avenida JK, nº 561 – Centro

75.950-000 Jandaia / GO

UF	PAÍS / PAYS
----	-------------

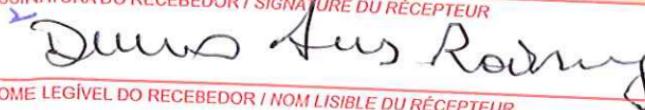
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR



DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

02/3/18

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

02 MAR 2018

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

1417106 55960

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT


Cristiane Kellen Naschimoto Sentos

Matrícula: 8.332.749-5

Agente de Correios

Carreiro DANS LE VERS

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS
75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

JG 087499600 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

27 FEV 2018

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ : h / : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Secretaria de Radiodifusão

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
70.044-900 Brasília - DF

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

CIDADE / LOCALITÉ

BRASIL
BRÉSIL

				-		
--	--	--	--	---	--	--

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 21/02/2018 17:24:57**Origem:** Secretaria de Radiodifusão**Operador:** ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA**Ofício:** 4683969**Data prevista de publicação:** 22/02/2018**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1**Forma de pagamento:** Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
10549803	ATO PORTARIA Nº 7589 MIN.rtf	da9439fcfd155e8e e1512d12925c00ea	6,00	
Total da matéria			6,00	R\$ 198,24
TOTAL DO OFICIO			6,00	R\$ 198,24

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 02/04/2018 14:48:23

Origem: Secretaria de Radiodifusão

Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA

Ofício: 4733471

Data prevista de publicação: 03/04/2018

Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1

Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
10643795	ATO PORTARIA Nº 710 MIN.rtf	f4b9fc62273ff576 6831967a36f90e3f	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
10643796	ATO PORTARIA Nº 712 MIN.rtf	58292a319440ed91 da59d7d84d95c469	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
10643797	ATO PORTARIA Nº 7581 MIN.rtf	25b1e3ccbf1d4870 884997f81442b536	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
10643798	ATO PORTARIA Nº 7585 MIN.rtf	8f4a30a32e7dddc 032e54868c0ff006	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
10643799	ATO PORTARIA Nº 7589 MIN.rtf	bbb4fbe332c3be8b 173f74d0bf28c9d1	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
10643800	ATO PORTARIA Nº 7590 MIN.rtf	90f1c446723ee69a 07da00532fb46ef	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
TOTAL DO OFICIO			37,00	R\$ 1.222,48



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" – sala 920 – CEP 70.044-900 – Brasília - DF
Telefones: (61) 311-6535/311-6197 Fax: (61) 311-6602 Email: conjur@mc.gov.br

PARECER Nº 42/2012/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53000.041527/2011-11

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - SCE

ASSUNTO: Questionamento a respeito da publicação de atos oficiais da SCE.

- I. Consulta formulada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica a respeito do ônus pela publicação de atos oficiais, face às disposições do Decreto nº 4.520, de 2002;
- II. Gratuidade da publicação a depender da natureza do ato oficial do Ministério das Comunicações.

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de consulta formulada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica a respeito do ônus pela publicação de atos oficiais, face às disposições do Decreto nº 4.520, de 16 de dezembro de 2002.

2. De acordo com informações dos autos, a publicação de atos oficiais referentes a serviços de radiodifusão é solicitada pela SCE e paga pela entidade ou requerente, em cumprimento ao art. 10 do Decreto nº 4.520, de 2002, que dispõe da seguinte forma:

"Art. 10 – São pagos pelo interessado os atos oficiais que envolvam benefícios ou interesses específicos e individuais de pessoas naturais e jurídicas.

Parágrafo único – Quando se tratar de ato baixado em função de política setorial, o ônus do pagamento poderá ficar a cargo do órgão expedidor, desde que expressamente aprovado pelo respectivo Ministro de Estado."

3. No entendimento da Secretaria, os atos relacionados à outorga, aprovação de locais e equipamentos, consignação de freqüências digitais e renovação de outorga são ou de interesse público ou de interesse compartilhado, dispensando o pagamento pelo particular do valor despendido com as publicações.

4. Assim, questiona a Secretaria:

"a) Os atos relacionados à outorga, aprovação de locais e equipamentos, consignação de freqüências digitais e renovação de outorga são de interesse público? Se sim, poder-se-ia isentar o particular do pagamento por suas publicações?
b) E sobre os demais atos, qual a interpretação quanto ao ônus da publicação?"

5. É o breve relatório.

B

II - ANÁLISE

6. O princípio da publicidade, como princípio constitucional, é pressuposto de um Estado Democrático de Direito. A publicidade objetiva dar transparência aos atos da Administração e garantir seus efeitos externos, permitindo ao administrado tomar ciência dos mesmos e exercer o controle ou a fiscalização.

7. O Decreto nº 4.520, de 2002, que dispõe sobre a publicação do Diário Oficial da União e do Diário da Justiça pela Imprensa Nacional da Casa Civil da Presidência da República, estabelece a obrigatoriedade de publicação dos atos oficiais, excetuados os de caráter interno, da Administração Pública Federal. Vejamos:

Art. 1º Incumbe ao Poder Executivo, por intermédio da Imprensa Nacional da Casa Civil da Presidência da República, a publicação:

I - das leis e dos demais atos resultantes do processo legislativo previsto na Constituição;

II - dos tratados, convenções e outros atos internacionais aprovados pelo Congresso Nacional; e

III - dos atos oficiais, excetuados os de caráter interno:

a) da Administração Pública Federal;

b) do Poder Judiciário; e

c) do Tribunal de Contas da União.

§ 1º As publicações de que trata este artigo serão efetuadas no Diário Oficial da União e no Diário da Justiça.

8. Atos oficiais são as manifestações da vontade da Administração Pública, realizadas por agente capaz, contendo objeto lícito e que tenha a forma prescrita e não defesa em lei. Devemos, entretanto, verificar quais os atos oficiais que possam produzir efeitos externos e que devem ser publicados no Diário Oficial da União.

9. Neste sentido, não há dúvidas de que os mencionados atos administrativos (atos relacionados à outorga, aprovação de locais e equipamentos, consignação de freqüências digitais e renovação de outorga) são atos que produzem efeitos externos, por se tratarem de atos relacionados à concessão de um serviço público e, portanto, devem ser publicados no Diário Oficial da União.

10. Quanto ao ônus do pagamento das publicações, dispõe o art. 8º do Decreto 4.520/2002:

Art. 8º São publicados gratuitamente:

I - os atos oficiais da Presidência da República, dos órgãos que a integram e dos Ministérios;

II - os atos oficiais do Congresso Nacional, do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e do Tribunal de Contas da União;

III - os atos relativos a pessoal, com exceção dos originários de autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, entidades sob supervisão ministerial e órgãos autônomos; e

IV - os despachos, resoluções, pautas, atas, editais relativos à justiça gratuita, intimações, notas de expediente dos cartórios judiciais, acórdãos e demais atos oficiais do Poder Judiciário.

Art. 9º Estão sujeitos a pagamento:

I - os contratos, convênios, aditivos, distratos, editais, avisos e comunicações em geral; e

II - os atos originários de autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações, entidades sob supervisão ministerial e órgãos autônomos.

Art. 10. São pagos pelos interessados os atos oficiais que envolvam benefícios ou interesses específicos e individuais de pessoas naturais e jurídicas.

Parágrafo único. Quando se tratar de ato baixado em função de política setorial, o ônus do pagamento poderá ficar a cargo do órgão expedidor, desde que expressamente aprovado pelo respectivo Ministro de Estado.

11. A Portaria nº 268, de 05 de outubro de 2009, da Imprensa Nacional, dispõe sobre normas para publicação de matérias nos Jornais Oficiais, e assim dispõe, quanto ao ônus pelo pagamento das publicações oficiais:

Art. 26 São objetos de pagamento no Diário Oficial da União:

Seção 1

I - as matérias originárias de autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações, entidades sob supervisão ministerial e órgãos autônomos;

II - os atos oficiais emanados dos Poderes da União que envolvam benefícios ou interesse de terceiros;

Seção 2

III - as matérias originárias de autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações, entidades sob supervisão ministerial e órgãos autônomos;

IV - editais, comunicados e avisos;

Seção 3

V - todas as matérias inseridas na Seção 3 do Diário Oficial da União.

Parágrafo único. Serão objeto de pagamento as retificações ou republicações inseridas no Diário Oficial da União sempre que a falha decorrer do órgão ou entidade emissora dos atos.

(...)

Art. 29 São objetos de pagamento no Diário da Justiça:

I - os editais, salvo aqueles com gratuidade deferida por autoridade competente;

II - os atos oficiais que envolvam benefícios ou interesse de terceiros, salvo aqueles com gratuidade deferida por autoridade competente.

12. A controvérsia jurídica reside, portanto, no alcance do art. 10 do Decreto nº 4.520, de 2005, e se as espécies de publicações mencionadas pela SCE estariam atingidas por este dispositivo regulamentar. A título de esclarecimento, este dispositivo prescreve que o ônus financeiro da publicação dos atos oficiais que envolvam benefícios ou interesses específicos e individuais de pessoas naturais ou jurídicas deve ser recair sobre os respectivos interessados ou beneficiários.

13. Quanto ao alcance do art. 10 do Decreto nº 4.520, de 2005, é necessário fazer uma análise do comando contido no caput do dispositivo:

"São pagos pelos interessados os atos oficiais que envolvam benefícios ou interesses específicos e individuais de pessoas naturais e jurídicas."

14. Assim, atos que envolvam interesses ou benefícios específicos e individuais devem ser pagos pelo respectivo interessado. Deve ser questionado, contudo, se os atos de (i) outorga de serviços, (ii) renovação das outorgas, (iii) aprovação de local e equipamentos e (iv) consignação de canal digital envolvem interesses específicos e individuais. Ou seja, além de específico, o interesse envolvido no ato oficial deve ser exclusivamente do indivíduo ou da pessoa jurídica.

15. No entanto, é importante levar em consideração que as atividades de radiodifusão são caracterizadas como serviço público. Para a caracterização de um serviço público são

necessários três elementos, quais sejam: o elemento subjetivo, material e formal. O elemento subjetivo está presente, uma vez que a União é a titular dos serviços de radiodifusão¹, podendo explorá-la diretamente ou transferir a execução da atividade para o particular, através de autorização, permissão ou concessão.

16. Por sua vez, o elemento material, conceituado por Celso Antônio Bandeira de Mello² como “a prestação de utilidade ou comodidade fruível singularmente pelos administrados”, também se manifesta nos serviços de radiodifusão. Também se encontra presente o elemento formal do serviço público, caracterizado por Celso Antônio Bandeira de Mello³ pela “supremacia do interesse público sobre o privado e por restrições especiais, firmados uns e outros em função da defesa de valores especialmente qualificados no sistema normativo”.

17. Naqueles que casos em que há delegação de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens que são, como demonstrado acima, serviços públicos, não se pode dizer que os interesses envolvidos são exclusivamente individuais, apesar de apenas uma entidade figurar como a outorgada do respectivo serviço público.

18. Como ensinado por Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO, “para o concessionário, a prestação do serviço é um meio através do qual obtém o fim que almeja: o lucro. Reversamente, para o Estado, o lucro que propicia ao concessionário é meio por cuja via busca sua finalidade, que é a boa prestação do serviço”⁴.

19. Portanto, no caso em análise, pode-se afastar a aplicação do art. 10 do Decreto nº 4.520, de 2005, para os atos de (i) outorga de serviços e (ii) renovação das outorgas, visto que são atos essenciais para a delegação de serviço público, em que não está envolvido o interesse exclusivamente específico e individual, mas sim o interesse público de haver a boa prestação do serviços de radiodifusão – ressalte-se, um serviço público – para a população. Esses atos oficiais devem, portanto, ser publicados gratuitamente no diário oficial, por força do art. 8º, inciso I, do Decreto nº 4.520, de 2005.

20. Os atos oficiais de (iii) aprovação de local e equipamentos, por sua vez, merecem comentário específico. Quando se tratar de aprovação de local e equipamentos no bojo de um processo que irá resultar na concessão ou permissão de um serviço de radiodifusão, deve-se aplicar o mesmo entendimento apresentado no item anterior. Contudo, estando o serviço em funcionamento devidamente outorgada e licenciada, os custos da publicação de eventuais novas aprovações de locais e de equipamentos devem ser suportados pela entidade outorgada.

21. Com relação aos atos oficiais de (iv) consignação de canal digital, pelas suas características, esta Consultoria Jurídica não entende ser possível afastar a necessidade de pagamento da publicação. As consignações são autorizadas por meio de aditamentos aos contratos de concessão ou permissão, que formalizam a outorga dos serviços de radiodifusão para as entidades, e o art. 9º do Decreto nº 4.520, de 2005, prevê a necessidade de pagamento da publicação dos contratos e aditivos. Dessa forma, a entidade outorgada ainda deve assumir o ônus financeiro da publicação.

¹ Art. 21, XII, a, da Constituição Federal de 1988.

² Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Malheiros, 26ª ed., 2009, p. 668.

³ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Op. Cit.

⁴ Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Malheiros, 26ª ed., 2009, p. 706-707.

22. Cumpre mencionar, por fim, que o Ministro de Estado das Comunicações, por meio de portaria específica, pode assumir o ônus do pagamento das publicações no diário oficial, se referidos atos estiverem abrangidos por política setorial desta Pasta, por força do parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 4.520, de 2005, o que poderia ser o caso, por exemplo, das consignações de canal digital.

III – CONCLUSÃO

23. Deste modo, em resposta à consulta formulada, esta Consultoria Jurídica conclui que:

- a) As publicações relacionadas às outorgas de serviços de radiodifusão e de renovação das outorgas devem ser consideradas gratuitas, conforme dispõe o art. 8, inciso I, do Decreto nº 4.520, de 2002, uma vez que não se aplica o art. 10 do referido ato normativo;
- b) As publicações relacionadas à aprovação de local e equipamentos, quando se tratar de aprovação no bojo de um processo que irá resultar na concessão ou permissão de um serviço de radiodifusão, devem ser consideradas gratuitas. Contudo, estando o serviço em funcionamento devidamente outorgada e licenciada, os custos da publicação de eventuais novas aprovações de locais e de equipamentos devem ser suportados pela entidade outorgada;
- c) As publicações de consignação de canal digital, em razão do art. 9º do Decreto nº 4.520, de 2002, devem ser pagas pelo interessado. No entanto, em função de política setorial, o Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por ato próprio, pode determinar que esta Pasta assuma o ônus do pagamento, conforme previsto no parágrafo único do art. 10 do mencionado decreto.

24. Encaminhem-se os autos para a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações.

Brasília, 11 de janeiro de 2012.



JOSE FLÁVIO BIANCHI
Consultor Jurídico

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.017343/2015-11**

Entidade: **Associação Cultural do Município de Jandaia - GO**

Assunto: **Gratuidade da Taxa de Publicação referente à Renovação. Parecer Conjur nº 42/2012.**

1. Em atendimento ao Parecer nº 42/2012/CONJUR-MC/AGU (2825090), informamos que não será mais necessário o pagamento pela entidade da taxa de publicação da Portaria de Renovação de Outorga.

2. Sendo assim, o processo será encaminhado para publicação da Portaria de Renovação no Diário Oficial da União.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 03/04/2018, às 07:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2825089** e o código CRC **4D56BAA7**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.017343/2015-11

SEI nº 2825089

PORTRARIA Nº 7.589 -SEI, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53670.000729/1998 e nº 53900.017343/2015-11, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de julho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JANDAIA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Jandaia / GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTRARIA Nº 7.590 -SEI, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53103.000125/1999 e nº 53900.009880/2014-14, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de agosto de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE PONTE DOS CARVÁLHOS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cabo de Santo Agostinho / PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 510, de 16 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 58, de 26 de março de 2018, Seção 1, página 2, onde se lê: "CNPJ sob o nº 21.858.948/0001-52", leia-se: "CNPJ sob o nº 78.186.228/0001-05".

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS
DO PARANÁ E SANTA CATARINA

ATO Nº 2.466, DE 29 DE MARÇO DE 2018

Processo 53516.001265/2018-19.

Outorga autorização para uso de radiofrequência à MODENA SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 14.849.820/0001-67, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

ATO Nº 2.489, DE 2 DE ABRIL DE 2018

Processo nº 53516.001495/2018-88.

Expede autorização à UMUSEG VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 12.670.226/0001-89, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

**SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA
E RECURSOS À PRESTAÇÃO****ATO Nº 1.421, DE 5 DE MARÇO DE 2018**

Processo nº 53500.003596/2018-62.

Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à CLARO S.A., CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47, associada à autorização para explorar o Serviço Móvel Pessoal.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 1.589, DE 11 DE MARÇO DE 2018

Processo nº 53500.008422/2018-96.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RÁDIO E TV IMPRENSA LTDA, CNPJ 19.375.350/0001-60, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Aurora do Pará/PA.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 1.732, DE 14 DE MARÇO DE 2018

Processo nº 53504.003481/2018-38.

Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à SECURITY SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA , CNPJ/MF nº 12.415.356/0001-75, associada à autorização para execução de Serviço Limitado Privado.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 1.828, DE 15 DE MARÇO DE 2018

Processo nº 53500.011529/2016-50.

Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à ABIX TELECOM LTDA, CNPJ/MF nº 03.068.511/0001-33, associada à autorização do Serviço Limitado Privado, na aplicação móvel privado.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 16 DE MARÇO DE 2018

Nº 1.839 - Processo nº 53500.007907/2018-62.

Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à M T I SOLUTIONS LTDA - ME, CNPJ/MF nº 18.542.135/0001-44, associada à autorização para execução de Serviço Limitado Especializado.

Nº 1.842 - Processo nº 53504.003523/2018-31.

Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à TURBOSP INTERNET PROVIDER LTDA - ME, CNPJ/MF nº 05.857.777/0001-90, associada à autorização para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia.

Nº 1.845 - Outorga autorização de Uso de Radiofrequência à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE CARAGUATATUBA - ZONA SUL, CNPJ 09.110.037/0001-47, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Caraguatatuba/SP.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 1.872, DE 20 DE MARÇO DE 2018

Expede autorização à COOPERATIVA DE TRABALHO DOS MOTORISTAS DE TÁXI DE VITÓRIA DA CONQUISTA - RADIOTÁXI, CNPJ/MF nº 22.386.706/0001-76, para executar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, em todo território nacional, e outorga autorização de uso de radiofrequência(s), associada à autorização para execução do Serviço.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 1.913, DE 21 DE MARÇO DE 2018

Processo nº 53500.011598/2016-63.

Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS, CNPJ/MF nº 37.113.180/0001-28, associada à autorização para execução de Serviço Limitado Privado.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 22 DE MARÇO DE 2018

Nº 2.030 - Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à SISCOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 01.479.100/0001-05, associada à autorização para execução de Serviço Limitado Privado.

Nº 2.035 - Processo nº 53500.008842/2018-72.

Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à ADRIANO CIRILO PASQUAL DONEDA EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 07.432.007/0001-21, associada à autorização para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 2.186, DE 26 DE MARÇO DE 2018

Processo nº 53500.005132/2018-91.

Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à NETPAL TELECOM LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 01.499.812/0001-96, associada à autorização para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 27 DE MARÇO DE 2018

Nº 2258 Processo nº 53504.203367/2015-63.

Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à ABIX TELECOM LTDA, CNPJ/MF nº 03.068.511/0001-33, associada à autorização para execução de Serviço Limitado Privado.

Nº 2.262 Processo nº 53500.010194/2018-14.

Expede autorização à PEDRO LOPES DA SILVA NETO - ME, CNPJ/MF nº 03.623.052/0001-02, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 2.263 - Processo nº 53500.009553/2018-91.

Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à CLARO S.A., CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47, associada à autorização para explorar o Serviço Móvel Pessoal.

Nº 2.264 - Processo nº 53500.008974/2018-02.

Expede autorização à S. DANTAS QUEIROZ TELECOM EIRELI, CNPJ/MF nº 13.438.567/0001-96, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 2.266 - Processo nº 53500.009078/2018-52.

Expede autorização à FERNANDES E SILVA PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CNPJ/MF nº 27.890.957/0001-07, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 2.273 - Processo nº 53500.010367/2018-02.

Expede autorização à J. DE OLIVEIRA VELOSO JUNIOR - ME, CNPJ/MF nº 17.654.767/0001-37, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 2.276 - Processo nº 53500.010185/2018-23.

Expede autorização à JG MULTIMÍDIA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 26.748.906/0001-82, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 2.278 - Processo nº 53500.010369/2018-93.

Expede autorização à ALEXSANDRO MORAIS CARNEIRO, CNPJ/MF nº 13.511.113/0001-01, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 2.308 - Processo nº 53500.010190/2018-36.

Expede autorização à ADAILTON TEIXEIRA FERREIRA - ME, CNPJ/MF nº 26.356.232/0001-70, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 2.309 - Processo nº 53500.008132/2018-42.

Expede autorização à AJR FIBERVISION TECNOLOGIA E TELECOM LTDA, CNPJ/MF nº 26.336.629/0001-09, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 2.310 - Processo nº 53500.009948/2018-93.

Expede autorização à CHARLES F R MONTEIRO - ME, CNPJ/MF nº 19.123.432/0001-18, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 28 DE MARÇO DE 2018

Nº 2.342 - Processo nº 53500.009792/2018-41.

Expede autorização à MAURO CESAR FILETO, CNPJ/MF nº 17.535.861/0001-77, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 2.343 - Processo nº 53500.002174/2018-70.

Expede autorização à WRENET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, CNPJ/MF nº 24.814.764/0001-89, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 2.344 - Processo nº 53500.010580/2018-14.

Expede autorização à JE INFORMATICA LTDA, CNPJ/MF nº 11.807.875/0001-16, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53900.017343/2015-11.**

Entidade: **Associação Cultural do Município de Jandaia**

Assunto: **Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.**

Por meio da Portaria nº 7589/2017, de 09 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 03 de abril de 2018, renovou-se a outorga da **Associação Cultural do Município de Jandaia** para o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Jandaia / GO. Dessa forma, em atenção ao § 3º do art. 223 da Constituição, encaminho a cópia do processo nº 53900.017343/2015-11, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/04/2018, às 09:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2836444** e o código CRC **A12257ED**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.017343/2015-11

SEI nº 2836444

EM nº 00260/2018 MCTIC

Brasília,

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.017343/2015-11, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de julho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JANDAIA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Jandaia / GO.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

Esplanada dos Ministérios, Bloco E

CEP: 70067-900 Brasília-DF

Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 21005/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro, Substituta**, em 26/05/2018, às 12:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3005766** e o código CRC **8E9873FB**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 21005/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.017343/2015-11 - Nº SEI: 3005766

Pedro Paulo Verano de Souza

De: Luciana Silveira Teixeira
Enviado em: sexta-feira, 4 de janeiro de 2019 18:43
Para: Andre Jose de Oliveira; Carlos Henrique Teixeira Botelho; Glauce Pereira da Silva
Cc: Luciana Cortez Roriz Pontes; Luciana Silveira Teixeira; Daniela de Oliveira Rodrigues; Daniela de Souto Inocencio; Jose Cruz Filho; Daniel Christianini Nery; Daniel Goncalves Viana; Miquerlam Chaves Cavalcante; Eugenio Cesar Almeida Felippetto; Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho
Assunto: Devolução 2 - EMs radiodifusão

Prezado André,

De ordem da Subchefe Adjunta de Infraestrutura, considerando a posse do Presidente da República e do novo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, solicito a devolução das Exposições de Motivos relacionadas abaixo à Pasta competente (MCTIC), no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, para que seja realizada a reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequação às novas diretrizes governamentais.

53000.012166/2010-15 – EM nº 81/2017-MCTIC
53000.040830/2013-69 – EM nº 00330/2017-MCTIC
53000.055760/2011-81 – EM nº 00333/2017-MCTIC
53000.074982/2013-65 – EM nº 00261/2017-MCTIC
53000.032006/2011-73 – EM nº 00321/2017-MCTIC
53000.047616/2011-71 - EM nº 00281/2017 MCTIC
53000.007973/2012-88 – EM nº 00232/2016-MCTIC
53000.026910/2010-69 – EM 00230/2016 - MCTIC
53900.006400/2014-55 – EM 00289/2017 - MCTIC
53000.044719/2011-80 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.057576/2013-38 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.050136/2011-98 - EM 00187/2017 - MCTIC
53000.049242/2012-18 - EM 00323/2017 - MCTIC
53000.064008/2012-11 - EM 00328/2017 - MCTIC
53000.005325/2012-97 - EM 01061/2017 - MCTIC
53900.001093/2016-88 - EM 00042/2018 - MCTIC
53000.020768/2004-06 - EM 00271/2016 - MCTIC
53000.027954/2010-14 - EM 00237/2016 - MCTIC
53000.060071/2011-99 - EM 01080/2017 - MCTIC
53000.059254/2013-23 - EM 00156/2017 - MCTIC
53830.000784/2000-78 - EM 00154/2017 - MCTIC
53000.074700/2013-20 Exposição de Motivos 161 2017 MCTIC (0214387)
53000.051583/2012-45 Exposição de Motivos 282 2017 MCTIC (0247186)
53000.027859/2012-74 Exposição de Motivos 1035 2017 MCTIC (0359944)
53790.000368/2000-93 Exposição de Motivos 441 2018 MCTIC (0794170)
53000.031941/2012-01 Exposição de Motivos 94 2017 MCTIC (0179902)
53000.059476/2011-84 Exposição de Motivos 179 2017 MCTIC (0219948)
53900.063451/2015-65 Exposição de Motivos 1094 2017 MCTIC (0383657)
53000.000369/2006-82 Exposição de Motivos EXM MCTIC 193 2016 (0058228)
53000.064006/2007-56 Exposição de Motivos 150 2017 MCTIC (0213972)
53000.058471/2011-34 - EM nº 417/2017 MCTIC

53900.010501/2014-21 - EM nº 378/2018 MCTIC
53000.057831/2011-81- Exposição de Motivos 1052 2017 MCTIC (0382094)
53000.009001/2012-28 – Exposição de Motivos 1067 2017 MCTIC (0382266)
53000.067611/2011-65 - Exposição de Motivos 971 2017 MCTIC (0357555)
53900.021361/2014-16 - Exposição de Motivos 650 2017 MCTIC (0308588)
01250.072621/2017-62 - Exposição de Motivos 425 2018 MCTIC (0808682)
53000.047461/2011-73 - Exposição de Motivos 594 2017 MCTIC (0302018)
53000.058151/2011-84 - Exposição de Motivos 597 2017 MCTIC (0302009)
53900.029941/2015-32 - Exposição de Motivos 665 2017 MCTIC (0309687)
53000.070171/2013-95 - Exposição de Motivos 696 2017 MCTIC (0311929)
53900.003001/2014-32 - Exposição de Motivos 727 2017 MCTIC (0320630)
53900.047381/2015-06 - Exposição de Motivos 718 2017 MCTIC (0319399)
53900.018561/2014-91 - Exposição de Motivos 385 2018 MCTIC (0785184)
53000.010271/2012-81 - Exposição de Motivos 420 2018 MCTIC (0796194)
53900.025631/2014-68 - Exposição de Motivos 422 2018 MCTIC (0808446)
53900.026731/2014-10 - Exposição de Motivos 348 2018 MCTIC (0733503)
53900.031471/2014-96 - Exposição de Motivos 290 2018 MCTIC (0701495)
53000.007901/2014-01 - Exposição de Motivos 313 2018 MCTIC (0702758)
53900.048911/2015-25 - Exposição de Motivos 328 2018 MCTIC (0732602)
53900.016981/2014-33 - Exposição de Motivos 277 2018 MCTIC (0703036)
53900.047341/2015-56 - Exposição de Motivos 311 2018 MCTIC (0703008)
53900.050321/2015-62 - Exposição de Motivos 291 2018 MCTIC (0702244)
53000.066111/2013-78 - Exposição de Motivos 253 2018 MCTIC (0676949)
53000.007961/2012-53 - Exposição de Motivos 165 2018 MCTIC (0587696)
53900.018141/2014-13 - Exposição de Motivos 167 2018 MCTIC (0586159)
53000.054981/2012-13 - Exposição de Motivos 163 2018 MCTIC (0583602)
53000.006951/2013-81 - Exposição de Motivos 70 2018 MCTIC (0521365)
53900.017301/2015-80 - Exposição de Motivos 153 2018 MCTIC (0583770)
53900.050611/2015-14 - Exposição de Motivos 122 2018 MCTIC (0554598)
53900.007781/2015-71 - Exposição de Motivos 136 2018 MCTIC (0569460)
53000.056641/2011-46 - Exposição de Motivos 86 2018 MCTIC (0527776)
53000.056241/2011-31 - Exposição de Motivos 103 2018 MCTIC (0527496)
53900.049331/2015-55 - Exposição de Motivos 90 2018 MCTIC (0523348)
53000.069421/2013-44 - Exposição de Motivos 68 2018 MCTIC (0521538)
53000.056221/2011-60 - Exposição de Motivos 275 2017 MCTIC (0261599)
53000.059721/2011-53 - Exposição de Motivos MCTIC 255 2016 (0122403)
53650.0000551/2001-74 - Exposição de Motivos 165 - MCTIC - 2016 (0061447)
53000.051661/2012-10 - Exposição de Motivos 429 2017 MCTIC (0262554)
53000.059431/2011-18 - Exposição de Motivos 1053 2017 MCTIC (0382119)
53900.017561/2015-55 - Exposição de Motivos 961 2017 MCTIC (0373870)
53000.057231/2011-12 - Exposição de Motivos 923 2017 MCTIC (0372276)
53000.007691/2012-81 - Exposição de Motivos 1039 2017 MCTIC (0360413)
53000.055761/2011-26 - Exposição de Motivos 895 2017 MCTIC (0332569)
53900.005861/2014-19 - Exposição de Motivos 906 2017 MCTIC (0332040)
53900.046841/2015-71 - Exposição de Motivos 854 2017 MCTIC (0330995)
53000.007031/2013-81 - Exposição de Motivos 823 2017 MCTIC (0328646)
53900.034331/2015-51 - Exposição de Motivos 787 2017 MCTIC (0327209)
53500.002411/2000-73 - Exposição de Motivos 284 2016 MCTIC (0141979)
53000.068251/2013-81 - Exposição de Motivos 715 2017 MCTIC (0323332)
53000.057301/2012-13 - Exposição de Motivos 610 2017 MCTIC (0323438)
53000.050951/2012-38 - Exposição de Motivos 587 2017 MCTIC (0322786)

53900.003161/2014-81 - Exposição de Motivos 745 2017 MCTIC (0322442)
53000.051671/2011-66 - Exposição de Motivos 207 2017 MCTIC (0228528)
53000.038631/2013-91 - Exposição de Motivos 199 2017 MCTIC (0228389)
53900.017191/2015-56 - Exposição de Motivos 115 2017 MCTIC (0231021)
53000.061151/2013-23 - Exposição de Motivos 113 2017 MCTIC (0230960)
53000.033271/2013-31 - Exposição de Motivos 386 2017 MCTIC (0278204)
53000.056621/2011-75 - Exposição de Motivos 506 2017 MCTIC (0278737)
53000.057441/2011-19 - Exposição de Motivos 504 2017 MCTIC (0278772)
53000.058111/2011-32 - Exposição de Motivos 554 2017 MCTIC (0279751)
53000.058131/2011-11 - Exposição de Motivos 352 2017 MCTIC (0280527)
53900.021931/2015-59 - Exposição de Motivos 409 2017 MCTIC (0268108)
53000.056441/2013-55 - Exposição de Motivos 313 2017 MCTIC (0266582)
53000.040721/2013-41 - Exposição de Motivos 537 2017 MCTIC (0272680)
53900.017291/2015-82 - Exposição de Motivos 517 2017 MCTIC (0272745)
53900.016191/2015-39 - Exposição de Motivos 503 2017 MCTIC (0274259)
53000.023661/2010-50 - Exposição de Motivos 479 2017 MCTIC (0276002)
53000.041601/2013-61 - Exposição de Motivos 496 2017 MCTIC (0276184)
53000.015611/2013-41 - Exposição de Motivos 470 2017 MCTIC (0276540)
53000.055771/2011-61 - Exposição de Motivos 540 2017 MCTIC (0277291)
53900.017321/2015-51 - Exposição de Motivos 387 2017 MCTIC (0278024)
53000.029031/2013-31 - Exposição de Motivos 565 2017 MCTIC (0288150)
53000.044171/2012-59 Exposição de Motivos 384 2017 MCTIC (0282163)
53000.056211/2011-24 - Exposição de Motivos 618 2017 MCTIC (0303087)
53000.040711/2013-14 - Exposição de Motivos 583 2017 MCTIC (0301742)
53900.049701/2015-54 - Exposição de Motivos 656 2017 MCTIC (0308870)
53900.041581/2015-47 - Exposição de Motivos 655 2017 MCTIC (0308861)
53900.041521/2015-24 - Exposição de Motivos 677 2017 MCTIC (0311053)
53000.050661/2013-75 - Exposição de Motivos 217 2018 MCTIC (0677133)
53900.018431/2015-30 - Exposição de Motivos 251 2018 MCTIC (0672650)
53000.006761/2012-83 - Exposição de Motivos 1038 2017 MCTIC (0360154)
53900.034771/2015-16 - Exposição de Motivos 949 2017 MCTIC (0357237)
53000.098411/2006-97 - Exposição de Motivos 968 2017 MCTIC (0357699)
53000.048971/2012-49 - Exposição de Motivos 954 2017 MCTIC (0357860)
53900.015291/2015-48 - Exposição de Motivos 849 2017 MCTIC (0346610)
53000.052601/2012-14 - Exposição de Motivos 762 2017 MCTIC (0343918)
53000.040771/2013-29 Exposição de Motivos 756 2017 MCTIC (0343776)
53900.018901/2014-84 - Exposição de Motivos 913 2017 MCTIC (0332467)
01250.021028/2018-39 - Exposição de Motivos 508 2018 MCTIC (0922759)
53900.014648/2014-90 - Exposição de Motivos 519 2018 MCTIC (0920809)
53000.042808/2012-72 - Exposição de Motivos 464 2018 MCTIC (0845154)
01250.034988/2018-69 - Exposição de Motivos 533 2018 MCTIC (0924025)
53000.057858/2013-35 - Exposição de Motivos 480 2018 MCTIC (0845387)
53900.011448/2014-85 - Exposição de Motivos 531 2018 MCTIC (0924141)
53000.020988/2012-31 - Exposição de Motivos 503 2018 MCTIC (0929282)
53900.016488/2015-02 - Exposição de Motivos 506 2018 MCTIC (0929478)
53000.039908/2003-21 - Exposição de Motivos 507 2018 MCTIC (0929514)
53000.071588/2013-75 - Exposição de Motivos 537 2018 MCTIC (0918433)
53900.016778/2016-29 - Exposição de Motivos 29 2018 MCTIC (0943062)
53000.058098/2011-11 - Exposição de Motivos 411 2017 MCTIC (0270006)
53000.061548/2013-15 - Exposição de Motivos 405 2017 MCTIC (0267989)
53000.059608/2012-59 - Exposição de Motivos 255 2017 MCTIC (0245792)

53000.012258/2003-76 - Exposição de Motivos 496 2018 MCTIC (0876649)
53900.038308/2016-16 - Exposição de Motivos 495 2018 MCTIC (0876407)
53000.042278/2013-43 - Exposição de Motivos 627 2017 MCTIC (0302610)
53900.006048/2014-58 - Exposição de Motivos 631 2017 MCTIC (0302587)
53900.049248/2015-86 - Exposição de Motivos 459 2018 MCTIC (0837157)
53900.037808/2016-31 - Exposição de Motivos 454 2018 MCTIC (0836972)
53900.023938/2016-96 - Exposição de Motivos 387 2018 MCTIC (0836653)
53000.057408/2011-81 - Exposição de Motivos 1075 2017 MCTIC (0382252)
53900.017138/2015-55 - Exposição de Motivos 408 2018 MCTIC (0795415)
53900.016138/2015-38 - Exposição de Motivos 397 2018 MCTIC (0785262)
53900.050638/2016-80 - Exposição de Motivos 362 2018 MCTIC (0764802)
53900.010498/2016-15 - Exposição de Motivos 204 2018 MCTIC (0673853)
53000.069398/2013-98 - Exposição de Motivos 325 2018 MCTIC (0734230)
53900.043838/2015-03 - Exposição de Motivos 288 2018 MCTIC (0732741)
53900.046898/2015-70 - Exposição de Motivos 200 2018 MCTIC (0677019)
53900.029908/2015-11 - Exposição de Motivos 225 2018 MCTIC (0676282)
53900.043928/2015-96 - Exposição de Motivos 213 2018 MCTIC (0676623)
53900.008608/2014-17 - Exposição de Motivos 233 2018 MCTIC (0676089)
53000.007048/2013-38 - Exposição de Motivos 270 2018 MCTIC (0673320)
53900.029648/2014-94 Exposição de Motivos 224 2018 MCTIC (0672724)
53900.006988/2015-28 Exposição de Motivos 197 2018 MCTIC (0653074)
53000.056628/2011-97 Exposição de Motivos 186 2018 MCTIC (0652808)
53900.048808/2016-66 Exposição de Motivos 192 2018 MCTIC (0653446)
53710.000978/2000-30 Exposição de Motivos 52 2018 MCTIC (0481082)
53900.047678/2015-63 Exposição de Motivos 174 2018 MCTIC (0587591)
53000.007678/2014-93 Exposição de Motivos 179 2018 MCTIC (0587220)
53900.001298/2016-63 Exposição de Motivos 150 2018 MCTIC (0585225)
53900.062018/2015-11 Exposição de Motivos 134 2018 MCTIC (0567520)
53000.058118/2011-54 Exposição de Motivos 118 2018 MCTIC (0556231)
53000.017948/2012-11 Exposição de Motivos 140 2018 MCTIC (0569600)
53900.025768/2014-12 Exposição de Motivos 121 2018 MCTIC (0554488)
53000.059288/2011-56 Exposição de Motivos 83 2018 MCTIC (0527803)
53900.024778/2014-31 Exposição de Motivos 99 2018 MCTIC (0523321)
53000.049958/2012-15 Exposição de Motivos 95 2018 MCTIC (0523211)
53900.049658/2015-27 Exposição de Motivos 93 2018 MCTIC (0523509)
53000.062558/2013-78 Exposição de Motivos 66 2018 MCTIC (0521690)
53900.000808/2016-85 Exposição de Motivos 24 2018 MCTIC (0484197)
53900.046788/2015-16 Exposição de Motivos 15 2018 MCTIC (0482045)
53000.058078/2011-41 Exposição de Motivos 16 2018 MCTIC (0482075)
53900.041788/2015-11 Exposição de Motivos 14 2018 MCTIC (0481587)
53000.034808/2013-80 Exposição de Motivos 426 2017 MCTIC (0262636)
53900.019318/2016-52 Exposição de Motivos 1079 2017 MCTIC (0382966)
53000.051378/2012-80 Exposição de Motivos 963 2017 MCTIC (0373940)
53000.048668/2012-46 Exposição de Motivos 168 2017 MCTIC (0359104)
53000.008188/2012-42 Exposição de Motivos 990 2017 MCTIC (0358445)
53000.047008/2013-29 Exposição de Motivos 884 2017 MCTIC (0346667)
53000.020688/2013-33 Exposição de Motivos 944 2017 MCTIC (0356934)
53900.000468/2014-21 Exposição de Motivos 852 2017 MCTIC (0346293)
53000.057298/2012-38 Exposição de Motivos 844 2017 MCTIC (0345855)
53000.057228/2011-07 Exposição de Motivos 876 2017 MCTIC (0345511)

53000.008588/2013-39 Exposição de Motivos 761 2017 MCTIC (0343847)
53000.007328/2014-27 Exposição de Motivos 907 2017 MCTIC (0332227)
53900.012938/2015-80 Exposição de Motivos 798 2017 MCTIC (0344437)
53900.041868/2015-77 Exposição de Motivos 865 2017 MCTIC (0332122)
53900.016418/2015-46 Exposição de Motivos 910 2017 MCTIC (0332162)
53000.069388/2013-52 Exposição de Motivos 888 2017 MCTIC (0331611)
53900.039548/2015-57 Exposição de Motivos 866 2017 MCTIC (0332306)
53900.029948/2015-54 Exposição de Motivos 843 2017 MCTIC (0329916)
53900.041608/2015-00 Exposição de Motivos 805 2017 MCTIC (0327282)
53900.041528/2015-46 Exposição de Motivos 786 2017 MCTIC (0327123)
53000.069238/2013-49 Exposição de Motivos 816 2017 MCTIC (0327393)
53900.002998/2014-11 Exposição de Motivos 811 2017 MCTIC (0327474)
53000.015608/2013-28 Exposição de Motivos 612 2017 MCTIC (0323581)
53900.008048/2014-92 Exposição de Motivos 744 2017 MCTIC (0322423)
53000.020718/2012-21 Exposição de Motivos 634 2017 MCTIC (0323320)
53000.057028/2013-16 Exposição de Motivos 380 2017 MCTIC (0278174)
53900.014048/2014-21 Exposição de Motivos 200 2017 MCTIC (0228459)
53000.031928/2012-44 Exposição de Motivos 763 2017 MCTIC (0323498)
53000.003928/2014-16 Exposição de Motivos 357 2017 mctic (0280401)
53000.057218/2011-63 Exposição de Motivos MCTIC EXM 415 2017 (0270183)
53000.057908/2011-12 Exposição de Motivos 401 2017 MCTIC (0267731)
53000.057358/2011-31 Exposição de Motivos 272 2017 MCTIC (0239681)
53000.068928/2007-32 Exposição de Motivos 73 2017 MCTIC (0230851)
53000.056648/2012-49 Exposição de Motivos 205 2017 MCTIC (0271055)
53000.060438/2013-36 Exposição de Motivos 436 2017 MCTIC (0272373)
53000.056618/2011-51 Exposição de Motivos 453 2017 MCTIC (0272476)
53000.067258/2013-85 Exposição de Motivos 434 2017 MCTIC (0272819)
53000.036058/2011-19 Exposição de Motivos 465 2017 MCTIC (0274083)
53000.071598/2013-19 Exposição de Motivos 472 2017 MCTIC (0274284)
53000.067718/2013-75 Exposição de Motivos 467 2017 MCTIC (0274414)
53900.039538/2015-11 Exposição de Motivos 523 2017 MCTIC (0274942)
53000.075808/2013-30 Exposição de Motivos 525 2017 MCTIC (0274983)
53000.026978/2013-91 Exposição de Motivos 499 2017 MCTIC (0276744)
53000.065118/2013-72 Exposição de Motivos 497 2017 MCTIC (0276285)
53900.008958/2014-75 Exposição de Motivos 487 2017 MCTIC (0277632)
53000.003848/2010-37 Exposição de Motivos MCTIC - 210 2016 (0085938)
53000.056208/2011-19 Exposição de Motivos 821 2017 MCTIC (0293427)

53000.053961/2012-25 EM nº 0780/2017

53000.053969/2012-91 EM nº 1009/2017

53000.026230/2012-15 EM nº 0132/2018

00001.004845/2018-00 Ofício 047/2018-MS-CD

53000.030007/2005-35 EM nº 0456/2018

53000.054050/2012-15 EM nº 0549/2018

53000.027244/2009-42 EM nº 0557/2018

53000.030397/2012-72 EM nº 0553/2018
53000.009024/2012-32 EM nº 0555/2018
53900.009151/2015-31 EM nº 0550/2018
53000.064009/2013-38 EM nº 0551/2018
53900.000271/2014-91 EM nº 0038/2018
53900.016778/2016-29 EM nº 0029/2018
53000.049242/2012-18 EM nº 0323/2017
53000.052684/2013-14 EM nº 0568/2017
53000.054982/2012-68 EM nº 0445/2017
53000.057297/2012-93 EM nº 0420/2017
53000.030840/2012-13 EM nº 0446/2017
53000.015829/2013-04 EM nº 0443/2017
53000.053176/2013-53 EM nº 0314/2017
53000.065155/2013-81 EM nº 0441/2017
53000.007050/2013-15 EM nº 0195/2017
53000.056214/2011-68 EM nº 0285/2017
53000.007687/2014-84 EM nº 0194/2017
53900.017162/2015-94 EM nº 0338/2017
53000.006481/2010-11 EM nº 0545/2018
53000.055599/2007-60 EM nº 0484/2017
53000.052021/2011-38 EM nº 0360/2017
53000.056217/2011-00 EM nº 0274/2017
00001.004765/2018-46 Ofício 0327/2018-GCH-CD
53000.039908/2003-21 EM nº 0507/2018
53900.047853/2016-01 EM nº 0504/2018

53900.016488/2015-02 EM nº 0506/2018
53000.022925/2012-10 EM nº 0501/2018
53000.042414/2013-03 EM nº 0546/2018
53000.020988/2012-31 EM nº 0503/2018
53000.043010/2012-48 EM nº 0502/2018
53670.001341/2001-65 EM nº 0505/2018
53900.011448/2014-85 EM nº 0531/2018
01250.034988/2018-69 EM nº 0533/2018
01250.048763/2017-17 EM nº 0542/2018
53900.024997/2014-10 EM nº 0517/2018
53900.034082/2015-01 EM nº 0516/2018
53900.037331/2014-21 EM nº 0515/2018
53900.034520/2015-23 EM nº 0525/2018
53900.044560/2015-83 EM nº 0526/2018
53900.041939/2015-31 EM nº 0514/2018
53900.024692/2014-16 EM nº 0530/2018
53900.001273/2016-60 EM nº 0541/2018
53900.017145/2015-57 EM nº 0521/2018
53900.013241/2015-26 EM nº 0532/2018
53900.009333/2014-21 EM nº 0512/2018
53000.016596/2013-59 EM nº 0518/2018
53900.014648/2014-90 EM nº 0519/2018
53900.017091/2015-20 EM nº 0520/2018
53900.043270/2015-12 EM nº 0513/2018
53900.050381/2015-85 EM nº 0528/2018

53900.027712/2014-01 EM nº 0524/2018
53900.048226/2015-07 EM nº 0527/2018
53000.007913/2014-27 EM nº 0529/2018
53900.022443/2014-88 EM nº 0485/2018
53000.009433/2013-10 EM nº 0499/2018
53900.038863/2014-86 EM nº 0722/2017
53900.042143/2015-04 EM nº 0724/2017
53000.007973/20012-88 EM nº 1054/2017
53900.007823/2014-92 EM nº 0413/2018
53900.073493/2015-12 EM nº 0389/2018
53900.011113/2014-67 Exposição de Motivos 0399/2018 MCTIC
01250.059013/2017-62 Exposição de Motivos 0396/2018 MCTIC
53000.001683/2014-92 Exposição de Motivos 0388/2018 MCTIC
53900.017343/2015-11 Exposição de Motivos 0260/2018 MCTIC
53000.013433/2010-71 Exposição de Motivos 0361/2018 MCTIC
53900.013163/2015-60 Exposição de Motivos 0421/2018 MCTIC
53900.017133/2015-22 Exposição de Motivos 0331/2018 MCTIC
53000.065773/2013-21 Exposição de Motivos 0322/2018 MCTIC
53900.008953/2015-23 Exposição de Motivos 0332/2018 MCTIC
53000.015613/2013-31 Exposição de Motivos 0327/2018 MCTIC
53900.047623/2015-53 Exposição de Motivos 0345/2018 MCTIC
53900.016403/2015-88 Exposição de Motivos 0286/2018 MCTIC
53900.026403/2015-96 Exposição de Motivos 0280/2018 MCTIC
53900.042013/2015-63 Exposição de Motivos 0309/2018 MCTIC
53900.029943/2015-21 Exposição de Motivos 0304/2018 MCTIC

53900.046473/2015-61	Exposição de Motivos 0276/2018 MCTIC
53000.061863/2006-13	Exposição de Motivos 0201/2018 MCTIC
53900.016433/2015-94	Exposição de Motivos 0226/2018 MCTIC
53000.007663/2014-25	Exposição de Motivos 0254/2018 MCTIC
53000.043803/2012-67	Exposição de Motivos 1011/2017 MCTIC
53000.006763/2012-72	Exposição de Motivos 0974/2017 MCTIC
53900.028013/2014-70	Exposição de Motivos 0176/2018 MCTIC
53000.007683/2014-04	Exposição de Motivos 0175/2018 MCTIC
53900.014053/2014-34	Exposição de Motivos 0173/2018 MCTIC
53900.016483/2016-52	Exposição de Motivos 0180/2018 MCTIC
53000.007963/2012-42	Exposição de Motivos 0172/2018 MCTIC
53900.050703/2015-96	Exposição de Motivos 0154/2018 MCTIC
53000.066813/2013-51	Exposição de Motivos 0138/2018 MCTIC
53900.046743/2015-33	Exposição de Motivos 0115/2018 MCTIC
00001.001003/2018-98	Exposição de Motivos 0106/2018 MCTIC
53000.001033/2012-85	Exposição de Motivos 0112/2018 MCTIC
53000.071343/2013-48	Exposição de Motivos 0075/2018 MCTIC
53000.043713/2013-57	Exposição de Motivos 0040/2018 MCTIC
53000.055773/2011-51	Exposição de Motivos 0044/2018 MCTIC
53900.009743/2014-71	Exposição de Motivos 0009/2018 MCTIC
53000.055803/2012-18	Exposição de Motivos 0430/2017 MCTIC
53000.061913/2013-91	Exposição de Motivos 0423/2017 MCTIC
53000.007503/2006-76	Exposição de Motivos 0424/2017 MCTIC
53000.043193/2011-11	Exposição de Motivos 1005/2017 MCTIC
53900.020193/2016-11	Exposição de Motivos 1084/2017 MCTIC

53000.006483/2012-64	Exposição de Motivos 1041/2017 MCTIC
53000.055153/2010-31	Exposição de Motivos 0995/2017 MCTIC
53900.017153/2015-01	Exposição de Motivos 0980/2017 MCTIC
53000.056613/2011-29	Exposição de Motivos 0936/2017 MCTIC
53000.004483/2010-68	Exposição de Motivos 1024/2017 MCTIC
53000.056113/2011-97	Exposição de Motivos 1032/2017 MCTIC
53000.054723/2012-37	Exposição de Motivos 1036 2017 MCTIC (0360002)
53900.002813/2016-22	Exposição de Motivos 930 2017 MCTIC (0356756)
53000.059283/2011-23	Exposição de Motivos 951 2017 MCTIC (0357346)
53900.061443/2015-84	Exposição de Motivos 929 2017 MCTIC (0356600)
53000.060033/2013-06	Exposição de Motivos 928 2017 MCTIC (0356495)
53900.042113/2015-90	Exposição de Motivos 842 2017 MCTIC (0345640)
53000.055723/2011-73	Exposição de Motivos 759 2017 MCTIC (0343798)
53000.059473/2011-41	Exposição de Motivos 869 2017 MCTIC (0332543)
53900.038993/2015-08	Exposição de Motivos 903 2017 MCTIC (0332220)
53000.056613/2013-91	Exposição de Motivos 922 2017 MCTIC (0331715)
53900.041793/2015-24	Exposição de Motivos 839 2017 MCTIC (0329895)
53000.058113/2011-21	Exposição de Motivos 826 2017 MCTIC (0328704)
53900.046763/2015-12	Exposição de Motivos 804 2017 MCTIC (0327211)
53900.005543/2014-40	Exposição de Motivos 792 2017 MCTIC (0327459)
53000.036553/2012-17	Exposição de Motivos 813 2017 MCTIC (0327472)
53000.003653/2013-30	Exposição de Motivos 660 2017 MCTIC (0323876)
53000.058083/2011-53	Exposição de Motivos 611 2017 MCTIC (0323512)
53000.056213/2011-13	Exposição de Motivos 579 2017 MCTIC (0322699)

53000.065763/2013-95	Exposição de Motivos 573 2017 MCTIC (0322566)
53900.006983/2014-14	Exposição de Motivos 734 2017 MCTIC (0321816)
53569.000463/2014-16	Exposição de Motivos 527 2017 MCTIC (0286647)
53000.051423/2012-04	Exposição de Motivos 535 2017 MCTIC (0279692)
53000.010093/2013-70	Exposição de Motivos 542 2017 MCTIC (0279756)
53000.058133/2011-01	Exposição de Motivos 367 2017 MCTIC (0280573)
53000.028473/2013-61	Exposição de Motivos 507 2017 MCTIC (0281135)
53000.049063/2007-13	Exposição de Motivos 234 2016 MCTIC (0257579)
53000.015823/2013-29	Exposição de Motivos 449 2017 MCTIC (0263620)
53000.070013/2013-35	Exposição de Motivos 508 2017 MCTIC (0274059)
53000.070233/2013-69	Exposição de Motivos 469 2017 MCTIC (0274412)
3900.005813/2014-12	Exposição de Motivos 498 2017 MCTIC (0276506)
53000.054603/2012-30	Exposição de Motivos 477 2017 MCTIC (0276396)
53000.055673/2012-13	Exposição de Motivos 397 2017 MCTIC (0282643)
53000.047873/2012-94	Exposição de Motivos 637 2017 MCTIC (0303419)
53000.021323/2012-45	Exposição de Motivos 622 2017 MCTIC (0303270)
53000.055763/2011-15	Exposição de Motivos 581 2017 MCTIC (0301991)
53000.058143/2011-38	Exposição de Motivos 639 2017 MCTIC (0303455)
53900.020573/2014-86	Exposição de Motivos 651 2017 MCTIC (0308618)
53000.056993/2012-82	Exposição de Motivos 688 2017 MCTIC (0311657)
53900.029293/2014-33	Exposição de Motivos 712 2017 MCTIC (0312222)
53000.065857/2011-01	Exposição de Motivos 486 2018 MCTIC (0875820)
53900.024997/2014-10	Exposição de Motivos 517 2018 MCTIC (0923704)

53000.030007/2005-35	Exposição de Motivos 456 2018 MCTIC (0838610)
53000.056217/2011-00	Exposição de Motivos 274 2017 MCTIC (0239697)
53000.007687/2014-84	Exposição de Motivos 194 2017 MCTIC (0263330)
53000.057297/2012-93	Exposição de Motivos 420 2017 MCTIC (0270041)
53000.030397/2012-72	Exposição de Motivos 553 2018 MCTIC (0944218)
53900.022527/2014-11	Exposição de Motivos 522 2018 MCTIC (0920398)
53000.059717/2011-95	Exposição de Motivos 342 2018 MCTIC (0732840)
53900.023727/2014-91	Exposição de Motivos 536 2018 MCTIC (0918334)
53900.034197/2015-98	Exposição de Motivos 401 2018 MCTIC (0795077)
53000.040197/2013-13	Exposição de Motivos 390 2018 MCTIC (0808583)
53000.062227/2013-38	Exposição de Motivos 490 2018 MCTIC (0875688)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53900.029947/2015-18	Exposição de Motivos 457 2017 MCTIC (0274169)
53000.058097/2011-77	Exposição de Motivos 638 2017 MCTIC (0303498)
53900.006047/2014-11	Exposição de Motivos 719 2017 MCTIC (0319454)
53000.039597/2011-18	Exposição de Motivos 404 2018 MCTIC (0795120)
53790.000407/2000-52	Exposição de Motivos 452 2018 MCTIC (0838598)
53000.058347/2013-31	Exposição de Motivos 450 2018 MCTIC (0838276)
53000.011767/2014-34	Exposição de Motivos 429 2018 MCTIC (0808649)
53900.015077/2015-91	Exposição de Motivos 427 2018 MCTIC (0808466)
53900.050577/2016-51	Exposição de Motivos 439 2018 MCTIC (0808419)
53000.007037/2013-58	Exposição de Motivos 393 2018 MCTIC (0765824)
53000.004357/2012-75	Exposição de Motivos 941 2017 MCTIC (0356473)
53900.045907/2016-96	Exposição de Motivos 407 2018 MCTIC (0794915)

53000.071797/2013-19	Exposição de Motivos 406 2018 MCTIC (0795022)
53900.045557/2016-68	Exposição de Motivos 363 2018 MCTIC (0764991)
53900.017337/2015-63	Exposição de Motivos 330 2018 MCTIC (0733897)
53900.017347/2015-07	Exposição de Motivos 337 2018 MCTIC (0733857)
53900.034487/2015-31	Exposição de Motivos 347 2018 MCTIC (0734130)
53000.057937/2012-65	Exposição de Motivos 323 2018 MCTIC (0733458)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53000.041397/2012-06	Exposição de Motivos 249 2018 MCTIC (0677069)
53000.058147/2011-16	Exposição de Motivos 214 2018 MCTIC (0677135)
53900.035797/2015-73	Exposição de Motivos 259 2018 MCTIC (0677214)
53900.050617/2015-83	Exposição de Motivos 212 2018 MCTIC (0676844)
53900.045447/2015-15	Exposição de Motivos 199 2018 MCTIC (0676838)
53900.050637/2015-54	Exposição de Motivos 269 2018 MCTIC (0676695)
53900.008677/2015-01	Exposição de Motivos 222 2018 MCTIC (0676649)
53000.003257/2014-93	Exposição de Motivos 143 2018 MCTIC (0676161)
53900.026027/2014-59	Exposição de Motivos 256 2018 MCTIC (0676143)
53900.017937/2015-21	Exposição de Motivos 230 2018 MCTIC (0675867)
53000.069977/2013-31	Exposição de Motivos 209 2018 MCTIC (0674122)
53000.007107/2013-78	Exposição de Motivos 264 2018 MCTIC (0673390)
53900.039587/2015-54	Exposição de Motivos 211 2018 MCTIC (0672293)
53900.004157/2014-31	Exposição de Motivos 187 2018 MCTIC (0653050)
53000.018567/2013-21	Exposição de Motivos 235 2017 MCTIC (0246289)
53000.045037/2013-56	Exposição de Motivos 217 2017 MCTIC (0245352)
53900.007957/2014-11	Exposição de Motivos 55 2018 MCTIC (0481563)

53900.047997/2015-79 Exposição de Motivos 158 2018 MCTIC (0583656)

53900.008967/2014-66 Exposição de Motivos 156 2018 MCTIC (0583858)

53900.048797/2015-33 Exposição de Motivos 155 2018 MCTIC (0583982)

53900.049257/2015-77 Exposição de Motivos 135 2018 MCTIC (0569323)

53900.009307/2014-01 Exposição de Motivos 108 2017 MCTIC (0556471)

53900.055547/2015-50 Exposição de Motivos 109 2018 MCTIC (0555947)

53000.050217/2012-79 Exposição de Motivos 88 2018 MCTIC (0527854)

53000.065557/2013-85 Exposição de Motivos 77 2018 MCTIC (0522537)

53000.068677/2013-34 Exposição de Motivos 87 2017 MCTIC (0523265)

53900.000757/2014-21 Exposição de Motivos 97 2018 MCTIC (0523287)

53000.015797/2013-39 Exposição de Motivos 94 2018 MCTIC (0523244)

53000.031927/2012-08 Exposição de Motivos 82 2018 MCTIC (0523176)

53000.034057/2003-20 Exposição de Motivos 32 2018 MCTIC (0483430)

53000.056247/2011-16 Exposição de Motivos 20 2018 MCTIC (0482565)

53000.005567/2013-61 Exposição de Motivos 18 2018 MCTIC (0482269)

53000.021797/2014-59 Exposição de Motivos 7 2018 MCTIC (0481398)

53000.015837/2013-42 Exposição de Motivos 10 2018 MCTIC (0481335)

53000.003387/2012-64 Exposição de Motivos 291 2017 MCTIC (0252697)

53000.043077/2012-82 Exposição de Motivos 428 2017 MCTIC (0262429)

53000.041617/2013-74 Exposição de Motivos 211 2017 MCTIC (0262479)

53000.058587/2011-73 Exposição de Motivos 1077 2017 MCTIC (0383253)

53000.006767/2012-51 Exposição de Motivos 1059 2017 MCTIC (0382276)

53000.057527/2011-33 Exposição de Motivos 1006 2017 MCTIC (0374429)

53000.039997/2012-04	Exposição de Motivos 943 2017 MCTIC (0373787)
53900.003577/2014-16	Exposição de Motivos 919 2017 MCTIC (0372278)
53900.001487/2014-74	Exposição de Motivos 925 2017 MCTIC (0372243)
53000.014127/2010-52	Exposição de Motivos 916 2017 MCTIC (0372106)
53000.071367/2013-05	Exposição de Motivos 188 2017 MCTIC (0358936)
53000.055757/2011-68	Exposição de Motivos 133 2017 MCTIC (0201350)
53000.052857/2011-32	Exposição de Motivos 1008 2017 MCTIC (0358660)
53900.040337/2016-48	Exposição de Motivos 945 2017 MCTIC (0356860)
53000.013347/2011-40	Exposição de Motivos 964 2017 MCTIC (0357829)
53900.002457/2015-66	Exposição de Motivos 797 2017 MCTIC (0344460)
53900.017327/2015-28	Exposição de Motivos 801 2017 MCTIC (0344417)
53000.055767/2011-01	Exposição de Motivos 908 2017 MCTIC (0332366)
53000.071647/2013-13	Exposição de Motivos 911 2017 MCTIC (0332505)
53000.020077/2012-12	Exposição de Motivos 893 2017 MCTIC (0332089)
53900.046737/2015-86	Exposição de Motivos 864 2017 MCTIC (0332091)
53000.058117/2011-18	Exposição de Motivos 902 2017 MCTIC (0332010)
53900.041797/2015-11	Exposição de Motivos 880 2017 MCTIC (0332240)
53900.047727/2015-68	Exposição de Motivos 838 2017 MCTIC (0329880)
53900.049087/2015-21	Exposição de Motivos 829 2017 MCTIC (0328769)
53900.047617/2015-04	Exposição de Motivos 831 2017 MCTIC (0328853)
53900.050647/2015-90	Exposição de Motivos 822 2017 MCTIC (0328628)
53000.061897/2013-37	Exposição de Motivos 791 2017 MCTIC (0327494)
53000.052747/2012-51	Exposição de Motivos 799 2017 MCTIC (0327504)
53000.056227/2011-37	Exposição de Motivos 800 2017 MCTIC (0327615)

53900.017267/2015-43	Exposição de Motivos 775 2017 MCTIC (0324162)
53000.020797/2013-51	Exposição de Motivos 777 2017 MCTIC (0324186)
53900.017067/2015-91	Exposição de Motivos 774 2017 MCTIC (0324130)
53000.007057/2013-29	Exposição de Motivos 755 2017 MCTIC (0323794)
53900.042147/2015-84	Exposição de Motivos 758 2017 MCTIC (0323380)
53000.058137/2011-81	Exposição de Motivos 760 2017 MCTIC (0323420)
53000.049727/2012-01	Exposição de Motivos 742 2017 MCTIC (0322403)
53900.021997/2014-68	Exposição de Motivos 733 2017 MCTIC (0321722)
53900.008337/2014-91	Exposição de Motivos 546 2017 MCTIC (0278146)
53000.017857/2013-58	Exposição de Motivos 224 2017 MCTIC (0267126)
53000.049117/2012-08	Exposição de Motivos 312 2017 MCTIC (0266425)
53000.006807/2013-45	Exposição de Motivos 448 2017 MCTIC (0263586)
53000.017967/2013-10	Exposição de Motivos 301 2017 MCTIC (0271086)
53900.009247/2014-18	Exposição de Motivos 528 2017 MCTIC (0273202)
53000.070507/2013-10	Exposição de Motivos 435 2017 MCTIC (0272809)
53000.029227/2012-45	Exposição de Motivos 463 2017 MCTIC (0274003)
53000.041817/2011-65	Exposição de Motivos 532 2017 MCTIC (0275286)
53000.000127/2013-18	Exposição de Motivos 485 2017 MCTIC (0276693)
53000.019647/2013-02	Exposição de Motivos 563 2017 MCTIC (0288048)
53900.017747/2014-23	Exposição de Motivos 383 2017 MCTIC (0282371)
53000.068877/2013-97	Exposição de Motivos 615 2017 MCTIC (0302563)
53000.000307/2014-81	Exposição de Motivos 604 2017 MCTIC (0302080)
53000.061497/2013-21	Exposição de Motivos 593 2017 MCTIC (0302315)
53000.062557/2013-23	Exposição de Motivos 605 2017 MCTIC (0302364)

53000.005447/2010-11	Exposição de Motivos 223 2016 MCTIC (0083781)
53900.003257/2014-41	Exposição de Motivos 653 2017 MCTIC (0308852)
53900.042127/2015-11	Exposição de Motivos 694 2017 MCTIC (0311518)
53900.041857/2015-97	Exposição de Motivos 691 2017 MCTIC (0311463)
53000.051427/2012-84	Exposição de Motivos 720 2017 MCTIC (0319461)
53900.049367/2015-39	Exposição de Motivos 668 2017 MCTIC (0309842)
53000.047027/2012-74	Exposição de Motivos 657 2017 MCTIC (0309680)
53000.055907/2013-03	Exposição de Motivos 661 2017 MCTIC (0309633)
53900.039719/2015-48	Exposição de Motivos 524 2017 MCTIC (0275247)
53000.028019/2012-29	Exposição de Motivos 466 2017 MCTIC (0276041)
53000.048669/2012-91	Exposição de Motivos 483 2017 MCTIC (0276629)
53900.006389/2014-23	Exposição de Motivos 534 2017 MCTIC (0287128)
53000.036049/2012-17	Exposição de Motivos 608 2017 MCTIC (0302499)
53000.007039/2013-47	Exposição de Motivos 586 2017 MCTIC (0302279)
53000.014269/2012-81	Exposição de Motivos 595 2017 MCTIC (0301695)
53000.009819/2014-11	Exposição de Motivos 585 2017 MCTIC (0301909)
53900.041679/2015-02	Exposição de Motivos 643 2017 MCTIC (0304114)
53000.056639/2012-58	Exposição de Motivos 644 2017 MCTIC (0304144)
53900.039649/2015-28	Exposição de Motivos 646 2017 MCTIC (0308464)
53000.015779/2013-57	Exposição de Motivos 654 2017 MCTIC (0308944)
53900.048239/2015-78	Exposição de Motivos 667 2017 MCTIC (0309927)
53000.070169/2013-16	Exposição de Motivos 663 2017 MCTIC (0309655)
53900.017339/2015-52	Exposição de Motivos 697 2017 MCTIC (0311949)
53000.059219/2013-12 -	Exposição de Motivos 467 2018 MCTIC (0875494)
53000.057439/2011-31 -	Exposição de Motivos 867 2017 MCTIC (0346288)

53900.041939/2015-31 - Exposição de Motivos 514 2018 MCTIC (0923928)
53000.015829/2013-04 - Exposição de Motivos 443 2017 MCTIC (0272211)
53000.064009/2013-38 - Exposição de Motivos 551 2018 MCTIC (0943983)
53000.053969/2012-91 - Exposição de Motivos 1009 2017 MCTIC (0374481)
53900.027759/2016-28 - Exposição de Motivos 540 2018 MCTIC (0918404)
53000.059289/2011-09 - Exposição de Motivos 248 2017 MCTIC (0246474)
53000.041679/2013-86 - Exposição de Motivos 474 2018 MCTIC (0845648)
53000.046089/2012-69 - Exposição de Motivos 419 2018 MCTIC (0796181)
53710.000749/2000-15 - Exposição de Motivos 453 2018 MCTIC (0845059)
53000.028449/2009-45 - Exposição de Motivos 468 2018 MCTIC (0837880)
53900.045489/2015-56 - Exposição de Motivos 442 2018 MCTIC (0837144)
53900.003029/2016-31 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836698)
53900.020099/2014-92 - Exposição de Motivos 424 2018 MCTIC (0808381)
53900.062019/2015-57 - Exposição de Motivos 430 2018 MCTIC (0808327)
53000.023809/2013-07 - Exposição de Motivos 432 2018 MCTIC (0808302)
53900.046879/2015-43 - Exposição de Motivos 386 2018 MCTIC (0785111)
53900.049709/2015-11 - Exposição de Motivos 394 2018 MCTIC (0785064)
53900.011959/2016-69 - Exposição de Motivos 375 2018 MCTIC (0765035)
53900.019629/2014-50 - Exposição de Motivos 370 2018 MCTIC (0764590)
53000.070099/2013-04 - Exposição de Motivos 369 2018 MCTIC (0764449)
53900.016399/2015-58 - Exposição de Motivos 324 2018 MCTIC (0733553)
53900.012339/2016-47 - Exposição de Motivos 346 2018 MCTIC (0732695)
53000.015799/2013-28 - Exposição de Motivos 281 2018 MCTIC (0703199)
53900.049739/2015-27 - Exposição de Motivos 296 2018 MCTIC (0702519)
53000.075619/2013-67 - Exposição de Motivos 306 2018 MCTIC (0702569)
53900.005039/2014-41 - Exposição de Motivos 273 2018 MCTIC (0703141)
53900.041859/2015-86 - Exposição de Motivos 308 2018 MCTIC (0702917)
53000.060089/2011-91 - Exposição de Motivos 307 2018 MCTIC (0702680)
53900.029509/2014-61 - Exposição de Motivos 262 2018 MCTIC (0682072)
53000.057909/2011-67 - Exposição de Motivos 206 2018 MCTIC (0677211)
53900.031989/2014-20 - Exposição de Motivos 207 2018 MCTIC (0676319)
53900.016239/2014-28 - Exposição de Motivos 223 2018 MCTIC (0674392)
53900.011529/2016-47 - Exposição de Motivos 164 2018 MCTIC (0583699)
53000.050129/2012-77 - Exposição de Motivos 198 2018 MCTIC (0652447)
53900.018279/2014-12 - Exposição de Motivos 216 2018 MCTIC (0672536)
53900.017279/2015-78 - Exposição de Motivos 120 2018 MCTIC (0556709)
53000.041399/2012-97 - Exposição de Motivos 1019 2017 MCTIC (0361470)
53680.000099/1998-36 - Exposição de Motivos 50 2018 MCTIC (0481209)
53900.017059/2015-44 - Exposição de Motivos 114 2018 MCTIC (0556651)
53000.050829/2011-81 - Exposição de Motivos 65 2018 MCTIC (0527570)
53900.050709/2015-63 - Exposição de Motivos 13 2018 MCTIC (0481473)
53000.071349/2013-15 - Exposição de Motivos 23 2018 MCTIC (0483124)
53000.070749/2013-11 - Exposição de Motivos 85 2018 MCTIC (0523217)
53000.063589/2012-65 - Exposição de Motivos 3 2018 MCTIC (0481509)
53000.065289/2012-11 - Exposição de Motivos 425 2017 MCTIC (0262571)
53000.059079/2011-11 - Exposição de Motivos 1042 2017 MCTIC (0382071)
53000.006409/2009-42 - Exposição de Motivos 243 2017 MCTIC (0261344)
53000.050949/2012-69 - Exposição de Motivos 986 2017 MCTIC (0374381)
53000.067009/2011-28 - Exposição de Motivos 1078 2017 MCTIC (0383287)
53900.038549/2014-01 - Exposição de Motivos 1025 2017 MCTIC (0361193)
53000.001359/2014-74 - Exposição de Motivos 292 2018 MCTIC (0701572)
53900.011859/2016-32 - Exposição de Motivos 1068 2017 MCTIC (0382395)

53900.046499/2015-17 - Exposição de Motivos 983 2017 MCTIC (0374418)
53900.009349/2014-33 - Exposição de Motivos 921 2017 MCTIC (0372284)
53900.007769/2015-66 - Exposição de Motivos 975 2017 MCTIC (0374053)
53000.059679/2011-71 - Exposição de Motivos 1065 2017 MCTIC (0382287)
53000.003089/2010-11 - Exposição de Motivos 240 2016 EXM MCTIC (0131371)
53000.044199/2011-13 - Exposição de Motivos 891 2017 MCTIC (0347578)
53000.066549/2011-94 - Exposição de Motivos 997 2017 MCTIC (0358493)
53000.001639/2012-11 - Exposição de Motivos 1013 2017 MCTIC (0358719)
53000.032529/2011-10 - Exposição de Motivos 966 2017 MCTIC (0357821)
53000.055769/2011-92 - Exposição de Motivos 952 2017 MCTIC (0357553)
53000.043819/2013-51 - Exposição de Motivos 773 2017 MCTIC (0344082)
53000.056619/2011-04 - Exposição de Motivos 795 2017 MCTIC (0345308)
53900.048779/2015-51 - Exposição de Motivos 862 2017 MCTIC (0332033)
53900.017409/2014-91 - Exposição de Motivos 781 2017 MCTIC (0344557)
53900.039579/2015-16 - Exposição de Motivos 806 2017 MCTIC (0327249)
53900.020989/2014-02 - Exposição de Motivos 959 2017 MCTIC (0334513)
53900.009909/2015-31 - Exposição de Motivos 885 2017 MCTIC (0332256)
53900.050619/2015-72 - Exposição de Motivos 861 2017 MCTIC (0332323)
53000.051419/2012-38 - Exposição de Motivos 924 2017 MCTIC (0332301)
53900.048009/2015-17 - Exposição de Motivos 837 2017 MCTIC (0329854)
53000.007329/2014-71 - Exposição de Motivos 789 2017 MCTIC (0327355)
53000.006879/2013-92 - Exposição de Motivos 782 2017 MCTIC (0326984)
53000.058099/2011-66 - Exposição de Motivos 707 2017 MCTIC (0324561)
53000.058119/2011-07 - Exposição de Motivos 708 2017 MCTIC (0324468)
53000.009899/2013-15 - Exposição de Motivos 686 2017 MCTIC (0323969)
53000.071599/2013-55 - Exposição de Motivos 598 2017 MCTIC (0323094)
53900.016739/2015-41 - Exposição de Motivos 730 2017 MCTIC (0321686)
53900.046389/2015-47 - Exposição de Motivos 732 2017 MCTIC (0321643)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53900.041776/2015-97 - Exposição de Motivos 738 2017 MCTIC (0321984)
53000.034243/2010-98 - Exposição de Motivos 374 2018 MCTIC (0959907)
53000.019200/2010-82 - Exposição de Motivos 65 2017 MCTIC (0140598)
53900.023990/2016-42 - Exposição de Motivos 1064 2017 MCTIC (0382367)
53000.073920/2013-36 - Exposição de Motivos 992 2017 MCTIC (0375706)
53900.012810/2014-35 - Exposição de Motivos 970 2017 MCTIC (0373991)
53900.008480/2014-83 - Exposição de Motivos 938 2017 MCTIC (0373602)
53000.028900/2013-19 - Exposição de Motivos 933 2017 MCTIC (0373148)
53900.050050/2016-26 - Exposição de Motivos 946 2017 MCTIC (0356836)
53000.036560/2012-19 - Exposição de Motivos 947 2017 MCTIC (0357082)
53000.057910/2011-91 - Exposição de Motivos 955 2017 MCTIC (0357847)
53000.033060/2013-06 - Exposição de Motivos 950 2017 MCTIC (0357843)
53900.041780/2015-55 - Exposição de Motivos 899 2017 MCTIC (0332372)
53900.041490/2015-10 - Exposição de Motivos 793 2017 MCTIC (0344522)
53000.059620/2012-63 - Exposição de Motivos 796 2017 MCTIC (0344568)
53000.058130/2011-69 - Exposição de Motivos 772 2017 MCTIC (0344120)
53000.070500/2013-06 - Exposição de Motivos 766 2017 MCTIC (0343966)
53900.047620/2015-10 - Exposição de Motivos 879 2017 MCTIC (0332013)
53900.009190/2014-57 - Exposição de Motivos 905 2017 MCTIC (0332156)
53900.008250/2015-03 - Exposição de Motivos 850 2017 MCTIC (0329788)
53000.059330/2011-39 - Exposição de Motivos 828 2017 MCTIC (0328856)
53900.047630/2015-55 - Exposição de Motivos 802 2017 MCTIC (0327331)
53000.065280/2012-18 - Exposição de Motivos 812 2017 MCTIC (0327513)

53000.006880/2013-17 - Exposição de Motivos 682 2017 MCTIC (0323626)
53000.019020/2014-24 - Exposição de Motivos 664 2017 MCTIC (0323238)
53000.012480/2013-41 - Exposição de Motivos 767 2017 MCTIC (0323552)
53000.059290/2011-25 - Exposição de Motivos 590 2017 MCTIC (0322937)
53000.058080/2011-10 - Exposição de Motivos 591 2017 MCTIC (0322862)
53900.011550/2014-81 - Exposição de Motivos 746 2017 MCTIC (0322446)
53000.012760/2013-59 - Exposição de Motivos 120 2017 MCTIC (0231085)
53000.043110/2011-93 - Exposição de Motivos 510 2017 MCTIC (0278667)
53000.031930/2012-13 - Exposição de Motivos 389 2017 MCTIC (0280870)
53000.056150/2012-86 - Exposição de Motivos 412 2017 MCTIC (0270064)
53000.002360/2012-54 - Exposição de Motivos 407 2017 MCTIC (0268087)
53000.021870/2013-10 - Exposição de Motivos 447 2017 MCTIC (0272000)
53900.036160/2014-13 - Exposição de Motivos 433 2017 MCTIC (0272868)
53000.071350/2013-40 - Exposição de Motivos 431 2017 MCTIC (0272899)
53000.045180/2012-67 - Exposição de Motivos 459 2017 MCTIC (0274263)
53000.041590/2013-10 - Exposição de Motivos 475 2017 MCTIC (0274379)
53000.059200/2013-68 - Exposição de Motivos 526 2017 MCTIC (0275265)
53000.056640/2013-63 - Exposição de Motivos 474 2017 MCTIC (0276132)
53000.008640/2012-76 - Exposição de Motivos 562 2017 MCTIC (0288057)
53900.037910/2015-55 - Exposição de Motivos 620 2017 MCTIC (0302533)
53900.007240/2014-61 - Exposição de Motivos 617 2017 MCTIC (0302554)
53000.049480/2012-15 - Exposição de Motivos 616 2017 MCTIC (0302681)
53000.040750/2013-11 - Exposição de Motivos 640 2017 MCTIC (0303524)
53000.056380/2012-45 - Exposição de Motivos 695 2017 MCTIC (0311678)
53900.034780/2015-07 - Exposição de Motivos 673 2017 MCTIC (0310160)
53000.031940/2012-59 - Exposição de Motivos 699 2017 MCTIC (0312090)
53900.042150/2015-06 - Exposição de Motivos 725 2017 MCTIC (0319898)
53000.055770/2011-17 - Exposição de Motivos 721 2017 MCTIC (0319434)
53000.036340/2012-87 - Exposição de Motivos 395 2018 MCTIC (0784729)
53900.017950/2015-81 - Exposição de Motivos 359 2018 MCTIC (0764728)
53900.005510/2016-61 - Exposição de Motivos 368 2018 MCTIC (0744467)
53000.027470/2009-23 - Exposição de Motivos 341 2018 MCTIC (0732925)
53000.041580/2010-31 - Exposição de Motivos 354 2018 MCTIC (0732169)
53900.007550/2014-86 - Exposição de Motivos 289 2018 MCTIC (0732215)
53900.016180/2015-59 - Exposição de Motivos 274 2018 MCTIC (0703266)
53900.048000/2015-06 - Exposição de Motivos 299 2018 MCTIC (0702472)
53000.043380/2012-85 - Exposição de Motivos 257 2018 MCTIC (0676938)
53900.038370/2016-16 - Exposição de Motivos 243 2018 MCTIC (0676745)
53000.067110/2011-89 - Exposição de Motivos 244 2018 MCTIC (0676275)
53900.023980/2014-45 - Exposição de Motivos 268 2018 MCTIC (0676085)
53900.017320/2015-14 - Exposição de Motivos 227 2018 MCTIC (0675707)
53900.009880/2014-14 - Exposição de Motivos 272 2018 MCTIC (0673749)
53900.005950/2016-19 - Exposição de Motivos 266 2018 MCTIC (0673809)
53900.013950/2014-21 - Exposição de Motivos 195 2018 MCTIC (0653239)
53900.049220/2015-49 - Exposição de Motivos 185 2018 MCTIC (0653293)
53900.041650/2015-12 - Exposição de Motivos 181 2018 MCTIC (0587806)
53900.020670/2014-79 - Exposição de Motivos 161 2018 MCTIC (0585794)
53900.006330/2014-35 - Exposição de Motivos 157 2018 MCTIC (0583737)
53000.014020/2013-57 - Exposição de Motivos 149 2018 MCTIC (0583950)
53900.009140/2014-70 - Exposição de Motivos 137 2018 MCTIC (0569540)
53000.058120/2011-23 - Exposição de Motivos 80 2018 MCTIC (0527614)
53900.016430/2015-51 - Exposição de Motivos 102 2018 MCTIC (0523399)

53900.017160/2015-03 - Exposição de Motivos 89 2018 MCTIC (0523391)
53000.027270/2013-57 - Exposição de Motivos 71 2018 MCTIC (0521468)
53000.071620/2013-12 - Exposição de Motivos 22 2018 MCTIC (0483046)
53900.000200/2016-51 - Exposição de Motivos 30 2018 MCTIC (0483417)
53000.005800/2014-97 - Exposição de Motivos 17 2018 MCTIC (0482103)
53000.070120/2013-63 - Exposição de Motivos 8 2018 MCTIC (0481245)
53900.048226/2015-07 - Exposição de Motivos 527 2018 MCTIC (0920430)
53000.016596/2013-59 - Exposição de Motivos 518 2018 MCTIC (0922120)
53000.026836/2011-61 - Exposição de Motivos 477 2018 MCTIC (0845202)
53000.053176/2013-53 - Exposição de Motivos 314 2017 MCTIC (0271104)
53900.007246/2014-39 - Exposição de Motivos 410 2017 MCTIC (0268151)
53900.003786/2014-43 - Exposição de Motivos 494 2018 MCTIC (0876622)
53000.037836/2011-97 - Exposição de Motivos 493 2018 MCTIC (0876581)
53900.017326/2015-83 - Exposição de Motivos 726 2017 MCTIC (0319958)
53000.065326/2013-71 - Exposição de Motivos 482 2018 MCTIC (0845690)
53900.024846/2015-42 - Exposição de Motivos 415 2018 MCTIC (0795336)
53000.063406/2011-21 - Exposição de Motivos 998 2017 MCTIC (0358757)
53000.004676/2014-42 - Exposição de Motivos 463 2018 MCTIC (0837220)
53000.000416/2009-31 - Exposição de Motivos 466 2918 MCTIC (0837237)
53000.049916/2013-57 - Exposição de Motivos 448 2018 MCTIC (0836774)
53000.070826/2013-25 - Exposição de Motivos 443 2018 MCTIC (0836864)
53000.042696/2011-79 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836908)
53900.055346/2015-52 - Exposição de Motivos 458 2018 MCTIC (0837006)
53000.011766/2014-90 - Exposição de Motivos 428 2018 MCTIC (0808654)
53000.007916/2014-61 - Exposição de Motivos 417 2018 MCTIC (0796217)
53000.006816/2013-36 - Exposição de Motivos 416 2018 MCTIC (0795674)
53900.002856/2015-27 - Exposição de Motivos 409 2018 MCTIC (0794322)
53900.017286/2015-70 - Exposição de Motivos 384 2018 MCTIC (0785304)
53000.070736/2013-34 - Exposição de Motivos 380 2018 MCTIC (0784961)
53900.048776/2015-18 - Exposição de Motivos 367 2018 MCTIC (0765409)
53900.045626/2016-33 - Exposição de Motivos 366 2018 MCTIC (0765005)
53900.020036/2015-17 - Exposição de Motivos 334 2018 MCTIC (0733960)
53900.022496/2015-80 - Exposição de Motivos 333 2018 MCTIC (0734102)
53900.011676/2014-55 - Exposição de Motivos 278 2018 MCTIC (0703082)
53900.042136/2015-02 - Exposição de Motivos 297 2018 MCTIC (0702417)
53000.047896/2013-80 - Exposição de Motivos 305 2018 MCTIC (0702638)
53900.048786/2015-53 - Exposição de Motivos 228 2018 MCTIC (0676467)
53900.017866/2015-67 - Exposição de Motivos 221 2018 MCTIC (0675815)
53000.003536/2013-76 - Exposição de Motivos 202 2018 MCTIC (0672189)
53900.053766/2016-85 - Exposição de Motivos 194/2018 MCTIC (0652416)
53000.068096/2013-01 - Exposição de Motivos 223 2017 MCTIC (0246081)
53900.000576/2014-11 - Exposição de Motivos 270 2017 MCTIC (0246007)
53900.050256/2015-75 - Exposição de Motivos 178 2018 MCTIC (0587455)
53000.066606/2013-05 - Exposição de Motivos 177 2018 MCTIC (0588040)
53900.017136/2015-66 - Exposição de Motivos 133 2018 MCTIC (0569180)
53000.058466/2011-21 - Exposição de Motivos 131 2018 MCTIC (0569167)
53900.034256/2015-28 - Exposição de Motivos 105 2018 MCTIC (0555741)
53900.017156/2015-37 - Exposição de Motivos 123 2018 MCTIC (0556620)
53000.058106/2011-20 - Exposição de Motivos 110 2018 MCTIC (0556566)
53900.007846/2015-88 - Exposição de Motivos 60 2018 MCTIC (0556136)
53900.049346/2015-13 - Exposição de Motivos 100 2018 MCTIC (0523525)
53000.056216/2011-57 - Exposição de Motivos 98 2018 MCTIC (0523585)

53000.067636/2013-21 - Exposição de Motivos 73 2018 MCTIC (0521350)
53000.062556/2013-89 - Exposição de Motivos 72 2018 MCTIC (0521613)
53000.059736/2013-83 - Exposição de Motivos 45 2018 MCTIC (0484303)
53000.050216/2012-24 - Exposição de Motivos 46 2018 MCTIC (0484161)
53000.050186/2011-75 - Exposição de Motivos 39 2018 MCTIC (0483089)
53000.029836/2013-85 - Exposição de Motivos 35 2018 MCTIC (0483254)
53900.078146/2015-78 - Exposição de Motivos 28 2018 MCTIC (0483329)
53000.057226/2011-18 - Exposição de Motivos 21 2018 MCTIC (0482777)
53000.052326/2012-21 - Exposição de Motivos 4 2018 MCTIC (0481625)
53900.049266/2015-68 - Exposição de Motivos 12 2018 MCTIC (0481490)
53000.004356/2012-21 - Exposição de Motivos 1082 2017 MCTIC (0383414)
53900.000766/2016-82 - Exposição de Motivos 1086 2017 MCTIC (0383045)
53900.042116/2015-23 - Exposição de Motivos 976 2017 MCTIC (0374072)
53900.046836/2015-68 - Exposição de Motivos 981 2017 MCTIC (0374366)
53000.070526/2013-46 - Exposição de Motivos 962 2017 MCTIC (0373906)
53000.055766/2011-59 - Exposição de Motivos 934 2017 MCTIC (0373371)
53000.005496/2008-30 - Exposição de Motivos 1027 2017 MCTIC (0361295)
53000.025416/2013-20 - Exposição de Motivos 1026 2017 MCTIC (0361697)
53000.065796/2013-35 - Exposição de Motivos 070 2017 MCTIC (0358870)
53000.001866/2009-41 - Exposição de Motivos 892 2017 MCTIC (0347634)
53000.039926/2013-84 - Exposição de Motivos 870 2017 MCTIC (0346418)
53000.058116/2011-65 - Exposição de Motivos 846 2017 MCTIC (0346053)
53900.005056/2014-87 - Exposição de Motivos 840 2017 MCTIC (0345633)
53000.055726/2012-98 - Exposição de Motivos 785 2017 MCTIC (0344751)
53000.020796/2013-14 - Exposição de Motivos 765 2017 MCTIC (0343702)
53000.054986/2012-46 - Exposição de Motivos 901 2017 MCTIC (0332492)
53000.057916/2011-69 - Exposição de Motivos 909 2017 MCTIC (0332549)
53900.046846/2015-01 - Exposição de Motivos 855 2017 MCTIC (0332233)
53900.034546/2015-71 - Exposição de Motivos 841 2017 MCTIC (0329901)
53900.046496/2015-75 - Exposição de Motivos 833 2017 MCTIC (0328812)
53900.017336/2015-19 - Exposição de Motivos 808 2017 MCTIC (0327021)
53900.020946/2014-19 - Exposição de Motivos 809 2017 MCTIC (0327443)
53900.029926/2015-94 - Exposição de Motivos 807 2017 MCTIC (0326946)
53000.061976/2013-48 - Exposição de Motivos 713 2017 MCTIC (0324391)
53900.015016/2015-24 - Exposição de Motivos 599 2017 MCTIC (0322985)
53000.070516/2013-19 - Exposição de Motivos 716 2017 MCTIC (0322954)
53000.031936/2012-91 - Exposição de Motivos 749 2017 MCTIC (0322465)
53000.006656/2013-25 - Exposição de Motivos 681 2017 MCTIC (0321697)
53900.061306/2015-40 - Exposição de Motivos 121 2017 MCTIC (0231043)
53900.017866/2014-86 - Exposição de Motivos 509 2017 MCTIC (0278359)
53000.058076/2011-51 - Exposição de Motivos 382 2017 MCTIC (0280136)
53000.054476/2012-79 - Exposição de Motivos 398 2017 MCTIC (0280326)
53000.011716/2013-21 - Exposição de Motivos 549 2017 MCTIC (0281105)
53000.068456/2013-66 - Exposição de Motivos 202 2017 MCTIC (0270312)
53000.024276/2012-91 - Exposição de Motivos 252 2017 MCTIC (0266637)
53900.034526/2015-09 - Exposição de Motivos 337 2017 MCTIC (0263378)
53000.052576/2012-61 - Exposição de Motivos 455 2017 MCTIC (0272317)
53000.057706/2012-51 - Exposição de Motivos 451 2017 MCTIC (0274001)
53900.001546/2014-12 - Exposição de Motivos 550 2017 MCTIC (0275059)
53000.046516/2011-28 - Exposição de Motivos 471 2017 MCTIC (0276250)
53000.047886/2011-82 - Exposição de Motivos 489 2017 MCTIC (0276467)
53000.065566/2013-76 - Exposição de Motivos 494 2017 MCTIC (0276464)

53900.006386/2014-90 - Exposição de Motivos 490 2017 MCTIC (0277800)
53000.007056/2013-84 - Exposição de Motivos 561 2017 MCTIC (0288082)
53000.015816/2013-27 - Exposição de Motivos 687 2017 MCTIC (0311291)
53000.063176/2012-81 - Exposição de Motivos 674 2017 MCTIC (0310173)
53000.075026/2013-09 - Exposição de Motivos 658 2017 MCTIC (0309598)
53000.043084/2012-84 - Exposição de Motivos 529 2017 MCTIC (0287146)
53000.026544/2011-29 - Exposição de Motivos 332 2017 MCTIC (0285817)
53000.064284/2010-17 - Exposição de Motivos 369 2017 MCTIC (0281344)
53000.024854/2013-71 - Exposição de Motivos 633 2017 MCTIC (0303388)
53000.058104/2011-31 - Exposição de Motivos 628 2017 MCTIC (0303107)
53000.041034/2013-43 - Exposição de Motivos 629 2017 MCTIC (0303205)
53000.029374/2013-04 - Exposição de Motivos 621 2017 MCTIC (0303217)
53900.001804/2014-52 - Exposição de Motivos 601 2017 MCTIC (0302096)
53000.057044/2013-09 - Exposição de Motivos 600 2017 MCTIC (0302345)
53000.017204/2013-79 - Exposição de Motivos 606 2017 MCTIC (0302407)
53000.003434/2014-31 - Exposição de Motivos 582 2017 MCTIC (0301851)
53900.036274/2015-44 - Exposição de Motivos 647 2017 MCTIC (0308500)
53900.003524/2015-60 - Exposição de Motivos 648 2017 MCTIC (0308543)
53900.006344/2014-59 - Exposição de Motivos 652 2017 MCTIC (0308650)
53900.039554/2015-12 - Exposição de Motivos 679 2017 MCTIC (0311456)
53000.056624/2011-17 - Exposição de Motivos 659 2017 MCTIC (0309608)
53000.000634/2013-51 - Exposição de Motivos 703 2017 MCTIC (0312137)
53000.057704/2012-62 - Exposição de Motivos 76 2018 MCTIC (0527529)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53900.017294/2015-16 - Exposição de Motivos 464 2017 MCTIC (0274123)
53000.056644/2011-80 - Exposição de Motivos 462 2017 MCTIC (0274523)
53000.047754/2013-12 - Exposição de Motivos 473 2017 MCTIC (0274544)
53900.007754/2014-17 - Exposição de Motivos 551 2017 MCTIC (0275107)
53000.049664/2012-85 - Exposição de Motivos 530 2017 MCTIC (0275268)
53000.065174/2012-26 - Exposição de Motivos 488 2017 MCTIC (0276350)
53000.058124/2011-10 - Exposição de Motivos 495 2017 MCTIC (0276793)
53000.031924/2012-66 - Exposição de Motivos 564 2017 MCTIC (0288218)
53000.014914/2013-47 - Exposição de Motivos 559 2017 MCTIC (0287358)
53000.021334/2013-14 - Exposição de Motivos 558 2017 MCTIC (0287196)
53900.002094/2014-88 - Exposição de Motivos 739 2017 MCTIC (0322005)
53900.003474/2014-31 - Exposição de Motivos 736 2017 MCTIC (0321857)
53000.056194/2013-97 - Exposição de Motivos 203 2017 MCTIC (0228364)
53000.058734/2012-96 - Exposição de Motivos 543 2017 MCTIC (0278264)
53000.057904/2011-34 - Exposição de Motivos 553 2017 MCTIC (0279688)
53000.070514/2013-11 - Exposição de Motivos 547 2017 MCTIC (0279720)
53000.039604/2007-97 - Exposição de Motivos 368 2017 MCTIC (0280177)
53000.057914/2011-70 - Exposição de Motivos 349 2017 MCTIC (0280450)
53000.069974/2013-05 - Exposição de Motivos 548 2017 MCTIC (0281204)
53000.003804/2013-50 - Exposição de Motivos 432 2017 MCTIC (0272628)
53900.003004/2014-76 - Exposição de Motivos 836 2017 MCTIC (0328793)
53900.048244/2015-81 - Exposição de Motivos 830 2017 MCTIC (0328813)
53000.025604/2012-77 - Exposição de Motivos 783 2017 MCTIC (0327039)
53000.062554/2013-90 - Exposição de Motivos 788 2017 MCTIC (0327259)
53000.017094/2013-45 - Exposição de Motivos 769 2017 MCTIC (0324607)
53000.007034/2013-14 - Exposição de Motivos 684 2017 MCTIC (0324031)
53000.007674/2014-13 - Exposição de Motivos 676 2017 MCTIC (0323272)
53000.007104/2013-34 - Exposição de Motivos 596 2017 MCTIC (0322906)

53000.059764/2010-58 - Exposição de Motivos 580 2017 MCTIC (0322770)
53000.056954/2012-85 - Exposição de Motivos 741 2017 MCTIC (0322174)
53900.039644/2015-03 - Exposição de Motivos 803 2017 MCTIC (0345516)
53000.031934/2012-00 - Exposição de Motivos 794 2017 MCTIC (0345294)
53000.046474/2012-14 - Exposição de Motivos 912 2017 MCTIC (0332009)
53900.014134/2015-15 - Exposição de Motivos 872 2017 MCTIC (0332146)
53900.034554/2015-18 - Exposição de Motivos 856 2017 MCTIC (0332205)
53000.057214/2011-85 - Exposição de Motivos 894 2017 MCTIC (0331931)
53000.067714/2013-97 - Exposição de Motivos 915 2017 MCTIC (0331705)
53000.062334/2013-66 - Exposição de Motivos 847 2017 MCTIC (0329940)
53900.025954/2015-32 - Exposição de Motivos 845 2017 MCTIC (0329839)
53000.059284/2011-78 - Exposição de Motivos 825 2017 MCTIC (0328678)
53000.073494/2013-31 - Exposição de Motivos 1062 2017 MCTIC (0382352)
53000.005244/2012-97 - Exposição de Motivos 1040 2017 MCTIC (0381897)
53000.042814/2013-19 - Exposição de Motivos 979 2017 MCTIC (0374191)
53000.056644/2012-61 - Exposição de Motivos 978 2017 MCTIC (0374168)
53000.069884/2013-14 - Exposição de Motivos 932 2017 MCTIC (0373154)
53000.027624/2012-82 - Exposição de Motivos 926 2017 MCTIC (0372163)
53000.008174/2012-29 - Exposição de Motivos 1023 2017 MCTIC (0360829)
53000.058924/2012-11 - Exposição de Motivos 886 2017 MCTIC (0346677)
53000.064084/2012-18 - Exposição de Motivos 871 2017 MCTIC (0346564)
53000.067904/2013-12 - Exposição de Motivos 881 2017 MCTIC (0346643)
53900.049094/2015-22 - Exposição de Motivos 117 2018 MCTIC (0554330)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53000.013444/2010-51 - Exposição de Motivos 918 2017 MCTIC (0372147)
53000.045554/2013-25 - Exposição de Motivos 81 2018 MCTIC (0523079)
53900.048224/2015-18 - Exposição de Motivos 92 2018 MCTIC (0523434)
53000.039184/2013-97 - Exposição de Motivos 96 2018 MCTIC (0523590)
53000.018934/2013-97 - Exposição de Motivos 64 2018 MCTIC (0521368)
53900.011474/2014-11 - Exposição de Motivos 56 2018 MCTIC (0481150)
53000.001524/2001-73 - Exposição de Motivos 153/2016 (0037790)
53000.008854/2012-42 - Exposição de Motivos 1095 2017 MCTIC (0383607)
53000.061475/2011-08 - Exposição de Motivos 483 2018 MCTIC (0845098)
53000.037545/2012-80 - Exposição de Motivos 451 2018 MCITC (0837119)
53900.016795/2015-85 - Exposição de Motivos 339 2018 MCTIC (0733769)
53000.022735/2012-01 - Exposição de Motivos 344 2018 MCTIC (0732889)
53900.043275/2015-45 - Exposição de Motivos 336 2018 MCTIC (0732952)
53900.046475/2015-50 - Exposição de Motivos 350 2018 MCTIC (0732843)
53900.046725/2015-51 - Exposição de Motivos 351 2018 MCTIC (0732784)
53900.047355/2015-70 - Exposição de Motivos 275 2018 MCTIC (0703173)
53900.016805/2015-82 - Exposição de Motivos 294 2018 MCTIC (0702222)
53000.022715/2012-21 - Exposição de Motivos 242 2018 MCTIC (0677098)
53000.048845/2013-75 - Exposição de Motivos 265 2918 MCTIC (0677186)
53000.041395/2012-17 - Exposição de Motivos 252 2018 MCTIC (0677222)
53900.046555/2015-13 - Exposição de Motivos 210 2018 MCTIC (0676692)

53000.052465/2011-73 - Exposição de Motivos 250 2018 MCTIC (0676561)
53900.038365/2016-03 - Exposição de Motivos 239 2018 MCTIC (0676488)
53000.007685/2014-95 - Exposição de Motivos 208 2018 MCTIC (0673503)
53900.047995/2015-80 - Exposição de Motivos 219 2018 MCTIC (0672423)
53770.000815/2002-12 - Exposição de Motivos 129 2018 MCTIC (0569306)
53000.038735/2007-57 - Exposição de Motivos 897 2017 MCTIC (0347655)
53830.001345/1997-80 - Exposição de Motivos 49 2018 MCTIC (0481248)
53900.029945/2015-11 - Exposição de Motivos 152 2018 MCTIC (0585829)

53000.051425/2012-95 - Exposição de Motivos 162 2018 MCTIC (0583804)
53000.058135/2011-91 - Exposição de Motivos 79 2018 MCTIC (0527723)
53000.056215/2011-11 - Exposição de Motivos 78 2018 MCTIC (0527689)
53000.045645/2013-61 - Exposição de Motivos 69 2018 MCTIC (0521418)
53000.052005/2013-15 - Exposição de Motivos 67 2018 MCTIC (0521819)
53000.021295/2013-47 - Exposição de Motivos 74 2018 MCTIC (0521936)
53900.029902/2015-35 --- Exposição de Motivos 360 2018 MCTIC (0765180)
53900.016132/2016-41--- Exposição de Motivos 373 2018 MCTIC (0764577)
53900.038342/2016-91--- Exposição de Motivos 321 2018 MCTIC (0733707)
53900.046422/2015-39---Exposição de Motivos 335 2018 MCTIC (0732876)
53900.048812/2015-43---Exposição de Motivos 279 2018 MCTIC (0703215)
53000.020902/2012-71--- Exposição de Motivos 312 2018 MCTIC (0702864)
53900.049962/2015-74---Exposição de Motivos 293 2018 MCTIC (0702170)
53900.002972/2015-46---Exposição de Motivos 263 2018 MCTIC (0676991)
53000.067112/2011-78--- Exposição de Motivos 171 2018 MCTIC (0676181)
53900.016392/2015-36--- Exposição de Motivos 261 2018 MCTIC (0674459)
53000.005022/2011-93---Exposição de Motivos 267 2018 MCTIC (0673261)
53000.015432/2013-12-- Exposição de Motivos 159 2018 MCTIC (0584416)
53000.054912/2010-48--- Exposição de Motivos 128 2018 MCTIC (0568453)
53900.047532/2016-07--- Exposição de Motivos 104 2018 MCTIC (0553386)
53000.006952/2013-26 --- Exposição de Motivos 91 2018 MCTIC (0523452)
53900.029912/2015-71--- Exposição de Motivos 101 2018 MCTIC (0523442)
53000.044722/2011-01 --- Exposição de Motivos 34 2018 MCTIC (0483504)
53000.057872/2010-96 --- Exposição de Motivos 43 2018 MCTIC (0483044)
53000.014702/2012-89-- Exposição de Motivos 19 2018 MCTIC (0482374)
53000.008922/2012-73 --- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
53900.000192/2016-42 --- Exposição de Motivos 1089 2017 MCTIC (0383189)
53900.023982/2016-04--- Exposição de Motivos 1083 2017 MCTIC (0382822)
53900.000562/2016-41--- Exposição de Motivos 1070 2017 MCTIC (0382537)
53900.041642/2015-76--- Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
53000.015612/2013-96--Exposição de Motivos 942 2017 MCTIC (0373644)
53900.021042/2014-19-- Exposição de Motivos 927 2017 MCTIC (0372132)
53000.060442/2012-13-- Exposição de Motivos 751 2017 MCTIC (0322432)
53000.011502/2010-11---Exposição de Motivos 1033 2017 MCTIC (0360901)
53000.051422/2012-51--- Exposição de Motivos 940 2017 MCTIC (0357320)
53000.029232/2008-71--- Exposição de Motivos 953 2017 MCTIC (0357667)
53000.006812/2013-58--- Exposição de Motivos 868 2017 MCTIC (0346340)
53000.023322/2012-35 --- Exposição de Motivos 896 2017 MCTIC (0332521)
53000.056642/2012-71 --- Exposição de Motivos 889 2017 MCTIC (0332520)
53000.056242/2011-85 --- Exposição de Motivos 920 2017 MCTIC (0332584)
53900.048912/2015-70--- Exposição de Motivos 863 2017 MCTIC (0332177)
53900.017272/2015-56--- Exposição de Motivos 857 2017 MCTIC (0332254)
53000.060392/2012-74--- Exposição de Motivos 917 2017 MCTIC (0332282)
53900.016742/2015-64 ---Exposição de Motivos 900 2017 MCTIC (0332352)
53000.056222/2011-12 --- Exposição de Motivos 827 2017 MCTIC (0328735)
53900.021662/2014-40 --- Exposição de Motivos 814 2017 MCTIC (0328021)
53000.017052/2013-12 --- Exposição de Motivos 790 2017 MCTIC (0327424)
53000.048422/2012-74 --- Exposição de Motivos 748 2017 MCTIC (0322342)
53900.011242/2014-55--- Exposição de Motivos 776 2017 MCTIC (0324174)
53000.070982/2013-96--- Exposição de Motivos 764 2017 MCTIC (0323771)
53000.040872/2012-19 --- Exposição de Motivos 603 2017 MCTIC (0323236)
53000.031922/2012-77 --- Exposição de Motivos 588 2017 MCTIC (0322848)
53000.051842/2012-38 --- Exposição de Motivos 752 2017 MCTIC (0322408)
53000.022892/2010-46 --- Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
53000.018882/2009-72--- Exposição de Motivos 118 2017 MCTIC (0231073)
53900.006082/2014-22 --- Exposição de Motivos 536 2017 MCTIC (0278162)
53900.041862/2015-08 --- Exposição de Motivos 544 2017 MCTIC (0278209)
53000.036682/2009-00 --- Exposição de Motivos 402 2017 MCTIC (0267749)

53900.014792/2015-15 --- Exposição de Motivos 335 2017 MCTIC (0263492)
53000.037302/2011-61 --- Exposição de Motivos 162 2017 MCTIC (0271003)
53900.053112/2015-71 --- Exposição de Motivos 545 2017 MCTIC (0272216)
53000.045952/2013-41--- Exposição de Motivos 522 2017 MCTIC (0272270)
53000.066832/2013-88--- Exposição de Motivos 442 2017 MCTIC (0272322)
53000.063555/2012-71 - Exposição de Motivos 54 2018 MCTIC (0481638)
53000.046795/2012-19 - Exposição de Motivos 190 2017 MCTIC (0261645)
53000.058765/2011-66 - Exposição de Motivos 1057 2017 MCTIC (0382267)
53900.008065/2014-20 - Exposição de Motivos 937 2017 (0375377)
53900.039625/2015-79 - Exposição de Motivos 985 2017 MCTIC (0374398)
53900.020155/2014-99 - Exposição de Motivos 948 2017 MCTIC (0357187)
53000.012365/2011-12 - Exposição de Motivos 967 2017 MCTIC (0357812)
53000.007145/2014-10 - Exposição de Motivos 956 2017 MCTIC (0357836)
53900.010415/2014-18 - Exposição de Motivos 851 2017 MCTIC (0346015)
53900.039805/2015-51 - Exposição de Motivos 848 2017 MCTIC (0345696)
53000.045475/2012-33 - Exposição de Motivos 779 2017 MCTIC (0344590)
53000.039925/2013-30 - Exposição de Motivos 778 2017 MCTIC (0344502)
53000.051845/2012-71 - Exposição de Motivos 771 2017 MCTIC (0344002)
53000.057995/2011-16 - Exposição de Motivos 757 2017 MCTIC (0343747)
53900.022295/2014-00 - Exposição de Motivos 874 2017 MCTIC (0332417)
53900.020495/2014-10 - Exposição de Motivos 875 2017 MCTIC (0332519)
53900.047605/2015-71 - Exposição de Motivos 878 2017 MCTIC (0332063)
53900.039875/2015-17 - Exposição de Motivos 883 2017 MCTIC (0332121)
53900.015655/2015-90 - Exposição de Motivos 858 2017 MCTIC (0332268)
53000.055775/2011-40 - Exposição de Motivos 935 2017 MCTIC (0373424)
53000.055825/2012-70 - Exposição de Motivos 860 2017 MCTIC (0332278)
53900.022015/2014-55 - Exposição de Motivos 835 2017 MCTIC (0328817)
53000.064515/2012-46 - Exposição de Motivos 834 2017 MCTIC (0328847)
53000.070695/2013-86 - Exposição de Motivos 815 2017 MCTIC (0327243)
53000.055765/2011-12 - Exposição de Motivos 702 2017 MCTIC (0324652)
53000.057355/2011-06 - Exposição de Motivos 705 2017 MCTIC (0324368)
53000.048725/2012-97 - Exposição de Motivos 753 2017 MCTIC (0323955)
53000.015825/2013-18 - Exposição de Motivos 589 2017 MCTIC (0322898)
53000.059475/2011-30 - Exposição de Motivos 731 2017 MCTIC (0321623)
53000.064145/2012-47 - Exposição de Motivos 740 2017 MCTIC (0322061)
53900.009135/2014-67 - Exposição de Motivos 112 2017 MCTIC (0230996)
53900.015755/2015-16 - Exposição de Motivos 400 2017 MCTIC (0280641)
53000.050945/2013-61 - Exposição de Motivos 419 2017 MCTIC (0270317)
53000.053915/2012-26 - Exposição de Motivos 501 2017 MCTIC (0272379)
53900.003595/2014-81 - Exposição de Motivos 519 2017 MCTIC (0272693)
53900.017335/2015-74 - Exposição de Motivos 516 2017 MCTIC (0273391)
53900.000545/2014-42 - Exposição de Motivos 552 2017 MCTIC (0275044)
53000.070495/2013-23 - Exposição de Motivos 632 2017 MCTIC (0303371)
53000.054475/2012-24 - Exposição de Motivos 619 2017 MCTIC (0303142)
53000.058115/2011-11 - Exposição de Motivos 602 2017 MCTIC (0302035)

53000.051605/2012-77 - Exposição de Motivos 574 2017 MCTIC (0301664)
53900.004565/2015-73 - Exposição de Motivos 672 2017 MCTIC (0310140)
53900.009305/2015-94 - Exposição de Motivos 709 2017 MCTIC (0312245)
53900.041855/2015-06 - Exposição de Motivos 698 2017 MCTIC (0312028)
53900.017158/2015-26 - Exposição de Motivos 728 2017 MCTIC (0320616)
53000.052558/2013-60 - Exposição de Motivos 700 2017 MCTIC (0312114)
53900.022938/2014-15 - Exposição de Motivos 710 2017 MCTIC (0312092)
53000.051498/2012-87 - Exposição de Motivos 701 2017 MCTIC (0312010)
53900.046568/2015-84 - Exposição de Motivos 690 2017 MCTIC (0311614)
53900.017348/2015-43 - Exposição de Motivos 685 2017 MCTIC (0311402)
53900.034358/2015-43 - Exposição de Motivos 680 2017 MCTIC (0311569)
53900.021498/2014-71 - Exposição de Motivos 649 2017 MCTIC (0308562)

53000.015818/2013-16 - Exposição de Motivos 635 2017 MCTIC (0303453)
53000.028888/2013-34 - Exposição de Motivos 626 2017 MCTIC (0302470)
53900.006868/2014-40 - Exposição de Motivos 531 2017 MCTIC (0287103)
53000.056228/2011-81 - Exposição de Motivos 351 2017 MCTIC (0282457)
53000.045558/2013-11 - Exposição de Motivos 344 2017 MCTIC (0281816)
53900.034498/2015-11 - Exposição de Motivos 614 2017 MCTIC (0302510)
53000.021788/2012-04 - Exposição de Motivos 625 2017 MCTIC (0303306)
53000.007888/2014-81 - Exposição de Motivos 607 2017 MCTIC (0302122)
53900.017538/2015-61 - Exposição de Motivos 613 2017 MCTIC (0302147)
53000.019859/2008-14 - Exposição de Motivos 693 2017 MCTIC (0323820)
53900.012819/2015-27 - Exposição de Motivos 768 2017 MCTIC (0323907)
53000.069249/2013-29 - Exposição de Motivos 575 2017 MCTIC (0322572)
53000.016939/2012-02 - Exposição de Motivos 692 2017 MCTIC (0323885)
53000.027549/2013-31 - Exposição de Motivos 743 2017 MCTIC (0322220)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53000.058095/2011-88 - Exposição de Motivos 931 2017 MCTIC (0372086)
53000.006805/2014-37 - Exposição de Motivos 914 2017 MCTIC (0372036)
53900.020685/2014-37 - Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)
53900.039515/2015-15 - Exposição de Motivos 784 2017 MCTIC (0327057)
53000.026025/2011-61 - Exposição de Motivos 636 2017 MCTIC (0324062)
53000.048665/2012-11 - Exposição de Motivos 399 2017 MCTIC (0281062)
53000.062335/2013-19 - Exposição de Motivos 578 2017 MCTIC (0322838)
53900.017345/2015-18 - Exposição de Motivos 747 2017 MCTIC (0322580)
53000.022892/2010-46--Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
53900.041642/2015-76--Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
53000.008922/2012-73-- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
53900.018692/2014-79---Exposição de Motivos 439 2017 MCTIC (0272696)
53900.012702/2014-62---Exposição de Motivos 518 2017 MCTIC (0272813)
53000.055772/2011-14---Exposição de Motivos 456 2017 MCTIC (0274060)
53000.057442/2011-55---Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
53000.057442/2011-55--- Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
53000.050492/2011-10 --- Exposição de Motivos 354 2017 MCTIC (0286002)
53000.031942/2012-48--- Exposição de Motivos 505 2017 MCTIC (0281319)
53000.006882/2013-14--- Exposição de Motivos 359 2017 MCTIC (0281002)
53000.059292/2011-14--- Exposição de Motivos 641 2017 MCTIC (0303329)
53000.046522/2013-47--- Exposição de Motivos 584 2017 MCTIC (0302242)
53000.057352/2011-64---Exposição de Motivos 592 2017 MCTIC (0302001)
53900.017332/2015-31---Exposição de Motivos 683 2017 MCTIC (0311579)
53000.047332/2013-47---Exposição de Motivos 556 2017 MCTIC (0273358)
53000.025272/2013-10--- Exposição de Motivos 493 2017 MCTIC (0276074)
53900.016802/2015-49--- Exposição de Motivos 486 2017 MCTIC (0276232)
53000.045172/2012-11--- Exposição de Motivos 482 2017 MCTIC (0276766)
53000.056212/2011-79---Exposição de Motivos 645 2017 MCTIC (0304134)
53000.015822/2013-84---Exposição de Motivos 642 2017 MCTIC (0304152)
53900.050622/2015-96---Exposição de Motivos 669 2017 MCTIC (0309897)
53900.047842/2015-32---Exposição de Motivos 666 2017 MCTIC (0309708)
53900.022882/2014-91--- Exposição de Motivos 706 2017 MCTIC (0312058)
53000.053259/2013-42---Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
53000.053259/2013-42--- Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
53900.007299/2015-31--- Exposição de Motivos 511 2017 MCTIC (0273366)
53000.031939/2012-24--- Exposição de Motivos 520 2017 MCTIC (0273156)
53000.015189/2014-13--- Exposição de Motivos 452 2017 MCTIC (0272529)
53900.039779/2015-61--- Exposição de Motivos 298 2017 MCTIC (0263419)
53000.021819/2010-57--- Exposição de Motivos 343 2017 MCTIC (0280272)
53000.048009/2013-91---Exposição de Motivos 395 2017 MCTIC (0280047)
53900.006559/2014-70---Exposição de Motivos 117 2017 MCTIC (0231079)
53000.008099/2010-34--- Exposição de Motivos 119 2017 MCTIC (0231064)
53900.020685/2014-37--- Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)

Att,

Luciana Silveira Teixeira

Assessora

Subchefia para Assuntos Jurídicos
Casa Civil – Presidência da República
(61) 3411-3426
luciana.teixeira@presidencia.gov.br

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.017343/2015-11.**

Entidade: **Associação Cultural do Município de Jandaia**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

1. Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 03/07/2019, às 17:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 04/07/2019, às 17:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 05/07/2019, às 18:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4322499** e o código CRC **4B3097F6**.

Minutas e Anexos

**MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.017343/2015-11, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural do Município de Jandaia, inscrita no CNPJ nº 02.868.346/0001-31, explore pelo prazo de dez anos a partir de 28 de julho de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Jandaia, estado de Goiás, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 28511/2017/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 7589, de 09 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 03 de abril de 2018.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Brasília, 19 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.017343/2015-11, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural do Município de Jandaia, inscrita no CNPJ nº 02.868.346/0001-31, explore pelo prazo de dez anos a partir de 28 de julho de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Jandaia, estado de Goiás, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 28511/2017/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 7589, de 09 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 03 de abril de 2018.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 34106/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, processo
nº 53900.017343/2015-11.**

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001,
encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 19/09/2019, às 17:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4649923** e o código CRC **110D6E25**.

Referência: Processo nº 53900.017343/2015-11

SEI nº 4649923